

Liliana Filipa dos Santos Leandro

*Crime, disse ela!*

Contributos para o estudo da noticiabilidade do crime  
...ou como nasce uma jornalista de justiça

Universidade Fernando Pessoa

Porto, 2012



Liliana Filipa dos Santos Leandro

*Crime, disse ela!*

Contributos para o estudo da noticiabilidade do crime  
...ou como nasce uma jornalista de justiça

Universidade Fernando Pessoa

Porto, 2012

Liliana Filipa dos Santos Leandro

*Crime, disse ela!*

Contributos para o estudo da noticiabilidade do crime  
...ou como nasce uma jornalista de justiça

---

Trabalho apresentado à Universidade  
Fernando Pessoa como parte dos  
requisitos para obtenção do grau de  
Mestrado em Ciências da Comunicação.

## Sumário

“Morte”, “Crime”, “Assalto”, “Roubo”, são os títulos que diariamente chegam às primeiras páginas dos jornais. É uma preferência que percorre a história do jornalismo desde os primórdios até aos dias de hoje. Os chamados critérios de noticiabilidade justificam essa escolha do negativo como aquele que capta mais público como se o crime fosse um chamariz. Este trabalho nasceu dessa percepção, articulada com a própria experiência da autora que um dia se tornou jornalista de justiça e se deparou com várias dificuldades inerentes a essa área. As questões com que se deparou nesse percurso tornaram-se nos objectivos a responder com uma pesquisa bibliográfica, o relato da experiência e entrevistas a outros jornalistas mais experientes na matéria.

E porque optam os jornalistas pelo crime? Porque, como explicam, o crime é notícia em todo o mundo, porque causa sensação, porque o lado errado da vida tem impacto no público. Ao perceber essa importância o jornalista procura evoluir nos seus conhecimentos do direito e do crime, admitindo porém ser um meio difícil de entrar e onde as fontes de informação nem sempre estão disponíveis. Encarando o crime como uma matéria-prima das notícias, os meios de comunicação caem por vezes em exageros e em sensacionalismos criticáveis à luz do que deve ser o papel do jornalista: relatar os factos que considere importantes.

Porém, o jornalista também pensa a própria justiça, por vezes lenta e assente em anacronismos. Avalia igualmente o trabalho dos juízes que não raras vezes são vítimas de um sistema que cria leis avulsas, vê os procuradores do Ministério Público a hesitar no arquivamento de casos sem fundamento e considera os advogados como um mal necessário. Independentemente de todas as críticas, todos estes actores podem ser fontes de informação que devem ser respeitadas. O importante é nunca deixar de perguntar.

## **Abstract**

"Death," "Crime," "Assault," "Theft," are titles that hit the daily headlines. It's a preference that runs through the history of journalism from its very beginning to the present day. The so-called criteria of newsworthiness justify the choice of the negative as one that captures more audience as if the crime was a decoy. This work was born of this perception, combined with the author's own experience after becoming a journalist of justice and encountered several difficulties inherent to this area. The doubts that she encountered along the way became the objectives to answer in this work, through literature search, the report of her own experience and interviews with other journalists experienced in the field.

And why journalists choose crime? Because, as they say, crime is news all over the world and it causes sensation, because the wrong side of life has always an impact on the public. Realizing that importance, the journalist seeks to improve his knowledge of law and crime, admitting, however, that this is a difficult area to reach and that its sources of information are not always available. Considering crime as one of the main components for news, sometimes media exceeds its role and falls into questionable sensationalism when compared to what should be the role of the reporter: report the facts he considers to be important.

However, the journalist also thinks justice itself, considering it to be sometimes slow and based on anachronisms. He also assesses the work of judges who are frequently victims of a system that creates loose laws, sees the public prosecutors hesitating and considers lawyers to be a necessary evil. Despite criticism, all these actors can be sources of information that must be respected. The important is never stop asking when in doubt.

*Para ti ...*

## **Agradecimentos**

São muitas as pessoas a quem devo um grande obrigado. Por tudo o que me ensinaram, pela amizade e companhia, pela força e encorajamento...

Para começar à mais que tudo Cris, companheira de viagens, amiga, irmã, comadre, por estar sempre ali, do outro lado, ser a metade da laranja ou do limão com açúcar...

Ao Jaime, ao Nuno e ao Mesquita pela ajuda incondicional no início deste percurso pelo jornalismo de crime.

Ao Miguel por me ouvir horas seguidas sobre as minhas crises existenciais e ainda assim arranjar um tempinho para me motivar.

Ao Ricardo por ter aceitado orientar uma desorientada a poucos meses da data final de entrega.

À minha mãe por aguentar os papéis e os livros espalhados pela casa.

E ao Bé, por tudo, por nada e porque sim...

A todos, muito Obrigada!

(E porque este trabalho é entregue a 09 de Janeiro... Parabéns Papá!)

# Índice

<b>Introdução</b>	12
<b>I – Crime, quem diz?</b>	15
1.Do crime e dos média	16
1.1.Crime	17
1.2.Média	18
2.Do crime nos média	21
2.1.Dos primórdios	21
2.2.Dos média de massas	23
i)Penny Press	24
ii)Yellow Press	26
2.3. Do século XX	29
i)Do jornalismo subjectivo	30
ii)Do jornalismo especializado	32
<b>II – Crime, diz uma jornalista do século XXI</b>	36
1.Das cerejas ao crime	37
1.1.As breves do Diário	37
1.2.A agência de notícias	42
i)Takes, títulos, <i>leads</i> e afins	43
ii)O Apito e a Agência	45
2.Nos tribunais	46
2.1. O CPP	47

2.2. Juízes e Procuradores	48
2.3. Advogados e Arguidos	50
3.No caso do ‘Barricado’	53
3.1. O crime na barricada	54
3.2. O julgamento do barricado	57
<b>III – Crime, que dizem os outros jornalistas?</b>	<b>65</b>
1.Ora digam lá...	66
2.Crime, como disse?	69
2.1.Jornalistas e Crime	69
2.2.Jornalistas e ‘Megaprocessos’	72
2.3.Jornalistas e Fontes	74
2.4.Jornalistas e Justiça	75
<b>Conclusão</b>	<b>78</b>
<b>Bibliografia</b>	<b>81</b>
<b>Apêndices</b>	<b>87</b>
Apêndice I	88
Apêndice II	90
Apêndice III	95
Apêndice IV	101
<b>Anexos</b>	<b>107</b>
Anexo I	108
Anexo II	110

Anexo III	112
Anexo IV	115
Anexo V	118
Anexo VI	120
Anexo VII	122
Anexo VIII	125
Anexo IX	127
Anexo X	129
Anexo XI	131
Anexo XII	133
Anexo XIII	135
Anexo XIV	137
Anexo XV	139
Anexo XVI	142
Anexo XVII	144
Anexo XVIII	147
Anexo XIX	149
Anexo XX	152
Anexo XXI	154
Anexo XXII	156

## **Introdução**

Diariamente os jornais mostram os aspectos mais negativos na sociedade. Desde os ilícitos mais violentos até à fuga de impostos, há como que uma preferência em recorrer ao crime para preencher as páginas dos periódicos. Acompanham-se ao ínfimo pormenor as faltas de políticos e de figuras conhecidas, mostram-se actuações de gangues nas grandes cidades e analisam-se os casos de maus-tratos, violência infantil, pedofilia, burla, corrupção, entre outros tantos (Marsh e Melville, 2009). Como se para ser notícia fosse necessário ser, à partida, algo mau, negativo. É no erro que surge o interesse, na falha, na culpa dos outros e na própria inocência.

Mesmo antes do surgimento dos meios de comunicação de massa, o crime e a justiça criminal assumiam o papel de fontes de espectáculo e entretenimento (Reiner, 2007). Actualmente, os média continuam a recorrer ao mundo da justiça e do crime para preencher as suas páginas e minutos e o slogan “*If it bleeds it leads*” (Halimi *cit in* Pina, 2009) continua a fazer sentido.

Este trabalho nasceu assim da percepção da presença do crime nas notícias e da sua grande utilização pelos meios de comunicação. Nasceu com uma jovem jornalista que um dia se viu confrontada com a necessidade de fazer parte desse universo jornalístico ao ter assumir o papel de corresponde para o crime e para a justiça sem qualquer preparação anterior nesse domínio. Nasceu da vontade de aprofundar esse tema e perceber um pouco mais como crime e média coexistem e se juntaram num passado bem mais longínquo que o imaginado. Nasceu por fim da necessidade em perceber qual a própria percepção do jornalismo de crime e da visão dos outros profissionais das notícias que diariamente também acompanham tribunais, julgamentos, teatros de operações, perseguições policiais, inquéritos, detenções,...

A dissertação de mestrado que agora se apresenta não pretende ser um completo manual de direito, nem um estudo quantitativo e exaustivo das notícias de crime em Portugal ou um livro de estilo jornalístico aplicado ao crime. Pretende sim responder a algumas questões que foram surgindo no quotidiano e até na própria pesquisa sobre o tema.

Sempre na perspectiva do jornalista que é, nem mais que, um dos principais actores na transmissão da notícia ao público.

Assim: Que faz um jornalista de crime?, Como faz?, Que dificuldades sente?, Como vê as notícias de crime?, Que fontes usa?, Que relação tem com essas fontes?, Como vê a justiça e os tribunais em Portugal? Que relação têm os meios de comunicação com o crime?, Porque o crime é noticiado?. Estas são algumas das perguntas a que se tentará responder ao longo dos três capítulos deste trabalho, sendo certo que as respostas podem sempre originar novas perguntas que aqui, e pelo menos agora, não cabem.

No **Capítulo I - Crime, quem diz?** é feita uma abordagem transversal dos temas em estudo quer seja o crime quer sejam os média e o seu cruzamento. Para começar há que definir crime e média e como o crime chega aos média, às notícias, ou seja, que critérios de noticiabilidade pautam os meios de comunicação para os levarem a pegar num crime e a publicá-lo. Eis que entram os critérios de noticiabilidade de Galtung e Ruge (*cit in* Sousa, 2003) para quem as “más notícias são as boas notícias” ou os critérios de Stephens (*cit in* Sousa, 2003) como o extraordinário, o insólito as tragédias e a morte.

E depois do crime dos média chega a vez de explorar o crime nos média e o percurso desde os primórdios dos jornais e folhetos, no século XV, que por vezes se dedicavam em exclusivo a notícias de crimes (Pina, 2009), passando pelos média de massas no século XIX com a sua *penny press* e *yellow journalism*, até ao século XX durante o qual o crime se tornou numa das matérias-primas principais dos jornais ditos populares (Pina, 2009). Simultaneamente, e tal como em outras áreas, assiste-se a uma maior especialização do jornalista que agora se nos primórdios era feito por qualquer cidadão sem qualificações agora mais que noticiar, analisa as situações e se debate com a necessidade constante de compreender a fundo os temas que desenvolve.

O **Capítulo II – Crime, diz uma jornalista do século XXI** traz uma forma diferente de ver o jornalismo de crime, assumidamente contando o próprio percurso da autora deste trabalho que assim quis, de uma forma despretensiosa, relatar as dificuldades sentidas e todos os passos dados até se poder considerar uma jornalista de crime.

No início foram as ‘breves’, após o que surgiram as reportagens, os contactos, as entrevistas, as notícias e, um dia, os tribunais. Com eles vieram os juízes, os advogados, os crimes e os processos, os códigos e as leis e a criação de fontes que levam a descobrir novos processos, novos crimes, em suma, notícias. E se o jornalista Capote redigiu “A sangue frio” baseado em dados reais, e Wolfe defendeu ser possível escrever artigos recorrendo às técnicas da novela e do conto (1984), esta autora, também jornalista, decidiu empreender a missão de relatar uma sequência crime-julgamento por ela assistida, enquanto colaboradora de uma agência de notícias, sem nunca pretender ser Capote ou Wolfe, claro está.

Explicado quem diz ‘crime’ e como o diz uma jornalista no século XXI chega-se ao **Capítulo III** para ouvir o **que dizem os outros jornalistas** sobre esse tema. Opta-se por entrevistar três jornalistas que dedicaram grande parte da sua carreira a tratar de notícias de crime, três figuras emblemáticas dessa área no Porto, três profissionais que cruzaram a vida da própria autora para quem este trabalho nunca ficaria completo sem referências de mentes mais conhecedoras.

## **Capítulo I**

## Capítulo I – Crime, quem diz?

### 1. Do crime e dos média

“A vida é humana é inviolável” tal como a integridade moral e física, estipula a Constituição da República Portuguesa. Também a Bíblia, refere em Êxodo e Deuterónimo que Deus transmitiu a Moisés os seus 10 mandamentos, um dos quais: “não matarás” (Ex. 2:13 e Dt. 5:17). A vida surge assim como direito básico, primordial a que nada nem ninguém se pode sobrepor. O que distingue o Homem do resto dos animais é precisamente essa conduta (que mais tarde viria a ser chamada de moral<sup>1</sup>) de respeitar o seu semelhante e condenar os infractores.

O crime é assim tudo o que foge à regra, transgride a norma e traduz “um movimento de ruptura com a ordem social” (Penedo, 2003b, p.89). Sendo o Homem o “animal social” de Aristóteles (Justo, 2006, p. 15) o comportamento criminoso é o desviante, é aquele que põe em causa a subsistência da sociedade.

*“A originalidade fundamental das sociedades humanas seria a aquisição e desenvolvimento de cultura, uma ordem adquirida e acrescentada natural, constituída por uma soma de regras, modelos de conduta, normas, valores, interditos, saberes propriamente sociais e sistema de símbolos” (Pina, 2009, p.37).*

Porque o Homem carece “de um equipamento instintivo que determine e dirija certamente a sua conduta”, precisa de encontrar e criar meios que lhe “permitam encontrar um rumo de acção” e “uma definição de si próprio face ao caos dos seus impulsos” (Machado, 1995, p. 7). Do mesmo modo, diz Durkheim (1992, p.242), os homens não são capazes de impor a si próprios uma lei de justiça, tendo de recorrer a uma “autoridade que respeitem e diante da qual se curvem espontaneamente”: a sociedade.

---

<sup>1</sup> Para Cabral de Moncada (1966) a moral é constituída pelo “conjunto de preceitos, concepções e regras, altamente obrigatórios para com a consciência, pelos quais se rege, antes e para além do direito, algumas vezes até em conflito com ele, a conduta dos homens numa sociedade” (*cit in* Justo, 2006, p. 21)

O crime estará assim “centralmente ligado à tentativa do Estado para impor a sua vontade através de lei” (Rock, 2007), sendo a sanção o “elemento essencial de toda e qualquer das regras morais” (Durkheim, 1969, p. 3) pois surge como consequência de um acto, condenável ou não consoante a sociedade em que se insere. Reiner (2007, p. 305) alega que as “narrativas de crime são, e sempre foram, uma parte proeminente do conteúdo de todos os mass média”. Mas porque chega o crime às notícias?

### **1.1. Crime**

O fenómeno criminal existe desde sempre, desde que o Homem se tornou Homem, desde que começou a viver em comunidade e, pela própria impossibilidade de se auto regular, a transgredir. Sendo, porém, um animal social, “(...) precisa de comunicar, de trocar experiências, de produzir bens para si e para os outros, de utilizar o produto do trabalho alheio, porque é absolutamente impossível criar sozinho tudo o que necessita” (Justo, 2006, p. 15). Necessita, pois, de uma comunidade social sem a qual não é homem: unus homo, nullos homo (Justo, 2006, p.15). Esta convivência obriga, por seu turno, a ma ordem social, a regras que disciplinem os seus comportamentos, acções e liberdades na medida em que nunca poderão infringir e limitar as liberdades e direitos de terceiros.

Antes de qualquer perspectiva jurídica, o crime é, assim, e antes de mais, um “fenómeno social” (Dias, 1975, p. 25) na medida em que para viver em grupo/sociedade/comunidade, o homem deve respeitar todo um conjunto de normativos intrínsecos a essa coexistência. Se não a respeitar, se infringir e optar por um comportamento desviante está a cometer um crime, ou como dizia em 1971 Eric Buchholz (*cit in* Dias, 1975), “o crime é a acção de homens que têm a possibilidade da decisão” e sim, muitas vezes decide mal. É que “(...) o homem é um ser naturalmente inacabado (...) que carece dum equipamento instintivo que o oriente e permita encontrar um rumo de acção no meio em que se integra” (Justo, 2006, p. 17) razão pela qual precisa de criar normas, regras, instituições que o guiem, orientem e regulem.

Culturais, de ordem religiosa, morais ou sociais, as primeiras regras foram surgindo dentro das próprias comunidades em prol da sua própria subsistência. Faltava porém uma ideia central de um conjunto de regras, instituições e órgãos estáveis no tempo que

reunissessem a natureza social do Homem, a alteridade, imperatividade, coercibilidade, exterioridade e estabilidade (Justo, 2006, pp. 30-36), faltava uma ordem jurídica, mas o direito já lá estava.

*“O termo direito usa-se fundamentalmente em duas acepções: 1) direito objectivo – conjunto de regras gerais, abstractas, hipotéticas e dotadas de coercibilidade que regem as relações numa dada comunidade; 2) direito subjectivo – poder ou faculdade, provindos do direito objectivo de que dispõe uma pessoa e que se destina, normalmente, à realização de um interesse juridicamente relevante”.* (Prata et al, 2007, p. 164)

E tal como o direito, também a punição existia e resultava de uma “vingança privada exercida pelo ofendido como membro do grupo, ou pelo grupo como tal” e só na “alta idade média se reconhece um pequeno sector de crimes públicos (...) e relativamente aos quais se admite a aplicação da pena de morte” (Dias, 1975, p. 46).

Actualmente, e da perspectiva jurídica, o crime define-se “como acção típica, ilícita, culposa e punível” (Prata et al, 2007, p. 113). Típico porque, e por força do princípio da legalidade, só é crime se a lei o tipificar como tal. Ilícito se não justificado, culposos na medida em que um sujeito tem de ser pessoalmente censurado pelo acto que praticou e punível pela necessidade de uma punição.

Nesse sentido, o Código de Processo Penal português (2009, p. 65) estipula que crime é o “conjunto de pressupostos de que depende a aplicação ao agente de uma pena ou de uma medida de segurança criminais”. Por definição, o direito penal é assim o “conjunto de normas jurídicas que ligam a certos comportamentos humanos, os crimes, determinadas consequências jurídicas” (Dias e Andrade, 1996, p.5)

## **1.2. Média**

O jornalismo representa “a vida, em todas as suas dimensões, como uma enciclopédia” (Traquina, 2002, p.9). Sem querer entrar em discussões sobre objectividade, o jornalismo retrata o dia-a-dia – em diversas vertentes como sociedade, política, economia, ciência, cultura, arte, etc. – de um país, de uma cidade, de uma região. Folheando um qualquer diário, semanário, matutino ou vespertino, as páginas mostram

os últimos acontecimentos<sup>2</sup>. O que sucede quer no país, quer na casa ao lado, consoante a proximidade do meio de comunicação ao meio em que se insere.

Porque um dado acontecimento chega aos jornais é um tema por demais estudado. Os critérios são distintos, tal como as teorias. O próprio interesse do público é um factor a ter em consideração e há mesmo quem questione se o conteúdo dos média não é decidido em função das audiências (Fontcuberta, 2002).

*“O público tende a seleccionar a informação de acordo com os seus interesses, cada vez mais específicos e especializados: há meios dirigidos a crianças, jovens, velhos, desportistas, especialistas em desenho, excursionistas ou amantes da ciência.”*  
(Fontcuberta, 2002, p.35)

Em causa estão os chamados critérios de noticiabilidade ou de valor-notícia, primeiro introduzidos por Galtung e Ruge (1965 *cit in* Sousa, 2003, p.75) para quem “as más notícias são as boas notícias” e é a negatividade o valor-notícia trazido para as primeiras páginas. Seguem-se, como critérios de noticiabilidade, o extraordinário, o insólito, as tragédias e a morte (Stephens, 1988 *cit in* Sousa, 2003 p. 75).

Como refere Penedo (2004) no seu estudo ‘O crime nos média’ “pelos contornos de imprevisibilidade (falha), de violência (excesso) e bizarria ou perversidade (inversão), o acto transgressivo constitui matéria de forte projecção mediática”. Acresce o facto de uma comum história de crime não ser muito complicada de entender, além de a falta de complexidade factual tornar a notícia simples de escrever e editar (Sacco, 1995, p. 144).

Há quem assuma que “o modo como a justiça aplica o direito é importante para o diagnóstico da liberdade de facto em que se movem os órgãos de comunicação social” (Rodrigues, 1999, p. 74), defendendo que:

*“(...) os média desempenham nas sociedades modernas a mesma função catártica que a tragédia exercia na Grécia antiga. Relatando crimes, libertam as tendências agressivas e*

---

<sup>2</sup> Tomamos por acontecimento “tudo o que sucede; ocorrência, caso, facto” (Costa, s.d.) incluindo os chamados “não acontecimentos” referidos por Mar de Fontcuberta (2002, p.23) e os “pseudo-acontecimentos” referidos por Sousa (2003, p.71).

*anti-sociais; denunciando escândalos, satisfazem necessidades de protesto e reivindicação.*” (Rodrigues, 1999, p.75)

Rodrigues salienta ainda a mediatização do processo judicial como um dos terrenos em que “mais profusamente se realiza a interacção entre a justiça e a comunicação social” (Rodrigues, 1999, p.75). Já Cristina Penedo (2003a, p.47) defende que “com os média, o exercício do poder judicial deixa de estar confinado ao espaço de representação simbólica que originalmente lhe estava reservado (a sala de audiências) para passar a ser difundido em carga escala”.

Esta relação mais simbiótica que parasitária entre média e justiça é também sustentada por Pina (2009, p.15-16) que recorda como a “mediatização da justiça tem contribuído para dar visibilidade e voz a correntes de opinião jurídicas capazes de influenciar as decisões políticas também na área específica da produção do direito”. O crime é notícia porque “o seu tratamento evoca ameaças mas também reafirma a moralidade consensual da sociedade”, diz Stuart Hall (*cit in* Traquina, 1993). Ray Surette (2011, p.2) diz mesmo que “os julgamentos e os crimes hediondos, juntamente com as vítimas, investigadores e advogados, providenciam as populares histórias de crime-e-justiça”.

Tudo ingredientes contidos num bom crime que, por isso mesmo, gera uma boa notícia. Talvez por esse motivo já em 1977 Chibnall, na sua obra ‘Law-and-Order News’ defendia que “é o interesse do leitor em notícias sensacionalistas de crimes que leva a que o crime seja uma área especializada do jornalismo”.

É que “*if it bleeds, it leads*” (Halimi *cit in* Pina, 2009, p.90), se sangra há a chamada cacha, há furo jornalístico, há parangona e manchete, em suma, há notícia. Assim se firmou um casamento (Surette, 2011, p.2) entre o crime e as notícias tornando-os quase inseparáveis na medida em que o primeiro alimenta o segundo e o segundo pode dar pistas novas para resolver o primeiro. Por defesa, por instinto de protecção da própria espécie, por medo ou até por curiosidade o ser humano acciona o alarme e comunica qualquer desvio assinalado ao resto da comunidade. É então que entram os jornalistas.

## 2. DO CRIME NOS MÉDIA

### 2.1. Dos primórdios

O nascimento dos jornais, ou do que é hoje considerado como estando nos primórdios dos periódicos, data do século XV. Era o tempo das folhas volantes, frutos da invenção de Gutenberg. Uma parte considerável dos assuntos impressos dizia respeito ao crime de homicídio. “Muitas tinham relatos, escritos na primeira pessoa, de arrependimentos dos assassinos esperando a morte” (Traquina, 2002, p. 174). Alguns desses folhetos “dedicavam-se em exclusivo a notícias de homicídios, crimes passionais, biografias de criminosos famosos ou execuções, acompanhados de exortações morais aos leitores sobre os perigos do crime e do pecado”. (Pina, 2009, p. 87).

Já no século XVII, grande número de periódicos apresentava, de forma regular, “notícias sobre a actividade dos tribunais, aparentemente redigidas por funcionários judiciais, como meio de aumentar os seus proventos, acompanhadas de relatos pormenorizados de crimes, descrições de suspeitos” ou até estatísticas (Pina, 2009, p.87).

Neste século assiste-se ao proliferar de publicações, nem sempre periódicas, de todos os tipos. Os antepassados dos jornais, contam DeFleur e Ball-Rokeach (1989, p. 50), começariam a surgir a partir de 1621, nascendo então os “corantos”: folhas de informação “fortemente regulados pelo governo”. A tipografia de Gutenberg permitia difundir histórias a um vasto número de pessoas através da impressão, rápida e eficaz, de folhas de papel/boletins contendo ‘estórias’, relações de acontecimentos, etc.. Também no século XVII nascem os almanaques, os anais, as gazetas “abundantes de *fait divers* e notícias insólitas ou chocantes, desde crimes, inundações e terremotos a aparições miraculosas que estimulavam a imaginação popular” (Pina, 2009, p.88).

Terá sido a revolução francesa, no final do século XVIII, que “soldou definitivamente a actividade jornalística com a luta política, dando início ao jornalismo tal como, depois de múltiplas etapas de evolução, o conhecemos hoje” (Gomis *cit in* Lhano, 2008, pp.49-50). Só entre 1789 e 1793 nasceram em Paris mais de mil periódicos. Tal como os cidadãos franceses, cada vez mais participativos nos eventos políticos, também os

jornais de então puxaram a si o “direito de fazer justiça, proclamando-se porta-vozes da opinião pública<sup>3</sup>” (Lhano, 2008, pp. 49-50), um conceito que ganharia um sentido político com Rousseau e com o seu ‘Contrato Social’ que começava por defender a existência de uma vontade geral. Já Montesquieu havia, anos antes, apontado a República como melhor forma de governo. (Traquina, 2002, p. 29).

Com o fervilhar desta nova linha de pensamento, que postula que “o Homem nasceu livre”, e com o fim da monarquia absoluta, constitui-se aquilo que Habermas (*cit in* Rieffel, 2003, p.44) intitula de “esfera pública burguesa”: um espaço de discussão libertado da soberania do Estado. Esse espaço, essa opinião pública, acabaria por legitimar o jornalismo como o ‘quarto poder’ (Traquina, 2002, p. 30-33).

Por não possuir qualquer formação profissional, o jornalista dessa época – que trabalha simultaneamente como director, redactor e editor da sua publicação – é dominado pelas ideologias que se lhe juntam. É a fase do jornal de opinião, da “primeira especialização da actividade jornalística” (Lhano, 2008, pp.50). Os jornais assumiam o seu carácter ideológico e propagandístico mas, mesmo assim, com notícias de crime e julgamentos, “normalmente acompanhadas de exortações morais aos leitores”. (Pina, 2009, p.103).

*“Os jornalistas instruíam os leitores sobre o crime e o pecado, com conteúdos pré-formatados, surpreendentemente semelhantes aos dos conteúdos, focados no entretenimento, de muitas notícias de crime de hoje. Paralelamente, quer na imprensa doutrinária, quer na diária, as notícias criminais eram muitas vezes enquadradas por comentários críticos analisando as causas do crime ou alertando já contra sentimentos de insegurança (...)”* (Pina, 2009, p.103)

Assim se vê que desde o aparecimento da tipografia de Gutenberg, até ao desenvolvimento dos primeiros periódicos, o crime esteve sempre presente nas notícias e informações divulgadas. Dos folhetos e folhas volantes, aos periódicos e jornais ideológicos, sempre foi habitual comunicar os comportamentos desviantes e transgressões dos cidadãos de uma sociedade. Porque as condutas criminosas são as que

---

<sup>3</sup> A expressão ‘opinião pública’ surge precisamente no século XVIII e “designa uma nova cultura política que transfere o centro da autoridade da exclusiva vontade do rei, que decide sem apelo e em segredo, para o julgamento de uma entidade que não se encarna em nenhuma instituição, que debate publicamente e que é mais soberana que o soberano”. (Rieffel, 2003, p. 44)

podem pôr em risco a sua subsistência, mostra-se pertinente não só puni-las como noticiar a sua punição e alertar contra imitações.

Ainda que os chamados critérios de noticiabilidade – critérios segundo os quais um facto pode ou não tornar-se notícia – só tenham surgido, ou sido definidos, em 1965 por Galtung e Ruge, já em 1690 Tobias Peucer apresentava em Leipzig uma tese de doutoramento na qual tecia considerações onde intuía não só a sua existência, mas também enumerava o que devia ou não ser noticiado. Peucer (*cit in* Sousa, 2004, pp. 5-6) defendia já no século XVII que as notícias deveriam versar, entre outras, “temas de interesse cívico”, “o que é insólito” e “o que é negativo”.

Os ingredientes de um crime, o comportamento fracturante e a sanção aplicada não deixam de reunir todas essas características. A isto acresce que “a forma como os média recolhem, classificam e contextualizam situações de crime, ajuda a definir uma consciência pública sobre questões e problemas urgentes” Sacco (1995, p. 141). Por outras palavras, já nos primórdios dos jornais existia um sentimento de responsabilidade social (não classificado como tal) que exigia aos jornalistas a comunicação de situações que pudessem auxiliar na regulação da própria sociedade.

## **2.2.Dos média de massas**

Os periódicos começaram assim por tomar esse papel de regulador. Contudo, apenas depois da Revolução Industrial, no século XIX, é que a imprensa viria a assumir de forma explícita esse papel, já numa sociedade de massas que se começaria então a descaracterizar. O termo ‘mass média’, ou ‘média de massas’, “é uma abreviatura para descrever meios de comunicação que operam em grande escala, atingindo e envolvendo virtualmente quase todos os membros de uma sociedade, em maior ou menor grau” (McQuail, 2003, p. 4).

Nesta sociedade predomina aquilo a que Ortega y Gasset (s.d., p.16) chamou de ‘homem-massa’; um ser “esvaziado da sua história, sem entranhas de passado” e que “carece de uma intimidade”. Era, o início do século XIX, a sociedade dos muitos homens e mulheres que haviam migrado do interior para as cidades em busca de mais

poder monetário, agora que tinha sido postulada a liberdade do Homem e, consequentemente, a possibilidade de todos acederem aos mesmos recursos.

As origens desta sociedade de massas que imperou no Ocidente no último século remontam à que ficou conhecida como Revolução Industrial: um conjunto de alterações tecnológicas que começaram em Inglaterra em meados do século XVIII e se expandiu pelo mundo no século XIX. É o tempo do caminho-de-ferro, da máquina a vapor, do telégrafo, do telefone e, entre muitas descobertas e invenções desses tempos frutíferos, da rotativa de Koenig (1814) e Marinoni (1871) que permitia imprimir em grande número e velocidade e com um baixo custo.

Simultaneamente, o crescimento do mercantilismo leva a uma alteração de padrões na estratificação social e à ascensão da classe média (DeFleur e Ball-Rokeach, 1989, p. 52). A educação generalizou-se e, com ela, mais e mais cidadãos se mostravam atentos, e com capacidade, para perceber as informações transmitidas. Com um público cada vez mais vasto, por contrapartida às tiragens baixas dos jornais ideológicos de antes, mostrava-se pertinente “descobrir um modelo financeiro que desse autonomia à actividade jornalística tendo sido essa a missão de um novo tipo de jornalista: o jornalista empresário” (Lhano, 2008, p. 53).

É também no final do século XIX que se dá um dos acontecimentos mais marcantes do início do jornalismo criminal com o surgimento da figura de Jack the ripper, ou ‘o Estripador’, (Marsh e Melville, 2009, p. 3), um serial killer que nunca chegou a ser identificado e que foi dado como responsável pelo homicídio de cinco prostitutas em Whitechapel, Londres. Apesar de a cobertura noticiosa de crimes não surgir apenas com este caso, é com o surgimento de uma imprensa diária que se torna possível um maior e mais aprofundado acompanhamento dos crimes pelos jornalistas e leitores, especialmente quando se trata de um assassino em série.

#### i) Penny Press

Cerca de 1830 surge a ‘penny press’ em que o jornal, vendido a um penny, é encarado “como um negócio lucrativo, apontando como objectivo fundamental o aumento das tiragens” (Traquina, 2002, p. 20). A ‘penny press’ tornou-se um sucesso financeiro para

os anunciantes, que suportavam os custos dos jornais. Com uma produção mais barata, a sua tiragem (previamente anual ou mensal e por assinatura) passou a ser diária e disponível ao grande público, à grande massa heterogénea em que se tinham tornado as cidades.

Nos EUA, foi o New York Sun que em 1833 deu o pontapé de saída para esse novo modelo, atingindo, em 1837, uma distribuição de 30 mil cópias diárias. (DeFleur e Ball-Rokeach, 1989, p. 53). Foi inclusive um dos primeiros a incluir uma coluna sobre casos de polícia e tribunais. (Surette, 2011, p. 6), assistido a um aumento considerável de venda. O jornal diário tornava-se assim o El Dorado dos anunciantes ao permitir, de forma inigualável, que o grande público tomasse conhecimento de determinado produto ou serviço a um ritmo diário.

Como o mote do ‘Sun’ era “It shines for all” (brilhar para todos), os próprios conteúdos se adaptaram para agradar aos diferentes públicos e aos respectivos conhecimentos. “O Sun dava ênfase às notícias locais, às histórias de interesse humano e até a relatos sensacionalistas de situações chocantes” (Surette, 2011 p.52). O seu mentor, Benjamin Day decidiu, pois, preencher o jornal de “relatos de crime, histórias de pecado, catástrofe e desastre” (Surette, 2011, p. 53).

*“Os primeiros penny paper americanos, surgidos ainda nos anos 30 do século XIX, dirigidos a grupos sociais urbanos (mecânicos, artesãos, pequenos comerciantes) e à emergente classe média letrada, obedeciam, por exemplo, a orientação ideológica de classe, retratando o crime como resultado das desigualdades sociais, a justiça como instrumento dos ricos contra os pobres (...)” (Pina, 2009, p. 104).*

Com estes novos jornais – o primeiro em Portugal foi o Diário de Notícias em 1864 – nasceu um novo tipo de jornalismo que privilegiava a informação em detrimento da propaganda. Os factos distinguem-se das opiniões, a publicidade dissocia-se das redacções e o jornalismo da literatura. Num século em que reina o positivismo de Comte, vive-se o culto dos factos, do realismo fotográfico. Se na literatura surge o detective, no jornalismo aparece o repórter (Traquina, 2002; Rieffel, 2003).

*“No jornalismo apareceu ainda, e foi crescendo uma nova figura que iria ocupar um lugar mítico e mesmo romântico na profissão emergente – O repórter. E era em função desse mundo dos factos que esta nova figura do campo jornalístico fazia um esforço supremo: a respiga e a montagem dos eventos.(...) A caça hábil aos factos dava ao repórter uma categoria comparável à do cientista, do explorador e do historiador.” (Traquina, 2002, p.37)*

Buscavam-se factos, acontecimentos. O papel do jornalista/repórter tornava-se tão mais importante para os jornais quanto mais estes procuravam por informação mais concreta e detalhada. O jornalista era agora enviado ao local do acontecimento, sendo alguns mesmo destacados para cenas de batalha. Começava assim a estabelecer-se a “função de vigilância” no jornalismo (DeFleur e Ball-Rokeach, 1989, p.55) com o jornalista a ser um redactor capaz de informar, com algum domínio, sobre os temas mais diversos.

Mais que isso, o jornalista agora ‘generalista’ (e separado da parte comercial do jornal) era capaz de colocar questões pertinentes acerca do que ele próprio não sabe. “E, sobretudo, capaz de se colocar questões que o leitor comum formularia, na suposição de que ele próprio representa os seus leitores” (Lhano, 2008, p. 57). No seguimento, surgiu a técnica da entrevista quando “o repórter James Gordon Bennet faz perguntas a Rosina Townsend, proprietária de um bordel onde tinha ocorrido um assassinato” (Erbolato *cit in* Sousa, 2003, p. 56).

Contudo, a técnica da reprodução de perguntas e respostas em jornal só aparece em 1859 com Horace Greely “um dos mais importantes nomes dessa primeira geração da imprensa popular [penny press], que irá coexistir com a imprensa de opinião [party press] até ao final do século XIX” (Sousa, 2003, p. 56). Greely, fundador do The New York Tribune, terá sido o primeiro a criar secções num jornal e a contratar jornalistas que escrevessem notícias especializadas em determinados assuntos, começando precisamente pelos casos de polícia (Sousa, 2003, p. 56).

## ii) Yellow Journalism

No final do século XIX, ainda que os conteúdos dos jornais fossem limitados aos factos e às notícias, o cariz sensacionalista começou a ganhar forma. Na mesma altura, e com a

publicação, em 1876, de *L'Uomo Delinquente*, por Cesare Lombroso, nasce a criminologia como ciência que “suscita enorme interesse e divulgação, propiciando narrativas breves assentes em esterótipos simples (...) e influencia decisivamente a representação do crime na imprensa popular e no designado yellow journalism” (Pina, 2009, p. 104). Este jornalismo pautava pelo sensacionalismo, pela divulgação de informação com impacto e nem sempre correcta. Aos jornalistas era mesmo pedido que ornamentassem e colorissem os factos, tornando-os mais apelativos e sedutores ao grande público.

Na origem deste jornalismo amarelo (um nome que terá surgido pelas tiras de cartoons ‘Yellow Kid’ publicadas em jornais nos EUA) esteve a luta por mais público entre dois de muitos meios de comunicação existentes em Nova Iorque: ‘The World’ – de Pulitzer – e ‘The New York Journal’ – de Hearst (De Fleur e Ball-Rokeach, 1989; Sousa, 2003; Traquina, 2002).

De um lado da barricada estava Joseph Pulitzer que, no seu jornal, introduz não só um novo grafismo mas também informações sobre escândalos e o combate à corrupção, além de uma abordagem de cariz mais pessoal e humano às suas notícias. Do outro, William Randolph Hearst chegava mesmo a “inventar factos, mesmo que fossem desmentidos em duas linhas no dia seguinte” (Sousa, 2003, p.58). Apesar deste lado mais perverso, Hearst foi também o responsável por enviar repórteres para todo o mundo e por simplificar a linguagem do jornalismo.

Ainda assim, quer o jornal de Pulitzer como o de Hearst eram dedicados “quase exclusivamente a notícias de catástrofes, escândalos, mexericos e crimes, particularmente crimes violentos contra pessoas” (Surette *cit in* Pina, 2009, p. 104).

*“Os jornalistas amarelos (...) sufocaram os canais de notícias em que o Homem comum dependia, com um insensível desrespeito pela ética e responsabilidade jornalística. (...) Pior de tudo, em vez de transmitir aos seus leitores uma liderança eficaz, era oferecido um paliativo do pecado, sexo e violência”. (Emery and Smith cit in DeFleur e Ball-Rokeach, 1989, p. 57)*

Tudo como se o mais relevante fossem os comportamentos desviantes da sociedade. O jornalista, agora profissionalizado graças ao florescimento de cursos de jornalismo, buscava pelo crime, escândalo e corrupção enquanto ingredientes principais de uma notícia. No início do século XX, o New York Sun, nos EUA, enchia páginas “com histórias de crime, escândalos, tragédias, notícias que o homem comum achava interessantes ou divertidas” (Traquina, 2002, p. 177). Já o público, por seu turno, lia estas *estórias* como “uma espécie de codificação das principais normas não escritas em vigor acerca do crime e dos valores dominantes na sociedade em causa” (Mesquita *cit in* Pina, 2009, p. 104).

Na época dos média de massas, tal como já se assistia nos primórdios do jornalismo, os periódicos recorriam com frequência às situações de crime para preencher as suas páginas. Dada a heterogeneidade de literacia e vivências, os jornais, que procuravam aumentar as suas vendas, optavam por temas de interesse geral e humano como o crime, o escândalo e a catástrofe. Surgiam jornais populares, de tiragem diária em que o jornalista assumia o papel de um detective em busca de factos. Contudo, a febre das tiragens levou a exageros e a um registo essencialmente sensacionalista, assente sobretudo nos comportamentos desviantes e apontados como ilícitos. Para os casos de polícia começava, pois, a ser destacado um determinado jornalista que, assim, se especializava.

A par de todas as alterações e evoluções que sucediam no jornalismo, a própria sociedade do final do século XIX e início do século XX sentia as mudanças no quotidiano. “As maneiras comunais, lentas e tradicionais davam lugar a uma maneira de viver urbana, secular, rápida e em grane expansão das actividades sociais” (McQuail, 2003, p.39). Com a industrialização, e a migração do meio rural para a cidade, formava-se nas metrópoles uma massa de cidadãos anónimos e isolados entre si. A estes factores associavam-se situações de crime, prostituição, abandono e dependência.

Os meios de comunicação acabaram mesmo por ser apontados como “possíveis contribuintes para o crime individual e o declínio da moralidade e também para a brutalidade, impessoalidade e perda de ligação à comunidade” (McQuail, 2003, p.39).

*“As ligações entre os populares media de massas e a integração social eram fáceis de perceber tanto em termos negativos (mais crime e imoralidade) como individualistas (solidão, perda de crenças colectivas), mas também possível visualizar uma contribuição positiva das comunicações modernas para a coesão da sociedade” (McQuail, 2003, p.39.)*

Sentindo o peso da responsabilidade, começaram então a surgir as primeiras preocupações com a regulação e auto-regulação do jornalismo. O jornalismo amarelo – entendido como “perversão extrema do sensacionalismo” (Lhano, 2008, p.58) – começava a “ofender” grupos e indivíduos, gerando-se uma “tempestade” de crítica que foram tornando claro aos jornalistas e responsáveis de meios de massas que estes tinham ultrapassado os limites da sociedade (DeFleur e Ball-Rokeach, 1989, p. 57). As próprias guerras mundiais acabaram por tornar o jornalismo mais descritivo, “apostando na separação entre factos e comentários” (Sousa, 2003, p.59) e a gerar um sentimento de responsabilidade social no próprio jornalista.

Uma outra forma de fazer jornalismo de crime no século XIX era através da publicação de casos de tribunais, especialmente os mais bizarros e misteriosos (Marsh e Melville, 2009, p.5). Os jornalistas eram enviados diariamente aos tribunais para recolher depoimentos e notas que depois eram reunidos e publicados no final do julgamento.

### **2.3. Do século XX**

Com a multiplicação dos jornais diários, o crime tornou-se assim “no século XIX e, depois, nas primeiras décadas do século XX, (...) na matéria-prima principal dos jornais populares”. (Pina, 2009, p. 89). Enquanto isso, e com a I e II guerras mundiais, passou a apostar-se nos factos em detrimento dos comentários. O jornalismo dito informativo era, assim, “um jornalismo de factos e não de comentários” (Martinez Albertos, *cit in* Edo, 2003, p.52).

Contudo, segundo Schudson (*cit in* Sousa, 2003, pp.59-60), pelos anos 20 do século XX já se fazia jornalismo interpretativo, com um discurso que realçava pontos mais importantes de uma dada mensagem e a introdução de um ‘lead’ ou parágrafo guia. Os diferentes meios de comunicação social procuravam então “proporcionar à audiência uma informação que alcançasse uma maior profundidade, através da análise dos factos”

(Edo, 2003, p.53). A reportagem ganhava terreno enquanto género jornalístico, conferindo algum prestígio à profissão.

*“Na viragem do século, nota Bernard Voyenne, a conotação da palavra «repórter» mudou completamente. O termo, que designava «a mais humilde categoria das gentes da imprensa», vai tornar-se «como por uma metamorfose à vista desarmada, uma das mais prestigiadas e invejadas» (Traquina, 2002, p.62).*

Ainda assim, o jornalista era mal pago e vivia sempre com o receio do despedimento. Na década de 60, Tom Wolfe (1984, p.11) acabou por descrever assim as condições da redacção do jornal Herald Tribune onde trabalhava:

*“O lugar parecia a escova das esmolas da Igreja da Boa Vontade... um amontoado confuso de detritos... resíduos e fadiga por todo o lado... (...) Todos os intestinos do edifício apareciam à vista em anéis e linhas diverticulares. Era uma grande fábrica de bolos.”<sup>4</sup>*

Porque era pago à linha, ou à peça, e como ainda não havia padrões éticos completamente definidos, o jornalista chegava a “esconder as testemunhas da polícia ou da concorrência” para conseguir uma ‘cacha’ (Wolfe, 1984, p.63). Simultaneamente, aparecem jornalistas especializados em noticiário criminal, o crime “deixa de ser discutido como questão social ou como problema” e os polícias assumem o papel de fonte primária da informação. (Pina, 2009, p.91).

Segundo Pina, também nos anos 20 começam, nos EUA, as transmissões de rádio com as “histórias de crimes dramáticos” a tornarem-se na “matéria-prima da programação radiofónica”. Também no Reino Unido, e a partir do aparecimento da imprensa popular, os relatórios de polícia tornaram-se “fonte inesgotável de publicações ávidas de sensacionalismo”, além de os tribunais se tornarem a “estância privilegiada da imprensa escrita” (2009, p. 91)

#### i)Do jornalismo subjectivo

A esta fase de jornalismo que se intitulava de informativo e factual, sucedeu-se um novo jornalismo que assumia a subjectividade inerente à escrita de notícias. Porque nem todas

---

<sup>4</sup> Tradução da autora

as situações são dignas de serem transformadas em notícias, é na destrição entre esses dois tipos de feitos que se manifesta a influência de critérios não objectivos por parte dos jornalistas. “Essa selecção não é objectiva, porque a realidade não a oferece, sendo o jornalista quem tem de a fazer”, argumenta Rafael Lhano (2008, p.66).

*"Para criar uma notícia, a partir desse material inesgotável que chega todos os dias à redacção, há que escolher os acontecimentos, ou parte deles, que se mostrem dignos de ser comunicados e rejeitar os que não tenham essa referência”<sup>5</sup> (Lhano, 2008, p.96.)*

O próprio jornalista obedece a critérios do meio para o qual produz as notícias pelo que, na década de 60, McLuhan acabou por defender que “o meio é a mensagem”.

*“O meio é a mensagem, porque é o meio que configura e controla a proporção e a forma faz acções e associações humanas. O conteúdo ou usos desses meios são tão diversos quanto ineficazes na estruturação da forma das associações humanas”<sup>6</sup> (McLuhan, 1964, p.23).*

A esta assunção da subjectividade juntou-se, nos anos sessenta, o jornalismo de investigação em que os jornalistas “desconfiavam das fontes informativas tradicionais e se sentiam descontentes com as rotinas do jornalismo, mormente com as suas limitações estilísticas e funcionais”, explica Sousa (2003, p.60). Era o dealbar de um Novo Jornalismo<sup>7</sup>.

Mas se por um lado o jornalista procurava analisar e interpretar os factos com que era confrontado, por outro era tentado a escrever de uma forma mais sedutora e apelativa. Wolfe (1984, p.26) assume mesmo que “era possível escrever artigos muito fiéis à realidade, empregando técnicas habitualmente próprias à novela e ao conto”. Um dos exemplos desse romancear do texto jornalístico é precisamente uma *estória* de crime. Truman Capote, no seu livro-reportagem ‘In Cold Blood’ publicado em 1965, narrava o assassinato de uma família baseado em dados reais e num relato não ficcional. O autor, e jornalista, procurou imergir no crime e na criminologia, entrevistando os próprios assassinos.

---

<sup>5</sup> Tradução da autora

<sup>6</sup> Tradução da autora

<sup>7</sup> Esta corresponde à segunda vaga do Novo Jornalismo. A primeira vaga data de finais de século XIX com a utilização do telégrafo e com o jornalismo a tornar-se mais factual por oposição à ideologia.

Neste novo jornalismo “o jornalista procura viver o ambiente e os problemas das personagens das histórias, pelo que não se pode limitar aos seus aspectos superficiais” (Sousa, 2003, p. 60). Além desta nova forma de escrever o jornalismo, mudava também assim a própria técnica de fazer jornalismo. O método de recolher material, conta Wolfe, era mais ambicioso, intenso e mais detalhado, consumindo mais tempo aos repórteres que depois de reunir todas as informações tinham de conseguir “ir mais além” (1984, p. 35). Esta metodologia de investigação, acredita Rafael Lhano, proporcionou uma “base muito segura para a metodologia do jornalismo especializado” (2008, p. 45).

Um dos grandes exemplos de jornalismo de investigação é aquele que ficou conhecido como o caso Watergate que povoou as páginas do Washington Post entre 1972 e 1974. Na sua origem está mais uma vez um crime: o assalto ao edifício Watergate que albergava escritórios do partido democrata (oposição ao presidente Nixon).

O jornalismo de investigação permitiu ainda que algumas áreas passassem a ser abordadas, com base no segredo profissional e no recurso a fontes anónimas. Peredo Pombo (*cit in* Lhano, 2008, p. 77) destaca cinco áreas entre as quais, precisamente, os assuntos judiciais, fraudes económicas e empresarias, assuntos sociais ilegais e irregularidades no exercício de cargo público.

#### ii) Do jornalismo especializado

Na era de jornalismo especializado que então começava, começava-se a afirmar a figura de jornalista de crime. Em Inglaterra, relata Chibnall (1975, p. 51), aqueles jornalistas “formavam um círculo exclusivo” que controlava o conhecimento da sociedade quanto ao mundo do crime e da polícia. “O retrato da realidade que eles fornecem pode ser fragmentado e superficial, mas para a maioria de nós é o mais completo e detalhado disponível”, dizia então Chibnall (1975, p. 51).

As principais fontes a que este jornalista recorria eram a polícia, ainda que muitos comessem a sua especialização com a cobertura de julgamentos. Nos primórdios deste profissional especializado estava um homem que “costumava deambular pelas esquadras de Londres em busca de informações que pudessem ser utilizadas” pelo que

um dos seus principais objectivos era ganhar a confiança dessas fontes não muito predispostas a colaborar.

Entre estas fontes estavam incluídos os detectives, com quem o jornalista interagia numa relação de troca de informações. O repórter de crime era, então, “capaz de agir como intermediário entre a imprensa e a polícia, oferecendo à polícia quer informação quer promoção” (Chibnall, 1975, p.56).

Em 1977, Chibnall admitia, contudo, que os jornalistas de crime eram “atípicos” na medida em que se encontravam à mercê de uma única fonte institucional (por oposição a outros jornalistas) pelo que podiam menos frequentemente fazer o confronto de fontes.

*“Tunstall argumentou que os especialistas como os jornalistas de crime ou futebol, cujo trabalho está mais directamente relacionado ao objectivo de atrair audiências, tendem a ser controladas em grande medida por novas fontes. Isso diferencia-os dos jornalistas de política ou correspondentes estrangeiros (...)”<sup>8</sup> (Chibnall, 1977, p. 225)*

Tal como em Inglaterra, também nos Estados Unidos o noticiário sobre crimes cresceu exponencialmente nas últimas décadas do século XX. Diz Sara Pina (2009, p. 92) que entre 22 por cento a 28 por cento das notícias publicadas nos jornais americanos são sobre crimes e justiça criminal, com grande destaque para os tipos de criminalidade menos comuns, como os homicídios, as violações e os assaltos violentos.

Também na televisão, que começa a introduzir-se nos lares das famílias americanas a partir da década de 30, o crime torna-se tema de 10 por cento a 13 por cento dos noticiários das televisões nacionais e 20 por cento das regionais. Já nos anos 90, e enquanto a criminalidade diminuía nos EUA, a cobertura de crimes crescia 400 por cento. Um dos grandes exemplos desta obsessão pelo crime foi a cobertura jornalística dada ao julgamento de O. J. Simpson, acusado pelo homicídio da sua mulher.

Em Portugal, a presença do crime nos média foi estudada, em 1996, pelo Centro de Estudos Judiciários em colaboração com o ISCTE. Concluiu-se que cerca de dois terços das primeiras páginas de seis jornais analisados incluíam matéria criminal, com destaque para os homicídios e para a criminalidade económica. No seu estudo de 2008,

---

<sup>8</sup> Tradução da autora

‘Crime News Trends in Finland’, Smolej e Kivivuori salientam que as notícias de crime aumentaram em muitos países ocidentais durante o último século, sendo “o tópico sensacionalista número um em várias partes do mundo”.

No final do século XX, e com as novas tecnologias, o jornalismo voltou a sofrer novas alterações. “Tornaram-se correntes novos géneros jornalísticos, como os infográficos, e alargou-se o leque de assuntos noticiáveis”, diz Sousa (2003, p. 61). A principal mudança, salienta, esteve associada ao aumentar da amplitude da Internet como ferramenta e mesmo meio de comunicação. No que concerne ao jornalismo de crime, Yvonne Jewkes (2004, p.3) defende mesmo que “a Internet alimentou o interesse em tudo o que é relacionado com o crime, providenciando não só fóruns onde as pessoas podem trocar as suas perspectivas, mas também facilitando novas formas de comentar os crimes”.

Com esta proliferação de notícias de crime, há teóricos que acreditam que os média aumentam os níveis de medo, pela criação de uma falsa imagem e percepção do crime (Smolej e Kivivuori, 2008) e tornam-se uma “ameaça à democracia” (Gerbner, 1970 *cit in* Reiner 2007). Machado (2004, p. 106-122) menciona mesmo uma “hiper-representação da violência nos média, referida por inúmeros estudos que salientam a sua discrepância em relação à incidência real deste tipo de crimes”. Marsh (1991, *cit in* Reiner, 2007) e Penedo (2003b) descobriram, igualmente, uma sobre-representação da violência e crime interpessoal quando comparados com estatísticas oficiais.

Por contraponto, Sacco (1995, p. 141) alega que “a forma como os média recolhem, classificam e contextualizam situações de crime, ajuda a definir uma consciência pública sobre questões e problemas urgentes”. Na revisão de literatura que faz em ‘Media Constructions of Crime’ defende não ser claro que quando as pessoas lêem notícias sobre crimes retirem daí lições sobre a sua própria segurança e destaca mesmo que em pesquisas relevantes se concluiu que as notícias sobre crimes que passam em canais interpessoais (em conversação, por exemplo) são mais capazes de provocar medo que aquelas divulgadas pelos meios de comunicação.

Também Machado (2004, p. 115-116) salienta ser “provavelmente simplista postular um efeito directo e universal de indução do medo no público, sendo muito mais provável que o impacto dos média seja moderado por um conjunto de variáveis do receptor”.

Nos últimos anos do século XX, e nestes primeiros do século XXI, diz Concha Edo (2003, p.53) que se pode falar numa nova etapa no jornalismo. A influência da Internet veio mudar a forma de fazer jornalismo, com novas formas de linguagem e de obter informações. O jornalista de crime permanece em todo esse campo de alterações. Continua a ir a julgamentos e a recorrer à polícia em busca de informações. Tal como nos primórdios, o crime continua a preencher várias páginas de jornais, ainda que de uma forma mais especializada. E o jornalista continua a saber que se sangra há notícia.

## **Capítulo II**

## **Capítulo II – Crime, diz uma jornalista do século XXI**

### **1. Das cerejas ao crime**

Este capítulo poderia bem começar por: era uma vez uma aluna do último ano da licenciatura (pré Bolonha, note-se) de Ciências da Comunicação com vontade de ser jornalista e mudar o mundo com uma qualquer reportagem mirabolante nos confins de África e se deparou com o universo repetitivo das ‘Breves’, das horas a fazer ‘voltas’ ao telefone, os seminários intermináveis a horas pouco recomendáveis, as estrelas-do-mar gigantes, a nidificação das cegonhas, a procissão em honra de um santo qualquer, as formigas zombie da Tailândia, a praga de jacintos do rio, os ateliês de damas e xadrez e, a ‘pièce de resistance’, o homem que deu um tiro no vizinho gay porque pensava que lhe estava a sodomizar o gato. Tudo pequenos passos até conseguir sentir (porque se sente) e dizer finalmente depois de sete anos, e de muitas teclas, que sim, que a tal aluna com vontade de mudar o mundo afinal é jornalista, mesmo que nunca chegue a ir a África.

No início não é fácil, nem o poderia ser. Tudo porque ninguém descreve o ambiente de uma redacção, não contam os passos para um telefonema aos bombeiros, não dizem que a máquina de café é o melhor amigo, não falam sobre como pode ser hercúleo resumir em mil caracteres toda uma tarde de entrevistas, não ensinam a lidar com a família das vítimas mortais de um acidente, ou como não captar intensamente o cheiro dos pneus queimados até quase se confundir com a pele. Mas são essas as descobertas e conquistas de um estágio que, se considera hoje, durou bem mais que os três meses curriculares. Afinal, “a sala de aulas não era uma redacção” (Grundy, 2008, p. 14).

#### **1.1. As breves do Diário**

O ano? 2004. O mês? Abril. O dia? Já se perdeu na memória mas o mês já ia a meio. Era dia de começar o estágio curricular no Diário de Notícias, no Porto. Na mala um bloco de notas e muitas canetas. Na vontade? Mudar o mundo a partir de uma redacção onde trabalhava cerca de uma dezena de jornalistas. Chega-se ao local à hora marcada e aguarda-se... ‘O editor vem já’, dizem. O espaço é amplo, muitas janelas e mesas

distribuídas em grupos. Lá dentro ouvem-se as teclas, algumas batidas furiosamente como se a força incutisse mais valor ao que está a ser escrito. Espera-se... Passado um pouco lá vem o editor. ‘Olá. Tu é que és a estagiária?’. Não o tipo de cumprimento que se esperava. Afinal, esta é uma nova jornalista, com sede de fazer muito em pouco tempo! ‘Aquele é fulano, outro é beltrano, e tu vais ficar por agora aqui’. O aqui era uma mesa com um computador, ao lado de uma jornalista a quem se diz ‘olá’ sem ouvir grande resposta. ‘Vai acompanhando o que se faz e depois falamos’. Certo, essa é a missão de hoje, acompanhar. Mas, acompanhar o quê?

Liga-se o computador. Espera-se. Talvez seja bom ver os jornais que estão amontoados. Folheia-se. “Hmm... há aqui coisas interessantes...”. Espera-se mais. Vêem-se os emails, lêem-se alguns blogues em busca de uma inspiração divina sobre um tema ‘quente’ que sirva de destaque... Não surge. Nas outras mesas continua-se a teclar. Não há muito a fazer e ninguém parece ter muito tempo para explicar. Luiz Antonio Mello está certo no seu Manual de Sobrevivência na Selva do Jornalismo: “nas redacções não faltam camaradagem, humor, aflição, angústia, gargalhadas. Só falta tempo” (1998, p. 10). Não foi lido na altura. Devia, ou talvez não. Assim a percepção é natural e não induzida por um qualquer teórico.

Só uns dias mais tarde dizem: ‘vais acompanhar a Joana num serviço e ver como ela faz. Tira notas que quando chegares vais escrever a tua versão’. Êxtase! Alegria! É agora que se vai poder ser jornalista! Nada mais errado. Aquela primeira versão – o primeiro trabalho – é rasurado a vermelho de uma ponta a outra pelo editor. ‘Isto não se escreve assim, a tua notícia devia começar por aquilo, não terminas com frases bonitas,...’ Respira-se fundo, volta-se à estaca zero. Talvez a pirâmide não tenha ficado invertida, talvez aquele parágrafo tenha sido a mais, Talvez... ‘Afinal não é assim tão linear ser jornalista’, pensa-se. O que será?

“Uma das profissões mais lindas, mais cruéis, mais delirantes e fascinantes que o homem inventou (...)”, continua Luiz Mello (1998, p. 16). Não é novidade. Mas aqui, neste primeiro estágio, o fascínio está na escrita, na vontade de juntar palavras com um sentido particular e transmitir sensações... errado. A preocupação deveria estar nas informações ou, como refere Sara Meireles Graça, “espera-se dos jornalistas que

produzam formas de conhecimento ligadas à informação pública da realidade” (2007, p. 23). Fontcuberta salienta mesmo a existência de um “binómio” entre jornalistas “que produzem informação” e “público que a consome” (2002, p. 11).

Eis senão quando nos pedem para escrever ‘breves’. Qual missão hercúlea, quais trabalhos de Ulisses, o importante é escrever ‘breves’. Mas... e isso é?

*“Tipologia de notícia de carácter simples. Informação sintetizada sobre um facto de curta duração (nos telejornais ou noticiário radiofónico) ou ocupando pouco espaço (nos jornais ou revistas). Aparecem geralmente em espaço reservado para uma sequência de informações com a mesma tipologia. A sua relevância é relativa, dependendo do lugar em que são divulgadas”.* (Szymaniak, 2000, p. 33)

Dia 21 de Abril de 2004, destinam-nos o cabeçalho de uma secção local designado ‘Registo Diário<sup>9</sup>’ onde deveremos escrever as ditas ‘breves’. Mãos ao trabalho. Lêem-se alguns comunicados entretanto enviados para a redacção e que (finalmente!) começam a ser transmitidos para o e-mail pessoal da estagiária. ‘Faz uma volta!’, pedem ainda. Antes das breves há que ligar para bombeiros, polícia, GNR, CDOS,... a fim de descortinar o que se passou naquele dia que seja digno de uma breve. No menu, que é como quem diz nos telefonemas e comunicados, descobrem-se os ‘acontecimentos’ que geram os títulos: “Choque em cadeia dificulta trânsito na VCI”, “Incêndio destrói totalmente habitação”, “Indivíduos armados assaltam ourivesaria”, “PJ apreende cocaína escondida em ananases”.

Bons títulos? Analise-se. Para começar há que responder à questão: qual a finalidade de um título jornalístico? “A sua missão é interessar-nos, atrair a nossa atenção, impressionar-nos, fazer-nos pensar e falar” diz Mar de Fontcuberta (2002, p. 91). O título é o elemento “que abre o texto, constitui o seu ponto de partida natural” (Alves, 2003, p.16). Como tal deve ser capaz de prender a atenção do leitor, independentemente dos seus gostos e preferências, deve conseguir retê-lo e saltar à vista caso contrário “de pouco serve” (Ricardo, 2003, p. 101).

---

<sup>9</sup> Ver anexo I

É que um jornal não se lê todo e o leitor irá fazer uma escolha das notícias que mais lhe interessam (Alves, 2003, p. 21). Fernando Martins (*cit in* Alves, 2003, p. 22) defende mesmo que “muitos leitores só lêem ‘as gordas’ de muitas notícias”, existindo uma selecção para fazer face à falta de tempo ou mesmo de interesse pelo tema. Por essa mesma razão o título resume o texto, transmite as informações essenciais para que, e ainda que não prossiga na sua leitura, fique minimamente inteirado do sucedido. Posto isto, e nas palavras de Mário Erbolato (*cit in* Ricardo, 2003, p. 103) “bom título é o que, além de saltar à vista se revela suficientemente explícito para ser compreendido com facilidade e misterioso q.b. para tornar apetecível o assunto que apregoa”.

Volte a ler-se os títulos em causa: “Choque em cadeia dificulta trânsito na VCI”, “Incêndio destrói totalmente habitação”, “Indivíduos armados assaltam ourivesaria”, “PJ apreende cocaína escondida em ananases”. Talvez não sejam ‘misteriosos nem tornem a leitura apetecível’ (com excepção, *qui çá*, do último) mas cumprem uma das funções primordiais: informam o leitor. Aquele que no dia anterior até esteve parado várias horas no trânsito e não percebeu muito bem o que tinha acontecido, ou o outro que da varanda viu uma nuvem de fumo, ou até um que ouviu as sirenes da polícia ali bem perto.

Esta proximidade, este interesse, responde precisamente às condicionantes (“*bias*”) das notícias que Jack Fuller apresenta no seu *News Values* (1996, pp. 7-10) no qual refere que no seu relato da realidade os jornalistas estão por vezes condicionados à regra do imediato, ao interesse da situação para a comunidade e importância. Quanto à segunda condicionante, a relacionada com o interesse para o público, Fuller acredita que explica a principal queixa contra o jornalismo: privilegiar o negativo.

*“A curiosidade das pessoas é atraída para o infortúnio. O desastre torna-se sempre em tema de conversa numa comunidade de uma forma que uma boa notícia não faz. Os problemas tocam sempre na empatia de uns e na sensação de desgraça de outros. O medo e a raiva operam fortemente a distâncias maiores que o amor pelo que as más notícias viajam mais longe”*(Fuller, 1996, p. 8).<sup>10</sup>

---

<sup>10</sup> Tradução da autora

Regressando aos títulos – “Choque em cadeia dificulta trânsito na VCI”, “Incêndio destrói totalmente habitação”, “Indivíduos armados assaltam ourivesaria”, “PJ apreende cocaína escondida em ananases” – note-se a que estão associados. Choque = desastre; incêndio = desastre; assalto = crime; cocaína = crime. Mais uma vez o crime regressa como tema de interesse para o leitor e desta vez em situações reportadas por uma aluna, estagiária na redacção do Porto de um jornal diário nacional. Seria um sinal?

Voltando à redacção e às breves do Registo Diário. Essa passou a ser a rotina do estágio: chegar, ligar o computador enquanto se acende um cigarro, folhear os jornais do dia, fazer ‘voltas’, ver e-mails, ler alguns blogues, aproveitar comunicados de imprensa, escrever breves... Poderia ser de outra forma? Não. “De uma maneira geral (...) são reservados ao estagiário funções de último plano como telefonar para a meteorologia para saber do tempo e da temperatura”, (Mello, 1996, p. 38). Até ao dia em que surge o convite: ‘queres ir amanhã a Resende ao Festival da Cereja para reportagem?’. A resposta é pronta: ‘SIM!’.

Mala em punho, bloco de notas, gravador de cassetes, canetas e tudo pronto para a missão. A viagem ainda é longa mas serve para falar um pouco com o e saber do dia-a-dia, da rotina, da classe, da experiência dele e dos outros e da própria inexperiência. Chega-se a Resende, procura-se o festival com direito a desfile e venda de cerejas. ‘E agora?’ Buscam-se mentalmente as aulas e os manuais lidos sobre reportagens, entrevistas, e... NADA, branco, vazio. ‘O que perguntar? A quem? Como? A que propósito?’ Apenas uma resposta surge: ... ‘Pânico!’

À frente começa a ‘festa’; é um cortejo com carros alegóricos e muita gente vestida de cereja, flor, passarinho, lagartas e afins... ‘Certo’, pensa-se. Não se está em África, nem se vê uma tribo perdida sem água ou luz. Não se ouvem tiros nem se vê sangue. Ali o panorama é delico-doce, bucólico, alegre, colorido, animado e retrata um fruto. Seria passível de reportar? Meia volta, volta e meia, o cérebro decide engrenar e começar a perguntar tudo sobre... cerejas. À senhora que está a vender, à menina e ao menino mascarado, à professora, ao pai que levou a filha para assistir ao desfile, à própria filha e à avó, à chamada fonte oficial (vulgo, elemento da câmara municipal do sítio), à

produtora dos frutos, a todos. Pergunta-se tudo e um pouco mais sobre... cerejas. “Com o tempo vai-se perdendo o medo, e fica-se desprendido também”, (Mello, 1996, p. 10).

Escrever mais tarde esta ‘reportagem’ mostrou-se ainda mais complicado e a vontade era de apenas comer cerejas. Talvez o resultado não tenha sido o melhor, talvez até tenha, talvez o título estivesse pouco atraente ou o ‘*lead*’ pouco apelativo. A realidade é que este foi o primeiro trabalho assinado a ser publicado num jornal diário nacional... ‘*and the wonders of it all*’. O primeiro de muitos trabalhos que culminaram no acompanhamento jornalístico de uma situação envolvendo um homem ‘barricado’ dentro de um tribunal e depois assistir ao seu julgamento e condenação. Mas a esse tema voltar-se-á mais tarde, com mais tempo, depois de percorridos os restantes passos

### **1.2.A agência de notícias**

É no início de 2008, e depois de uma experiência diferente da do jornalismo (um parêntesis no percurso) que surge o telefonema: ‘Estás disponível para uma entrevista no dia tal? Passa por aqui depois das 11:00.’. Frio no estômago. Uma pausa nas sinapses. O ‘aqui’ era nada mais nem nada menos que a Lusa – Agência de Notícias de Portugal, ou, mais simplesmente, Agência Lusa.

Herdeira das duas agências noticiosas portuguesas pós-25 de Abril de 1975, ANOP (Agência Noticiosa Portuguesa) e NP (Notícias de Portugal), a Lusa “entrou em funcionamento a 01 de Janeiro de 1987” sendo, e como refere o Livro de Estilo da própria<sup>11</sup>, actualmente uma “sociedade anónima com o capital maioritariamente titulado pelo estado português”.

Esta agência assemelha-se a todas as outras que são “verdadeiros grossistas de informação” na medida em que, e como descreve Victor Silva Lopes (1980, p.62) “fornecem matéria-prima o mais rapidamente possível e mediante pagamento às empresas assinantes”. Tornam-se, então, “intermediários entre as fontes de informação ou dos acontecimentos e a imprensa escrita, rádio ou televisão”. E também a Internet, acrescente-se agora já no século XXI.

---

<sup>11</sup> Ver Anexo II

Definição semelhante à dada pela UNESCO que em 1953 havia definido, num estudo, as agências de informação como:

*“(...) empresas que têm por objectivo procurar notícias e, de uma forma geral, os documentos de actualidade, tendo por motivo exclusivo a expressão ou a representação de factos e a sua distribuição pelos seus clientes, mediante um pagamento em prazos fixados e condições conforme as leis e costumes comerciais”.* (Szymaniak, 2000, p. 12; Lopes, 1980, p.64)

A importância, bem como a própria reputação por demais conhecida, de uma agência de notícias, fazem acelerar o ritmo cardíaco e o peito enche-se de um misto de entusiasmo e receio. O espaço disponível é para acompanhar os casos de polícia, justiça, especialmente o processo ‘Apito Dourado’ cujo julgamento ia a meio e para o qual era necessário destacar mais um jornalista.

i) Takes, títulos, *leads* e afins

O primeiro ‘take’ (aprende-se entretanto todo um novo código de linguagem) sai para a ‘linha’ no dia 09 de Abril de 2008 com o título “Apito Dourado: Testemunhas de defesa do principal arguido começaram hoje a ser ouvidas<sup>12</sup>”. Certo... mais um exemplo de como não fazer um título ou como passar completamente ao lado do propósito. De um texto de uma agência quer-se, de acordo com o próprio livro de estilo interno (homologado em Dezembro de 2010 e adoptado em Janeiro de 2011<sup>13</sup>), clareza, imparcialidade, escrita viva e rigorosa, isenção e curiosidade.

Sobre o título, o mesmo documento refere que devem ser “uma síntese precisa, com poucas palavras, da informação mais relevante do texto” sendo que “no caso das notícias, o título deverá ser extraído do *lead*. Quando isso não acontece, “ou o título não resume o essencial ou o *lead* está mal escolhido”<sup>14</sup>.

Do *lead*, ou entrada, diz-se que é o “parágrafo inicial de uma peça jornalística, com a função de indicar o tema e a forma de abordagem desse tema” (Szymaniak, 2000, p.

---

<sup>12</sup> Ver Anexo III

<sup>13</sup> Ver Anexo IV

<sup>14</sup> Ver Anexo V

143). A forma como é escrito torna-se “vital” já que pode até ser a única coisa lida pelo público apressado. Assim, o *lead* pode ou não “convencer outros a continuar a ler” (Grundy, 2008, p. 29) tornando-se uma ponte de ligação entre o título e o texto.

Na Lusa, o *lead* é crucial. Resume a notícia em apenas 35 palavras (uma regra que nem sempre é fácil de cumprir) e deve responder às perguntas clássicas: Quem?, O quê?, Quando?, Onde?, Como? e Porquê?. “Mas a mais importante é o ‘o quê?’”, frisa Bruce Grundy (2008, p.29). Porém, nem sempre o ‘o quê?’ é fácil de descortinar e cabe ao jornalista a escolha do que irá noticiar, o ângulo apropriado, o mais relevante. É essa necessidade que torna a isenção total algo completamente utópico. Frise-se porém que tal não influencia a exactidão, o rigor e a clareza. “O simples relato, o facto de relatar, to record, com repórter, implica sempre uma construção social da realidade, capaz de exercer efeitos sociais (...)” lembra Bordieu (*cit in* Pina, 2009, p. 106)

A responsabilidade é enorme tal como a influência e a possibilidade de errar. E um erro escrito numa agência, como a Lusa, pode ser amplamente perpetuado uma vez que é fornecedora de matéria-prima e intermediária entre “fontes de informação ou acontecimentos e a imprensa escrita, rádio ou televisão” (Lopes, 1980, p. 62) e, como já dito, a Internet.

Naquele dia 09 de Abril de 2008 o título poderia ter sido diferente, bem como o próprio *lead* o que inevitavelmente geraria nos meios de comunicação clientes uma percepção diferente do sucedido naquela audiência de julgamento e, conseqüentemente, no público em geral. Esta responsabilidade assume contornos maiores em situações nas quais a Lusa é o único meio presente, o único intermediário, a única fonte para os meios de comunicação e para o público. O peso dessa responsabilidade é enorme e assusta.

*“O estudo das forças que tornam as notícias naquilo que são e o que fazem com que tenhamos determinadas notícias e não outras está associado à publicação, em 1950, de um artigo em que David Manning White propõe a metáfora do gatekeeper (do porteiro, ou guardião dos portões) para explicar a selecção das notícias. (...) White pretendia (sic) que das notícias potenciais que chegam a um órgão de comunicação, apenas algumas se tornam efectivamente notícias, devido à existência de momentos de decisão em que o jornalista-decisor decide quais as notícias que deixa passar (...)”.* (Sousa, 2003, p. 74).

Definido o *lead*, o esquema de construção da notícia da agência segue a técnica da pirâmide invertida que significa que “o que é novo, o que acaba de acontecer, o que é mais significativo, o que é mas interessante, vem em primeiro lugar [e] o menos importante vem no fim” (Grundy, 2008, p. 23). Serve, pois, para “ajudar o leitor a seleccionar os dados mais importantes de cada notícia”, (Fontcuberta, 2002, p. 59). De acordo com o próprio Livro de Estilo da Lusa “a partir do fim da notícia, é possível cortar os parágrafos sem que o texto perca o seu sentido essencial. Em teoria, se restasse apenas o *lead*, ele seria suficiente para ‘aguentar’ a história”<sup>15</sup>.

## ii) O Apito e a Agência

Volte-se ao Apito Dourado, um processo que incluiu investigações a alegados casos de corrupção e tráfico de influências no futebol e foi tornado público a 20 de Abril de 2004, com a detenção para interrogatório de vários dirigentes e árbitros. Neste processo, cujo julgamento decorreu no Tribunal de Gondomar, estava em causa a alegada oferta de artigos aos árbitros com a finalidade de obter contrapartidas que passavam pela alteração da verdade desportiva e favorecimento do Gondomar SC na época 2003/04.

O julgamento já tinha começado a 11 de Fevereiro, dois meses antes do primeiro ‘take’. Já muito havia sido dito e escrito sobre o processo sem que se tivesse prestado a devida atenção. Os primeiros dias no banco do tribunal são marcados por muitas dúvidas, não só as relacionadas directamente com o processo mas com o próprio funcionamento do tribunal, o vocabulário dos advogados, as expressões dos juízes e dos procuradores do Ministério Público e as declarações das testemunhas.

Passo número um: recuperar a informação essencial sobre o passado. Passo número dois: pedir apoio a um jornalista que tenha acompanhado o julgamento e que passe as mesmas tardes infundáveis sentado no banco do tribunal a assistir a mais uma sessão. Passo número três: começar a falar com os advogados e começar a reunir números de telefone destas fontes para o futuro. Passo número quatro: comprar um CPP (Código de Processo Penal) para perceber a linguagem usada dentro do tribunal e saber o que significa o artigo 316.º, quantos dias podem intervalar as alegações finais da leitura da sentença, o que a distingue de um acórdão, entre tantas outras.

---

<sup>15</sup> Ver Anexo VI

## **2.Nos tribunais**

Não é fácil ser o novato na área. O jornalista de justiça tem muitos contactos, conhece muita gente, trata por ‘tu’ o advogado, o polícia, o procurador, o arguido e até mesmo o juiz, ou não fossem todos “participantes activos no processo judicial” (Contumélias, 2009, p. 406). E se em outras áreas do jornalismo as fontes querem comunicar, ou chegam mesmo a enviar comunicados, nesta há que batalhar muito para ganhar a confiança dos interlocutores. “Conquistar fontes é uma tarefa árdua, que só se consegue com o tempo, adquirindo confiança” (Mello, 1998, p. 49). Importante mesmo é dominar os códigos e não trocar os artigos. Só a acusação do processo Apito Dourado de Gondomar contra 24 arguidos contava com 395 páginas que era preciso perceber, tal como tudo o que está inerente a um julgamento, começando pelos próprios tribunais.

Os tribunais “são órgãos de soberania com competência para administrar a justiça em nome do povo”. A eles cabe-lhes a função de aplicar a Constituição e outras normas jurídicas “para dirimirem os conflitos não só entre interesses privados, mas também entre interesses privados e públicos” (Justo, 2006, p. 170). Estão organizados numa estrutura “que funciona com vista à interposição de recursos dos tribunais inferiores para os superiores” (Justo, 2006, p. 171). Em primeiro lugar surgem os tribunais de primeira instância (os de Comarca), seguidos dos de segunda instância (os de Relação) ao qual se sobrepõe o Supremo Tribunal de Justiça.

Esta é a explicação de um teórico, assente na Constituição da República Portuguesa. Não será cinzenta nem amorfa. É a definição necessária a um estado de direito. A realidade assume porém contornos mais coloridos. Os tribunais são células, são organismos vivos que vão sentindo o pulsar da sociedade.

As salas, por vezes frias, chegam a ‘aquecer’ com o depoimento mais inflamado de uma qualquer testemunha, com o choro dos familiares de arguidos condenados a elevadas penas de prisão, com os conflitos entre os presentes, com as apertadas medidas de segurança em casos mais complicados, com os gritos dos que se sentem injustiçados, com a correria dos oficiais de justiça sempre de um lado para o outro carregando pilhas e pilhas de papéis, com os polícias sempre prontos para agir, com os advogados e as

suas roupas impecáveis e as suas pastas envernizadas e até com os jornalistas que procuram assistir sem interferir em todo este ciclo.

## **2.1. O CPP**

Volte-se por momentos ao vulgarmente conhecido por ‘cêpêpê’ (ou Código de Processo Penal) apenas para perceber, e resumir, quais as principais etapas, as fases essenciais: inquérito, instrução, julgamento e recurso.

Tudo começa com aquilo que se pressupõe ser um crime. Em dado sítio, determinado indivíduo terá feito certo acto punível por lei, um crime. A partir daí “o Ministério Público adquire notícia do crime por conhecimento próprio, por intermédio de polícia criminal ou mediante denúncia” (CPP, art. 241.º). Com esse conhecimento, o MP decide quase sempre abrir inquérito que “compreende o conjunto de diligências que visam investigar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a responsabilidade deles e descobrir e recolher provas, em ordem à decisão sobre a acusação” (CPP, art. 262.º)

Se nesse período de tempo forem recolhidas (através de interrogatório, buscas, apreensões, etc.) provas e “indícios suficientes de se ter verificado crime e de quem foi o seu agente, o Ministério Público (...) deduz acusação” (CPP, art. 283.º, n.º 1).

Acusado de certos crimes, o arguido em causa (ou os arguidos em causa) podem agora solicitar a abertura de instrução que “visa a comprovação judicial da decisão de deduzir a acusação ou de arquivar o inquérito em ordem a submeter ou não a causa a julgamento” (CPP, art. 286.º, n.º1). Por outras palavras, o acusado tem nesta fase a possibilidade de evitar o julgamento solicitando que se voltem a analisar os referidos indícios a fim de mostrar que não são suficientes para ser condenado, podendo para tal pedir novos meios de prova.

Quando tudo estiver reunido é agendado o debate instrutório que “visa permitir uma discussão perante o juiz, por forma oral e contraditória, sobre se, do decurso do inquérito e da instrução resultam indícios de facto e elementos de direito suficientes para justificar a submissão do arguido a julgamento” (CPP, art. 298.º). Após o debate o

juiz irá decidir e proferir um despacho de pronúncia ou não pronúncia (CPP, art. 307.º) caso seja para avançar ou não com o processo para julgamento, porquanto foram ou não recolhidos indícios suficientes para a aplicação de uma pena ao arguido.

O processo segue então para o tribunal competente para o julgar, sendo então marcada uma data para a audiência. É nesta fase de julgamento que será produzida prova (testemunhal, pericial,...), apreciada e debatida a matéria de facto apresentada. De salientar que esta fase é geralmente pública (salvo excepções como as que envolvem menores ou crimes sexuais) e contraditória (todos os meios de prova são submetidos ao princípio do contraditório). Depois das provas, vêm as alegações finais.

*“Finda a produção de prova, o [juiz] presidente concede a palavra, sucessivamente, ao Ministério Público, aos advogados do assistente e das partes civis e ao defensor, para alegações orais nas quais exponham as conclusões de facto e de direito que hajam extraído da prova produzida”* (CPP, art. 360.º, n.º1).

O juiz fica agora incumbido de deliberar e redigir uma sentença que será lida na sessão final. A sentença pode ser condenatória – “especifica os fundamentos que presidiram à escolha e à medida da sanção aplicada” (CPP, art. 375.º, n.º1) – ou absolutória – “declara a extinção de qualquer medida de coacção e ordena a imediata libertação do arguido preso preventivamente” (CPP, art. 376.º, n.º1).

Quem não se conformar com a sentença (Ministério Público, arguido, assistente, parte civil, etc.) pode interpor recurso junto do tribunal de hierarquia superior sendo que “exceptuando os casos em que há recurso directo para o Supremo Tribunal de Justiça, o recurso da decisão proferida por tribunal de primeira instância interpõe-se para a relação” (CPP, art. 427.º).

## **2.2. Juízes e Procuradores**

Para chegar a um processo há que visitar as secretarias, falar com os advogados, quase pressentir em que sala está a decorrer um julgamento digno de ser transformado em notícia. Voltam mais uma vez os critérios de noticiabilidade e o papel do *gatekeeping*. Aos juízes não se pergunta. Não é suposto, pelo menos até que algum queira dar a dica a

um jornalista que já conheça. “Em Portugal os juízes são, regra geral, ímpolitos e conscienciosos (...) Por outro lado, o vício e arrogância na magistratura continuam” (Coelho, 2009, p. 13).

Não se chega a um juiz e se pede uma reacção ou um comentário. Quando, por inocência, se faz isso, recebe-se um sorriso cordial, quase paternalista que diz algo como “é novo aqui, não é?”. Para o actual bastonário da Ordem dos Advogados, Marinho Pinto, “os juízes e os magistrados em geral têm poderes excessivos e isso é uma das causas da degenerescência da justiça” (*cit in* Contumélias, 2009, p. 18). A realidade é que dentro de uma sala de audiência e julgamento o juiz é a figura máxima que mais que respeitada deve ser reverenciada. Logo quando entra na sala, por uma porta diferente, todos se devem levantar (ou manter de pé) até que o juiz ordene: “podem sentar-se”.

*“Chegamos ao 25 de Abril e a Justiça estava como no início do século e hoje praticamente está na mesma, centrada na figura do juiz como se fosse um deus, intocável: é o ‘meritíssimo’, o ‘digníssimo’, o ‘venerando’, aquelas coisas todas; até as vestes”. (Contumélias, pp. 19-20)*

Sentado do lado direito do juiz, numa mesa ligeiramente afastada, está geralmente o procurador do Ministério Público. São nada mais nada menos que advogados mas que defendem a causa comum, representando “o Estado, as regiões autónomas, as autarquias locais, os incapazes, os incertos e os ausentes em parte incerta” (Justo, 2006, pp.178-179).

Em Portugal, a investigação criminal é “dirigida pelo Ministério Público” (Coelho, 2009, p. 55), pelos seus profissionais – os procuradores da República – que “têm como função garantir a legalidade democrática, combater os atentados contra a legalidade democrática e serem titulares, em exclusivo, da acção penal” (Marinho Pinto *cit in* Contumélias, 2009, p. 26).

De acordo com o postulado pelo CPP “o Ministério Público tem legitimidade para promover o processo penal (...)” (art. 48.º), competindo-lhe, no processo penal “(...)colaborar com o tribunal na descobertas da verdade e na realização do direito

(...)”, recebendo as denúncias, queixas e participações e apreciando o seguimento a dar-lhes; dirigindo o inquérito, deduzindo a acusação e sustentando-a na instrução e julgamento, interpondo recursos e promovendo a execução das penas e medidas de segurança (art. 53º).

E ainda que se designe de ministério PÚBLICO, ao serviço do POVO, são quase tão inacessíveis como os juízes e é frequente vê-los juntos num qualquer corredor de um tribunal. Até para entrar na sala de audiência chegam ao mesmo tempo, com a mesma solenidade. Ainda assim, alguns arriscam e tentam passar alguma informação ao jornalista de eleição que já conhecem e em quem confiam.

“Olhe que no dia ‘x’ vai começar uma coisa engraçada”, “Devia ir à sala ‘y’”, é quase dito em surdina e de fugida, não vá algo de errado acontecer. Já dizia Sara Pina no seu *Média e Leis Penais* que “as fontes anónimas e as informações *off the record* sobre factos criminais têm, a maior parte das vezes, como fonte primária, elementos da polícia ou dos tribunais” (2009, p. 106).

*“O mecanismo de selectividade penal (dos crimes publicitados e não) começa, pois, a montante dos média, nas suas fontes. É a partir de um primeiro nível de selecção que, depois, os média realizam uma segunda selecção de acordo com os seus critérios editoriais, o seu público e o seu específico modelo de tratamento noticioso.”* (Pina, 2009, pp. 107-108)

Conseguida a dica começa a busca, o processo de construção da notícia, a procura do ponto de partida para a nova história a publicar. Muito antes do dia ‘x’ tenta-se perceber o que vai acontecer e a sua relevância, tal como na sala ‘y’ se procura absorver todos os detalhes para mais tarde aprofundar. Esta é quase uma *‘neverending story’* porque enquanto houver tribunais haverá notícias de crimes e enquanto houver seres humanos, errantes, haverá tribunais para os julgar. Quase é válido dizer que enquanto o mundo for Mundo, os jornalistas de crime estarão a salvo.

### **2.3. Advogados e Arguidos**

Do outro lado da barricada, oposta aos juízes e procuradores, estão os advogados. Sempre bem apresentados, engravatados, engraxados e bem empoeirados. “Olá *sotôr*”,

“Boa tarde, *sotôr*”, “Como vai, *sotôr*”. Interagir com um advogado começa invariavelmente desta forma e não convém (muito) alterar esse esquema de reconhecimento e supremo respeito por essa entidade superior da sociedade que são os advogados. Não é difícil reconhecê-los, e não necessariamente pelo uso da toga. Falam por código, carregam enormes pastas e dossiers, sabem esgrimir artigos do CPP e CP e afins como ninguém e dentro da sala de audiência usam-nos como se de um jogo de cartas se tratasse e ganhasse quem apresentasse o artigo mais elaborado, capaz de adiar a sessão.

Mas deixe-se o devaneio. Os advogados, ou mandatários, são uma das principais fontes do jornalista que chega ao tribunal. São eles quem pode ceder um documento, explicar um processo, estar disponíveis para informar sobre o andamento do julgamento e não raras vezes conseguem ser extremamente solícitos. Tal como os procuradores do Ministério Público, também estes agentes constituem fontes frequentes do jornalismo de crime mas, contrariamente àqueles que até pedem sigilo, os advogados vêem aqui uma possibilidade de publicitar os seus serviços e angariar mais clientes.

Usando a terminologia de Héctor Borrat (*cit in* Fontcuberta 2002, p. 47), o advogado pode simultaneamente começar como uma “fonte resistente” – que a princípio “levanta fortes obstáculos” em dar informações – passando com o tempo, e o conhecimento, a “fonte aberta” – que “não opõe resistência mas também não toma iniciativa” sendo necessário ao jornalista contactá-lo para saber determinada informação.

Quando o jornalista se torna mais próximo do advogado, existindo um vínculo de respeito e confiança, o advogado pode até tornar-se uma “fonte espontânea” – que “toma a iniciativa de informar” o jornalista sobre determinado processo ou julgamento ou mesmo “fonte ansiosa” – que tem um envolvimento igual à espontânea “mas com maior envolvimento pessoal e urgência” a fim de “divulgar mensagens que servem os seus interesses”.

Mas essa relação de proximidade leva tempo ou, como refere Luiz Antonio Mello (1998, p. 50), “coleccionar fontes é um exercício permanente de sedução”. Mello sugere inclusive que se “deve telefonar três vezes por semana, bater papo, enfim, estabelecer

um vínculo de confiança até arrancar o primeiro *off*” (Mello, 1998, p.50). É o que se faz. Coleccionam-se números de telemóvel de advogados como se de selos se tratasse e fazem-se chamadas, muitas. “Olá, boa tarde. Daqui fala ‘X’. Estive consigo naquele julgamento, lembra-se?” E começa assim. Meia volta, volta e meia volta-se a telefonar para perguntar pelo desenvolvimento “daquele caso”, saber datas “das alegações” e tenta-se ir mais longe com um simples “não o tenho visto muito pelo tribunal ‘tal’, tem andado desaparecido”, esperando uma resposta que possa trazer algo de novo.

Até ao dia em que a resposta é boa ou até surge um telefonema com um “tenho algo que lhe pode interessar”. E assim se começa. O ‘algo’ pode ser um processo diferente, um mega julgamento, um caso mais obscuro ou a história do arguido. Sim, porque os arguidos também dão histórias, nem que seja porque querem dar a própria versão de um determinado acontecimento e, até prova em contrário, são inocentes: *In dubio pro reo* (na dúvida, decide-se a favor do réu, do acusado, do arguido).

O arguido é “todo aquele contra quem for deduzida acusação ou requerida instrução num processo penal” (CPP, art. 57.º, n.º1). Traduzindo, o arguido é aquela pessoa suspeita de cometer um crime, tendo-o ou não cometido, razão pela qual será julgado. Enquanto o processo decorrer, e mesmo que demore anos a fio, “a qualidade de arguido conserva-se” (CPP, art. 57.º, n.º2). Para o defender no tribunal, e o proteger de todo o palavreado judicial, o arguido tem o direito de “constituir advogado ou solicitar a nomeação de um defensor” e ainda de “ser assistido por defensor em todos os actos processuais em que participar e, quando detido, comunicar, mesmo em privado, com ele” (CPP, art. 61.º n.º1 alíneas e) e f)).

Por seu turno, este advogado, ou defensor, tem o direito de exercer “os direitos que a lei reconhece ao arguido” (CPP, art. 62.º n.º1), ou seja, serve de intermediário entre aquela pessoa suspeita de cometer um crime e o juiz que o pode condenar ou absolver. Tal como procuradores e advogados, os próprios arguidos constituem fontes de notícia nos moldes de Borrat sendo porém mais usual que assumam a postura “resistente” ou “aberta” que propriamente “espontânea” ou “ansiosa”. Esse papel cabe aos advogados que até podem pôr os jornalistas a falar com os arguidos. “Diz lá ao jornalista de que estás acusado”, ouve-se.

Nem tudo é, porém, simples. Ou fácil. Como lidar com um arguido? Como escrever da forma mais isenta possível um homicídio? Como olhar para o assassino? Como falar com o advogado que o defende? Como ler o processo sem condicionar o texto final? Como estar sentado um dia inteiro numa qualquer sala gelada de um tribunal em que mal se ouve a voz do juiz lá ao longe? Como ultrapassar o receio de um motim enquanto os elementos de gangues são encaminhados? Como manter a calma perante as fileiras de polícias super armados? Não, não é simples e nem todas estas perguntas têm respostas fáceis. Só depois de dias a fio pelos corredores de um tribunal se vislumbra o início de uma resposta. Só depois de acompanhar um caso a par e passo tudo começa a fazer sentido. Ou quase tudo...

Enquanto se dão estes primeiros passos na justiça e se vai percebendo os meandros do jornalismo nesta área, o julgamento que tinha motivado toda esta busca – Apito Dourado – é dado por terminado<sup>16</sup>. Impunha-se a questão: “E agora?”. Havia todo um espaço para conquistar e mostrar que se podia ir mais além.

A base já lá estava, pelos contactos feitos com advogados e funcionários judiciais e até já se havia assistido a outros processos que entretanto tinham ocorrido. Uns mais interessantes, outros complexos e alguns verdadeiramente hilariantes, como o do “indivíduo que baleou os vizinhos por acreditar que um deles, pelo facto de ser homossexual, estaria a sodomizar o seu gato”<sup>17</sup>. Um ‘exclusivo’ conseguido graças a uma dica dada por uma daquelas fontes já referidas, que um dia viu, lembrou, percebeu que até podia conversar um pouco mais e dizer: “olhe que hoje é a leitura do caso do ‘gato’”.

### **3.No caso do ‘Barricado’**

A *estória* do gato começou e terminou no mesmo dia. Não havia mais a acompanhar. Outras houve, porém, a que foi possível assistir em directo, ao vivo, em vários momentos. Foi o caso do homem que um dia se barricou no tribunal de Vila Nova de Gaia.

---

<sup>16</sup> Ver Anexo VII

<sup>17</sup> Ver Anexo VIII

### **3.1. O crime na barricada**

“Era uma vez?” Talvez até faça sentido começar assim, embora não se trate de um conto de fadas, nem de um conto, mas de uma história como tantas outras que acontecem diariamente. Afinal, como já dizia Tom Wolfe (1984, p. 26), “era possível escrever artigos muito fiéis à realidade empregando técnicas habitualmente próprias da novela e do conto”, podendo usar-se “qualquer artifício literário, desde os tradicionais diálogos de um ensaio até ao monólogo interior”. Comece-se então:

Era uma vez um homem de 36 anos que um dia se cansou de esperar pela decisão de um tribunal. Era uma vez um homem que já havia perdido o direito à tutela do seu filho menor e não o via há muito tempo. Era uma vez um homem que numa tarde ensolarada de Maio desesperou e entrou pelo tribunal onde o seu processo de regulação de poder parental estava a ser decidido. No bolso levava uma arma.

Do outro lado da cidade um telefone tocava uma hora depois. “Tens de ir para o tribunal já!!! Um tipo barricou-se lá dentro com juízes e funcionários e tem uma arma. A polícia já está a cercar aquilo. Mostra lá o que vales”. Na carteira há muito que já habitam os blocos de folhas e várias canetas pelo que nem é preciso pensar no material necessário. Organiza-se mentalmente o percurso a seguir e arranca-se. Primeira, segunda, terceira, quarta, “será que o carro dá uma quinta aqui?” Na cabeça apenas as últimas palavras: “Mostra lá o que vales”, continua a soar como zumbido.

Dez minutos depois chega-se ao local. O caos é evidente. Polícias, sirenes, pessoas, câmaras, jornalistas, curiosos, etc., etc.. Um emaranhado de gente está ali, naquela pequena praça frente ao envidraçado tribunal de Gaia. “Onde se pára o carro agora?” pensa-se. Olha-se para um lado: cheio. Para o outro: cheio. E o tempo a passar... tic... tac... “Vai ficar aqui mesmo na curva e em cima do passeio”, decide-se.

Arrisca-se porque há pressa e não tardam a telefonar da redacção a reclamar por informações do local. Ligam-se os quatro-piscas apenas como precaução... (algo que acabaria por ser desligado meia hora mais tarde não fosse o veículo ficar sem bateria e aí tornar-se completamente inútil) e abandona-se ali o carro.

Junto ao tribunal está muita gente. “A quem perguntar? O quê? Como?” Sim, aquele era um tribunal como os outros onde já se havia estado. Mas, desta vez, o palco era no exterior, para onde tinha sido evacuado. Vê-se um polícia, dois, muitos... Reconhecem-se alguns jornalistas “olá, já há novidades?”, pergunta-se. Em alguns minutos alinhava-se a situação, percebe-se o que está a suceder e telefona-se. “Alguém me pode apanhar umas linhas? Já tenho novidades”. A primeira peça sai finalmente.

Afinal o homem não tinha feito reféns e estava barricado na secretaria do tribunal de família e menores. Estava a decorrer naquele instante um processo de negociação com a PSP que tinha já criado um perímetro de segurança no exterior<sup>18</sup>. Era agora tempo de vasculhar entre a multidão e encontrar quem contasse a história desde o início, ou pelo menos quem soubesse um pouco mais do que se passava.

Junto a uma das carrinhas da polícia estacionadas frente ao tribunal, alguém falava com um homem visivelmente agitado. Não estava fardado nem armado mas via-se que era quem comandava aquela conversação. A curiosidade leva a aproximar e escutar. No meio da confusão nem se apercebem de alguém ali a ouvir enquanto fuma um cigarro e simula receber uma mensagem no telemóvel.

Entretanto um outro alguém se aproxima com a mesma finalidade, perceber quem é e o que faz o ‘homem agitado’. O olhar curioso, o passo acelerado e o bloco de notas mal disfarçado debaixo do braço não permite enganar: é uma jornalista. Também está a vasculhar e a procurar mais informações. ‘Pode ser que ajude...’, pensa-se. Ali não há competição, não faz sentido que haja. Os objectivos são diferentes, tal como os prazos. Na Agência tudo se quer para o ‘agora’, o ‘instante’, a própria ‘hora’. Já os outros, e se forem de imprensa, têm quase sempre o ‘para amanhã’.

Eis que o ‘homem agitado’ termina a conversação com o agente e queda-se ali, junto às duas jornalistas que aguardavam. É a vez dele de puxar um cigarro e apenas contemplar. Passo a passo, com cautela, avança-se. “Então, como estão as coisas?”, deixa-se escapar na esperança de um qualquer resultado. A resposta não se faz, porém, esperar: “é o meu irmão”.

---

<sup>18</sup> Ver Anexo IX

O ‘homem agitado’ era nem mais nem menos que irmão do que se havia barricado dentro do tribunal e estivera a falar com um dos agentes negociadores. A adrenalina, o cansaço, o dia ou apenas a vontade de desabafar levam-no a contar que o irmão tem um filho de 12 anos que já não vê há algum tempo por uma questão de poder parental. “Já não é a primeira vez que faz este tipo de coisas”, acaba por dizer o homem já não tão agitado mas ainda perturbado.

Passou mais de meia hora desde o último contacto com a redacção, com a central, com a ‘*mothership*’ e é tempo de actualizar. Telefona-se, dita-se e às 18:33 sai uma nova peça, precisamente 35 minutos após a primeira<sup>19</sup>. Só mais tarde se viria a perceber que nesta altura já o ‘barricado’ tinha sido retirado da ‘barricada’.

Mas continue-se, tal como continuaram no local as dezenas de pessoas, transeuntes, curiosos, jornalistas, polícias, agentes... etc., etc. Agora era tempo de esperar para ver. De um lado alguém falava em bombas, de outro contava-se como se tinha ouvido gritos no tribunal. “Parece que está lá um homem armado”, dizia um. “Acho que tem uma bomba”, contava outro. Verdade? Mentira? Difícil perceber de entre as inúmeras versões que vão aparecendo na multidão.

Lá dentro, sabe-se depois, o barricado ‘assustava’ oficiais de justiça da secretaria do Tribunal de Família e Menores e ‘ameaçava’ uma juíza. Ainda se tenta contactar o familiar de um dos ‘reféns’, mas sem grande sucesso. De bombas, nem sinal mas o aparato continuava com uma fita em redor da entrada do tribunal, até que finalmente se percebe que alguém vai falar. Uma das ditas ‘fontes oficiais’.

Num instante todos os jornalistas que por lá andavam se concentram junto a um dos agentes. Ia emitir um comunicado para dar por encerrada a situação. O ‘barricado’ já havia sido retirado. Entregou-se “sem oferecer resistência” depois das negociações e já estava a ser encaminhado para “as instalações da polícia”. Sim, o homem tinha “questões de tutela de poder parental” relativamente ao filho de 12 anos que já não via há algum tempo.

---

<sup>19</sup> Ver Anexo X

Caso encerrado? Não, de todo. Há que redigir nova actualização para a Agência a informar que a ‘barricada’ acabou. Sai às 19:22<sup>20</sup>. O tribunal esvazia, a multidão dispersa. Ali, naquele momento, o trabalho estava terminado. Restava continuar a acompanhar os passos que o barricado ia agora dar no percurso judicial. Tinha cometido um crime, contrariando o comportamento normal e aceite em sociedade e adoptado uma atitude desviante, condenável. Que consequências o esperariam?

Guardam-se as canetas e o bloco e lembra-se o carro que ficou esquecido em cima do passeio. Acende-se mais um cigarro, pensativo. “Amanhã é um novo dia”...

### **3.2. O julgamento do Barricado**

Talvez em outras profissões não seja assim. Talvez para um engenheiro ou um professor o dia possa ser passado a tratar e lidar com a mesma situação numa rotina já anunciada. Desengane-se quem possa pensar que tal ritmo é por demais enfadonho. É que o oposto tem também os seus dissabores ou, pelo menos, contratemplos que nem sempre permitem uma normal e vulgar calendarização daquilo a que se chama vida. Mas adiante.

No dia seguinte à ‘barricada’ havia mais a fazer do que simplesmente acompanhar o percurso do ‘barricado’ (podia sempre aparecer quem mais se quisesse barricar...) e as canetas continuavam no mesmo sítio, à espera de escrever. Desta vez o cenário da ‘enviada especial’ era outro: o Tribunal de Instrução Criminal (conhecido na gíria como TIC) do Porto, situado numa das ruas mais frias, estreitas e cinzentas da cidade. Ali o chão serve de secretária improvisada enquanto se espera (e espera-se muito) por uma decisão.

Lá dentro ouvem-se arguidos, testemunhas e advogados, decidem-se medidas de coacção, decorrem inquirições, advoga-se, defende-se, acusa-se... por outras palavras, para um jornalista lá dentro há muitas *estórias* para contar. O dia 09 de Maio de 2008 trazia duas: o caso de uma rede de exploração de mão-de-obra portuguesa que actuava em Espanha e, claro está, o barricado.

---

<sup>20</sup> Ver Anexo XI

Sendo uma das competências de um tribunal de instrução afixar medidas de coacção a indivíduos suspeitos de cometer um crime (simplificando, é o tribunal que pode mandar o senhor 'x' ficar em casa até perceber se é possível que esteja envolvido num crime pelo qual possa ser acusado, julgado e condenado), quer os supostos envolvidos na rede de trabalho escravo quer o 'barricado' aguardavam para saber o que lhes iria acontecer.

Deixe-se a rede de trabalho escravo e esqueçam-se os arguidos que daí iriam surgir. Com o 'barricado' partilharam apenas a hora e o local, nada mais. Naquele dia um juiz de instrução do TIC do Porto ouviu o homem que no dia anterior se tinha fechado no Tribunal de Gaia e decidiu que aquele deveria ficar em prisão preventiva até ser julgado. O 'barricado' virou indiciado (porque sobre ele recaem nesta altura indícios de ter cometido um crime mas ainda não foi formalmente acusado) por “pelo menos quatro crimes de sequestro”, dizia um comunicado da Polícia Judiciária.

Algumas das dúvidas ficaram entretanto esclarecidas. Não havia mesmo nenhuma bomba e o que se dizia ser um explosivo “não passava de uma caixa com rudimentares componentes electrónicos”. Confirmava-se ainda que a motivação para a barricada resultava de um “processo de regulação de poder parental” a decorrer no tribunal onde se havia fechado no dia anterior<sup>21</sup>.

Passam-se seis meses até se voltar a ouvir falar no homem que se tinha barricado no tribunal. Descobre-se algures (e isso tanto pode significar telefonemas, como dicas de colegas, como recortes de jornal, etc.) que o debate instrutório está marcado para o dia 14 de Novembro de 2008. “Está marcado o quê???”

Ora que a justiça e o sistema português permitem que o arguido (vulgo, possível criminoso) conteste a acusação do Ministério Público (que entretanto tinha sido deduzida) e peça ao Tribunal de Instrução Criminal para avaliar o processo a fim de evitar ir a tribunal.

Só no próprio dia se consegue um contacto do advogado que tinha aceitado patrocinar a defesa do 'barricado'. O advogado defende o 'barricado'. O 'barricado' requer abertura

---

<sup>21</sup> Ver Anexo XII

de instrução e é o advogado quem fica encarregue de preparar a estratégia de defesa a apresentar no Tribunal de Instrução Criminal.

“Nenhuma das cinco pessoas ficou privada de liberdade”, diz ao telefone o mandatário (sinónimo de advogado muito útil para quando se redige um texto e não se quer repetir palavras). Seria essa a estratégia para provar que o ‘barricado’ era inocente e não tinha sequestrado cinco pessoas no tribunal nem cometido os crimes de ameaça agravada, ou de coacção de que estava acusado pelo Ministério Público. Impossível mesmo seria limpar o crime de introdução em lugar vedado ao público. ‘Talvez porque existem demasiadas testemunhas’... alvitra-se em pensamento.

Nesse dia, porém, o ‘barricado’ não tem hipótese de ver concretizado o debate instrutório. “Adiado”, diz o advogado. “Nova data a 26 de Novembro”, acrescenta. Decide-se aí e então a notícia do dia quanto ao ‘barricado’ já acusado: “Debate instrutório do homem que ameaçou juízas em Gaia adiado”<sup>22</sup>.

A 26 de Novembro o ‘barricado’ acusado tem mais sorte e vê realizado o dito debate instrutório. O costume<sup>23</sup>: a defesa alega que não há crime, o Ministério Público continua a dizer que sim, a defesa pede mais provas, o juiz diz que não e fica encarregue de tirar as conclusões e decidir se há ou não julgamento. Nova data? 04 de Dezembro. ‘Em que mês mesmo é que o ‘barricado’ se ‘barricou’? Ah, Maio...’ E o julgamento ainda nem tinha começado...

Mais uma voltinha e mais uma viagem... ao Tribunal de Instrução Criminal do Porto nos primeiros dias de Dezembro; um caminho que já se sabe de cor. Estaciona-se onde se consegue (outra das rotinas típicas do jornalista sem táxi e com pressa), faz-se a normal identificação à entrada, ouvem-se as habituais piadas dos seguranças – “hoje é para si?” “Que está aqui a fazer? Olhe que já acabou” – sorri-se, encolhe-se os ombros e sobem-se as escadas, porque ali o elevador já não inspira confiança.

---

<sup>22</sup> Ver Anexo XIII

<sup>23</sup> Ver Anexo XIV

O interior lembra um poço iniciático dos templários, com um sem número de janelas voltadas para o interior onde vários olhos acompanham a subida. “Será que é desta?” A sala é exígua e os bancos, nada confortáveis, remontam, *qui ça*, aos saudosos anos 70. Na mão a caneta já está pronta para escrever enquanto o juiz vai lendo o que decidiu.

O ‘barricado’ vai mesmo ser julgado por ter ameaçado duas juízas e oficiais de justiça durante a sua barricada, impedindo-os de sair do tribunal, ou seja, sequestrando-os. Enquanto lê o ‘despacho de pronúncia’ (tantas palavras novas que se vão aprendendo!) o juiz de instrução recorda o testemunho de uma das funcionárias que contou como o arguido ‘barricado’ gritou “baixem-se”, obrigando-as a esconder-se. Bem que o advogado ainda tentou a imputabilidade reduzida ou a explicação de que afinal a culpa era das funcionárias com “falta de discernimento”, em vão.

O ‘barricado’, detido em ‘flagrante delito’ ia mesmo enfrentar uma acusação (agora já pronúncia) de cinco crimes de sequestro, um de ameaça agravada, um de coacção a órgão constitucional e um de introdução em lugar vedado<sup>24</sup>. Numa tentativa de aligeirar o processo o advogado solicita um tribunal de júri, à americana. Um pedido que acabaria por ver satisfeito meses mais tarde, já em Abril de 2009. Não, ainda não há uma ligação próxima o suficiente com o advogado para que este telefone espontaneamente a informar das novidades. Os meses que se passaram foram sendo preenchidos por contactos em vários dias a várias horas para saber: “bom dia *sotôr*, tem novidades no caso do ‘barricado’? Já há julgamento marcado?”. Um dia a resposta é diferente do ‘não’.

“O tribunal será de júri com oito jurados e neste momento estão a ser seleccionados de entre 100 pessoas que estão a responder a um inquérito”. Ainda não há data e já quase passou um ano (!) desde que ‘barricado’ se ‘barricou’ mas, pelo menos, já há notícia<sup>25</sup>. Até agora o senhor ‘barricado’ já está a dar lucro. Para uma jornalista paga à peça já contribuiu com oito notícias. Se podia ser melhor? Talvez. Mas ainda há muito para escrever sobre esta *estória* que só conhece desfecho (algo arriscado de afirmar neste caso) em Junho de 2010.

---

<sup>24</sup> Ver Anexo XV

<sup>25</sup> Ver Anexo XVI

Um ano antes, a 18 de Junho de 2009, arranca o julgamento na segunda vara criminal do Tribunal de São João Novo, no Porto, que por esta altura já era como uma segunda casa com direito a ficha para ligar o portátil (ferramenta fun-da-men-tal) e um banco de madeira junto ao átrio onde escrever no final das audiências. O início do julgamento estava marcado para as 09:30. Não começou às 09:30. Nunca começa. Arrisca-se as 10:30 ou até mesmo as 11:00 para que o arguido preso chegue, os juízes entrem na sala com as suas togas pretas, o público se levante, o advogado se prepare e o oficial de justiça ligue o sistema de gravação da sessão.

Tudo a postos. Vai começar. Ao contrário do que é usual, desta vez não há apenas três juízes e um procurador. Ao lado estão oito pessoas normais, vulgares, como as que se cruzam na rua sem dar por ela. São oito cidadãos escolhidos ao acaso para acompanharem o julgamento e, por fim, decidir se o ‘barricado’ é ou não culpado dos crimes de que está acusado. Têm um ar simultaneamente divertido e aflito. É uma novidade, está lá a televisão e tudo e ninguém quer falhar.

“Requerimento prévio” é, porém, a palavra de ordem naquela manhã. O advogado de defesa apresenta um pedido que dita ao oficial de justiça, o procurador do ministério público manifesta a sua posição sobre o requerimento e dita ao oficial de justiça, o colectivo de juízes sai da sala para reunir e decidir, o colectivo de juízes volta à sala para ditar a resolução ao oficial de justiça. ‘Já terminou?’ Não, o advogado de defesa tem um segundo requerimento a apresentar...

A manhã foi mesmo assim, requerimento atrás de requerimento, atrás de requerimento... Só ao início da tarde, e depois da habitual pausa de uma hora (ou mais) para almoço, se retomam os trabalhos. Só ao início da tarde o juiz lê a acusação. Só ao início da tarde o ‘barricado’ diz que não quer falar ao tribunal pelo que finalmente se começa a questionar as testemunhas. Avança o agente da PSP que negociou a saída do ‘barricado’ do tribunal. Conta que teve medo de morrer e que viu o ‘barricado’ a apontar a arma em todas as direcções e a dizer que queria ver o filho. O mesmo contam, de seguida, duas juízas que estavam no tribunal de Gaia à hora errada e que ficaram ‘barricadas’ com o ‘barricado’.

Já são quase 16:00 e ainda não se escreveu nem uma linha. Há que relatar o dia de tribunal... de uma forma minimamente interessante e não muito longa. Não ultrapassar os três mil caracteres seria o ideal. ‘Missão Impossível?’. Não, conseguem-se uns simpáticos 2.835 caracteres<sup>26</sup>.

O julgamento havia de prosseguir durante várias sessões e muitos dias até se regressar ao tribunal. Passam os meses, as férias de Verão e é em Setembro decide-se ser tempo de perceber o andamento do processo do ‘barricado’. Escolhe-se um dia, uma sessão ao acaso na esperança de conseguir algo de novo. Sem sorte. A 11 de Setembro de 2009 apenas se ouvem três testemunhas de somenos para clarificar pormenores também eles de somenos. ‘E que tal falar com os jurados sobre o que estão a achar disto tudo?’. Sim, talvez não fosse mais do que um *fait-diver* mas foi a única hipótese de sair do tribunal sem as mãos a abanar<sup>27</sup>. Ouvir jurados que consideravam a experiência gratificante apesar de causar transtornos como... ter de estudar o CPP e o processo.

A lição foi aprendida. Regressar apenas quando houver algo bem mais relevante como as chamadas alegações finais. Este é momento em que o procurador do Ministério Público tenta sustentar a acusação inicial, podendo sempre alterá-la consoante o desfecho das audiências, e por vezes sugere uma moldura penal para os crimes que considera que o arguido cometeu. Do outro lado da barricada está o advogado de defesa do dito arguido que, de forma muito eloquente, chega geralmente a conclusões diferentes das do Ministério Público e apela à absolvição do arguido ou a uma condenação geralmente inferior à da sugerida pelo procurador. “Assim se fará inteira e sã justiça”, é o remate de ambas as partes, dirigindo-se ao juiz ou colectivo de juízes (três).

O dia de alegações também chegou para o barricado e com ele a agitação dos jornalistas do costume que acompanham estas lides jurídicas. A companhia é sempre boa; torna mais fácil o tempo passado nas salas geladas e bancos corridos deste tribunal. “Quanto achas que o MP vai pedir?”, “E o advogado?” são alguns dos temas em debate antes do início, quase sempre atrasado, da audiência.

---

<sup>26</sup> Ver Anexo XVII

<sup>27</sup> Ver Anexo XVIII

Esta é para alegações finais. Significa que o julgamento está a chegar ao fim. Até este momento já se ouviram as testemunhas da *estória*, desde as funcionárias e juízas do tribunal, até polícias e psiquiatras. O ‘barricado’ quis por fim falar. Não contou o que se passou e corrigiu apenas alguns detalhes da acusação. É a vez de o procurador alegar. Defende que o ‘barricado’ deve ser condenado pelos crimes de que está acusado e assegura que ficou provado tê-los cometido. Para ele, procurador, o ‘barricado’ deve mesmo ser castigado por tudo: por sequestrar, coagir e invadir. Termina o Ministério Público, levanta-se o defensor. Apela, tenta conquistar simpatia e puxar ao sentimento dos jurados, pergunta-lhes até onde iriam pelos próprios filhos.

Findam as alegações. Agora é tempo de juízes e jurados se reunirem para deliberar. Será o ‘barricado’ culpado de mais alguma coisa para além de se ‘barricar’? Será que sequestrou e coagiu? Teria mesmo apontado uma arma? A opinião pessoal de nada conta. Estas são perguntas que ficarão sem resposta até à leitura do veredicto em data que fica já marcada<sup>28</sup>.

O dia do júízo final chega finalmente em Outubro de 2009, quase um ano e meio depois de tudo acontecer. Na sala da segunda vara do Tribunal de São João Novo, a maior, espera-se pela decisão que poderá levar o ‘barricado’ à prisão. O ritual é o de sempre. Entra o juiz, tudo de pé, senta o juiz, tudo sentado. O juiz folheia as páginas amarelas do acórdão (outra forma de dizer veredicto) e prepara-se para ler. Não vai ler tudo, raramente o fazem até porque são muitas folhas. Optam por um resumo, algumas páginas que indiquem o que ficou provado, por que ficou provado e as consequências.

O ‘barricado’ afinal não se ‘barricou’, só entrou num local vedado ao público e sequestrou uma juíza. Por isso é condenado a três anos e seis meses de prisão efectiva. Leva ainda uma coima de 600 euros por andar com uma arma sem licença. Surpreendido”, diz o advogado de defesa no final. Não esperava que o seu constituinte (palavra gira para cliente) fosse parar à prisão depois de apelar aos jurados.

---

<sup>28</sup> Ver Anexo XIX

O arguido já está preso há quase 18 meses. Se aceitar a pena terá apenas de lá ficar mais seis meses até cumprir os dois terços da mesma<sup>29</sup>. Seria este o fim da história? Será que após 12 peças escritas ao longo de um ano e meio sobre um caso, o ‘barricado’ não trará mais notícias? Impossível saber... pelo menos naquele dia.

Volta-se a ouvir falar no ‘barricado’ meio ano depois e por acaso. O homem estava novamente em tribunal<sup>30</sup>, a ser julgado, mas desta vez por maus-tratos à sua antiga companheira, mãe da criança que o tinha levado, dois anos antes, a ‘barricar-se’. Mais peças encaixam no puzzle. Já tinha, diz o Ministério Público, sequestrado a mulher e ameaçado de morte. ‘Foi por isso que se afastou e o impediu de ver o filho’, pensa-se. O ‘barricado’ continua preso. Pelos maus tratos e sequestro à ex-companheira levou com mais três anos e meio de prisão<sup>31</sup>.

A *estória* fica assim, em suspenso, até novos desenvolvimentos que, até ao momento, ainda não surgiram. A jornalista continua na sua demanda por mais notícias, outras *estórias* que surjam assim numa tarde qualquer. África ficou longe, lá para trás, ou simplesmente adiada até que o destino se lembre. Em todo este tempo que passou muito se aprendeu, conheceu, viu e leu. Foi um percurso longo, moroso, não tão simples como se imaginava logo de início. A conquista de um espaço é sempre assim, exige tempo, trabalho e dedicação. Exige horas ingratas e rotinas não vincadas. São passos que se dão por toda uma estrada de notícias, fontes, processos, leis, códigos, tribunais, advogados, polícias e ladrões.

Esta foi uma das primeiras *estórias* que o destino entregou, outras tantas estarão por vir. Os tribunais permanecem cheios e o Homem persistirá na transgressão, não fosse essa a sua natureza. A jornalista, agora sim com direito a usar esse epíteto, continua com canetas e blocos, folhas e papéis e vontade de contar mais *estórias*. Porque no fim tudo se resume a um ‘era uma vez’, contado com mais ou menos pormenor, narrado com mais ou menos palavras, sempre com o intuito de comunicar.

---

<sup>29</sup> Ver Anexo XX

<sup>30</sup> Ver Anexo XXI

<sup>31</sup> Ver Anexo XXII

## **Capítulo III**

## Capítulo III – Crime, que dizem os outros jornalistas?

### 1. Entrevistas: *Ora digam lá...*

Os autores estão revistos, a *estória* contada mas falta a visão complementar, aquela que os outros vivem e têm para contar. Porque escrevem os jornalistas notícias de crime? Quais as suas dificuldades? Como vêem a justiça em Portugal? A que fontes recorrem estes jornalistas judiciais? Que opiniões têm da forma como o crime é tratado pela comunicação social? Estas são algumas das questões agora importantes a responder, sem teorias nem livros e apenas baseadas na experiência de cada um.

De uma forma unânime, os teóricos concordam que o crime conduz à redacção de notícias, desde o consumo de estupefacientes (estudado por Mastroiani e Noto, 2003 em ‘Newsmaking on Drugs’) ao Jack, o Estripador ou o Watergate ou até mesmo, e num exemplo português, ao Apito Dourado ou o ‘Barricado’. Mastroiani e Noto basearam-se na aplicação de um estudo qualitativo, com entrevistas a vários jornalistas para perceber a sua postura, atitude e visão. Esta dimensão qualitativa mostra-se fundamental para explicar referências, opiniões e comportamentos.

Em Paris, Pierre Bourdieu escreveu ‘La Misère du monde’ (1993, *cit in* Rebelo, 2011, p. 20) que reunia “47 entrevistas não-directivas a jornalistas escolhidos em função de um conjunto de perfis-tipo previamente traçados (...)”. Quivy e Campenhoudt (1998, p. 192) defendem de que as entrevistas são processos que permitem ao entrevistador obter “informações e elementos de reflexão muito ricos e matizados” e caracterizam-se por “um contacto directo entre investigador e os seus interlocutores”. Acresce que a entrevista permite obter informação adicional à simples observação (Wimmer e Dominick, 1994, p. 134) além de possibilitar aceder à experiência subjectiva do entrevistado (Duarte, 2006, p.62).

Desta forma, e para melhor perceber esta classe, que melhor ferramenta que a entrevista individual? Este método permite, pela sua flexibilidade, obter informação com um elevado grau de profundidade e detalhe (Duarte, 2006, p.62), tendo-se tornado na

“técnica clássica de obtenção de informações nas ciências sociais” como o jornalismo (Duarte, 2006, p. 62).

*“A entrevista em profundidade é um recurso metodológico que busca, com base em teorias e pressupostos definidos pelo investigador, recolher respostas a partir da experiência subjectiva de uma fonte, seleccionada por deter informações que se deseja conhecer”*  
(Duarte, 2006, p.62).

Para uma entrevista que se pretendia de profundidade, sem grandes limitações nas respostas, optou-se pelo modelo semi-aberto sugerido por Duarte (2006, p. 65-66). É um modelo “que tem origem em uma matriz, um roteiro de questões-guia que dão cobertura ao interesse de pesquisa”, sendo que essas questões são apresentadas “da forma mais aberta possível”.

*“(...) parte de certos questionamentos básicos, apoiados em teorias e hipóteses que interessam à pesquisa, e que, em seguida, oferecem amplo campo de interrogativas, fruto de novas hipóteses que vão surgindo à medida que se recebem as respostas do informante.”* (Triviños, 1999 cit in Duarte, 2006, p. 66)

Com este guião pretendia-se que os entrevistados abordassem sensivelmente os mesmos temas, de modo a facilitar leituras transversais, sem “pôr em causa a expressividade, a espontaneidade do entrevistado, a empatia eventualmente gerada entre ele e o entrevistador” (Rebelo, 2011, p. 22)

E porque “uma boa pesquisa exige fontes que sejam capazes de ajudar a responder sobre o problema proposto” (Rebelo, 2011, p.68), a decisão seguinte passa agora pela escolha dos entrevistados. Tal como Rebelo (2011, p. 21), “(...) mais do que um recenseamento estatístico interessou-nos, sobretudo, compreender como é que as diferentes situações eram socialmente determinadas e intimamente vividas, a título pessoal e privado, por homens e mulheres (...)”.

Desta forma, “pouco importa a representatividade da amostra” (Rebelo, 2011, p. 21), ou, e nas palavras de Alain Accardo (1998 cit in Rebelo, 2011, p. 21), “quantas vezes será preciso meter a mão nas chamas para poder afirmar que o fogo queima?”.

No estudo sobre o perfil sociológico do jornalista em Portugal, José Rebelo (2011) acaba por concluir a existência de três perfis-tipo na profissão: o perfil 1 – “entraram na profissão há mais tempo (83 por cento antes de 1976), a maioria na faixa etária dos 40 aos 49 anos”, o perfil 2 – “quase 90 por cento entraram na profissão entre 1977 e 1986, a maioria dos quais com idades compreendidas entre os 30 e os 39”, e o perfil 3 – “a quase totalidade entrou na profissão depois de 1986, a maioria com 18 a 29 anos de idade”.

A experiência deste último perfil está bem contada no capítulo anterior. Resta os dois outros perfis para os quais se optou por jornalistas de dois jornais diários (Jornal de Notícias e Público) e um da agência Lusa. A amostra em causa foi ainda uma amostra de conveniência, já que se tornava mais viável entrevistar os jornalistas da Área Metropolitana do Porto, por oposição a outros que tratem dos mesmos temas a partir de outros pontos geográficos.

Em suma, nesta fase pretendeu-se conhecer o outro lado, saber das experiências, opiniões, percepções, motivações, juízos de valor e interpretações de outros jornalistas de justiça para os quais se prepararam uma série de questões, numa entrevista que se socorreu do estudo<sup>32</sup> de Mastroiani e Noto (2008), finalmente designada de “Crime, que dizem os outros jornalistas?”<sup>33</sup>

A entrevista, feita em local escolhido pelo entrevistado, começou por uma pequena identificação (nome, idade e tempo na profissão) seguindo depois para a concretização na área do crime questionando sobre o jornalismo, a justiça, o crime, fontes de informação, tribunais, advogados, procuradores e a relação do jornalista com todos eles. A entrevista não se limitou porém a essas questões cujas respostas acabaram, por vezes, por dar origem a novas questões para os jornalistas Jaime Gabriel<sup>34</sup> (Lusa), Nuno Maia<sup>35</sup> (Jornal de Notícias) e António Mesquita<sup>36</sup> (Público).

---

<sup>32</sup> 'Newsmaking on Drugs: A qualitative study with journalism professionals'

<sup>33</sup> Ver Apêndice I

<sup>34</sup> Ver Apêndice II

<sup>35</sup> Ver Apêndice III

<sup>36</sup> Ver Apêndice IV

## 2. Crime, como disse?

### 2.1. Jornalistas e crime

O crime “é notícia em qualquer parte do mundo”. A afirmação é de António Mesquita<sup>37</sup>, 64 anos, jornalista há 36 anos e desde sempre na área da justiça, crimes e tribunais. Terá razão? Os teóricos já disseram que sim, que as “más notícias são as boas notícias” (Galtung e Ruge cit in Sousa, 2003, p.75) e que a negatividade é o valor-notícia chamado para as primeiras páginas. Porém, independentemente dos teóricos, o crédito deve ser dado a quem está no campo todos os dias e a quem, de facto, produz as notícias, como António Mesquita que assegura: o crime “é uma coisa que tem impacto público”.

Tem impacto porque foge à regra, transgride a norma e traduz “um movimento de ruptura com a ordem social” já dizia Penedo (2003b, p.89). Esse impacto é público na medida em que o crime é, antes de mais, “um fenómeno social” (Dias, 1975, p.25), sendo condenável pelas implicações negativas que pode ter na sociedade que não existe sem um conjunto de normas que a regem. Regras “gerais abstractas, hipotéticas e dotadas de coercibilidade que regem as relações de uma dada comunidade” (Prata *et tal*, 2007, p. 164) e que definem uma das acepções do termo ‘direito’. E se o crime é noticiável e resulta da aplicação direito, faria todo o sentido que o jornalista que o trata tivesse formação nessa área. Engano.

António Mesquita até quis ser advogado mas “havia um trauma na família” por causa de um tio “preso pela PIDE”. Optou então por engenharia mas ficou “a seis cadeiras do fim”. Como em 1974 “não havia perspectivas de emprego para os engenheiros”, e como já havia colaborado em jornais associativos, decidiu-se pelo jornalismo. Hoje já não é possível encontrá-lo em salas de tribunal, atarefado, atento. Em meados de 2011 achou que era tempo de parar para se dedicar a outra das suas paixões: o campo. Porém, em 2008 era vê-lo nos corredores dos tribunais, falando abertamente com advogados, magistrados, procuradores, funcionários. Estava em casa. Era um verdadeiro caso de

---

<sup>37</sup> Ver Apêndice IV

‘jornalista especializado’ quase detective, mas que nunca teve aulas de direito. Em Coimbra, onde estudou, teve sim um grupo de amigos que se dedicava às leis.

Jaime Gabriel<sup>38</sup>, 52 anos, jornalista há 33, e a tratar de justiça “de uma forma mais regular nos últimos quatro anos”, também nunca estudou direito. Sentiu por isso a dificuldade de “entrar no meio” da justiça, pautado por uma “linguagem hermética” em que “ler alguns acórdãos é quase como ler um trabalho científico que é preciso traduzir”. Este não é um meio fácil para quem não tem bases e por algum motivo, ou destino, acabou na área da justiça, debruçado dia-após-dia em peças processuais mas sem a categoria, ou conhecimento, de um advogado. É por isso mesmo que ser jornalista de justiça “obriga a estudar muito” sobre esse “lado errado da vida” e sobre a própria punição que, estipula o Código de Processo Penal, está na origem da própria definição do que é o crime.

Assim, conta o jornalista da Agência de Notícias, para uma simples notícia por vezes “é preciso ler muita coisa”. Um trabalho que admite ser “moroso” e que nem sempre é reconhecido pelos pares, ou não fosse frequentemente atribuído aos jornalistas mais novos, ou estagiários, estando longe das designadas áreas nobres da Política e Economia.

Porém, talvez seja até mais difícil na medida em que aqui as fontes não estão sempre prontas a comunicar e a sua conquista demora bem mais tempo que um simples telefonema. Que o diga Jaime que ao longo da sua carreira já passou por vários meios de comunicação onde foi construindo uma agenda da qual constam inúmeros contactos ordenados alfabeticamente, por categorias e até por casos que foi acompanhado ao longo dos anos.

E se os jornalistas com mais anos de carreira admitem as dificuldades na área, os mais novos não ficam atrás como Nuno Maia<sup>39</sup>, 35 anos, no jornalismo desde Janeiro de 1999. Tal como Jaime Gabriel sentiu a dificuldade de “ganhar fontes” na área da justiça e do crime “que tem especificidades e estatutos” que desconhecia. “Não sabia bem

---

<sup>38</sup> Ver Apêndice II

<sup>39</sup> Ver Apêndice III

como funcionavam os processos judiciais, quais eram os rituais, o que acontecia, qual o papel do Ministério Público, saber distinguir um interrogatório judicial de um julgamento, perceber os constrangimentos que existem e o que está em causa e não cometer erros”, recorda hoje.

Afinal o início é igual para todos, ou pelo menos entre aqueles que chegaram ao jornalismo por um percurso que não envolveu a justiça ou o direito. Há o mesmo receio em errar, o mesmo confronto com o desconhecido, a mesma dificuldade em conhecer os actores principais do meio, as mesmas dúvidas quanto à tecnicidade e formalismos e até a mesma percepção quanto à complexidade de fazer jornalismo nesta área.

Maia só se dedicou ao crime a 02 de Novembro de 2004, uma data que recorda bem por ter sido “o dia em que foi detido Pinto da Costa”. Tinha começado no desporto anos antes no Jornal de Notícias, seguiu-se A Bola e depois o 24 Horas. A 02 de Novembro de 2004 começou “a segunda vaga de detenções no processo Apito Dourado” e nesse dia “mais ninguém [no jornal] estava disposto a procurar informações nesse caso”. Por outras palavras, mais ninguém queria, mais ninguém estava preparado ou se sentia à altura do desafio. Nuno Maia agarrou a oportunidade e assim entrou neste mundo do crime, da “parte má do ser humano” da qual o jornalismo se aproveita, noticiando-os porque “provocam sensação”.

Contudo, diferentes meios de comunicação têm “abordagens diferentes”, como salienta Jaime Gabriel que logo critica a “imprensa tablóide” por esta explorar a vontade da sociedade em “destilar ódio sobre o criminoso”. Neste ponto, Nuno Maia fala mesmo em “grande exagero” por parte de alguns meios de comunicação cuja cobertura, em busca de audiências e publicidade, “passa do que é jornalismo para o entretenimento, sensacionalismo e exploração do que é mais sórdido”.

Será de culpar os jornais? Afinal, diz Fontcuberta (2002, p. 35) “o público tende a seleccionar a informação de acordo com os seus interesses”, ou seja, ao público interessa o crime, a tragédia, a morte e por mais que se possa criticar, ainda é o público quem sustenta os jornais. Nuno Maia admite mesmo que o jornalismo se “serve da justiça para vender, tentar ganhar audiências e leitores” existindo mesmo “uma

parasitagem” que tenta “camuflar uma investigação que o jornalismo não faz por falta de meios e de tempo”. Tempo se extingue rapidamente nas rotinas diárias de um jornal que é preciso escrever e preencher e se uns se limitam aos factos outros há que se aproveitam dos casos de justiça até ao limite, distinguindo-se aí a “vertente da informação e a da exploração”. É o uso do crime pelo crime, pelo aproveitamento exagerado dessa negatividade associada, justificado pelo “interesse do leitor em notícias sensacionalistas” (Chibnall, 1977). Algo que o jornalista do Jornal de Notícias, Nuno Maia, critica, defendendo que “o que merece ser classificado como jornalismo é a vertente da informação e não a exploração até ao ridículo, tipo fascículos, dos processos judiciais”.

## **2.2.Jornalistas e ‘Megaprocessos’**

Se algo há que os jornais exploram até ao limite nessa lógica de fascículos são os chamados ‘megaprocessos’ que, regra geral, envolvem um elevado número de arguidos (alguns dos quais figuras públicas), reúnem inúmeros crimes alegadamente cometidos e, pelo trabalho inerente dos próprios meios de justiça, prolongam-se durante vários meses senão anos. Não foi o caso do ‘barricado’ (embora o seu julgamento tenha tardado) que tratava de apenas um arguido e uma situação pela qual estava acusado e foi julgado e condenado.

São processos como o da Casa Pia, em Portugal, que dizia respeito a abusos de menores envolvendo várias crianças acolhidas pela Casa Pia de Lisboa, uma instituição gerida pelo Estado português para a educação e suporte de crianças pobres e órfãos menores. E se o caso começou por vir a público em 2002, apenas em 2010 terminou o julgamento, com a leitura do acórdão e condenação de vários arguidos. Mas o aproveitamento mediático não terminou então, dedicando-se a acompanhar os epílogos nas vidas de alguns arguidos que tiveram de cumprir pena de prisão.

Enquanto elementos principais nesse processo de comunicação que é o jornalismo – e por comunicação entende-se o próprio “processo que consiste em transmitir ou fazer circular informações” através de um determinado canal, ou seja, um “meio físico-ambiental que possibilita a transmissão da mensagem” (Bitti e Zani, 1997, p. 26) – os jornalistas não estão imunes ao erro ou à tentativa de influência dos intervenientes dos

processos judiciais que, não raras vezes, buscam junto destes profissionais a absolvição pela opinião pública. Já dizia Sacco (1995, p. 141) que “a forma como os média recolhem, classificam e contextualizam situações de crime, ajuda a definir uma consciência pública sobre questões e problemas urgentes”. E porque se trata de meios de comunicação a grande escala, “atingem quase todos os membros da sociedade em maior ou menor grau” (McQuail, 2003, p.4) tornando-os apetecíveis às fontes que nunca são desinteressadas.

No próprio processo Casa Pia, “houve um extremar de posições do qual os jornalistas foram vítimas”, atesta Mesquita que considera que “houve quem quisesse transformar aquilo [o caso] numa luta do bem contra o mal”. Para Jaime, “assiste-se claramente a dois julgamentos, o que é feito na sala de audiências e o que se faz à porta, muito por culpa das televisões” que não podem filmar a sessão e “sustentam-se no que diz o advogado” o que “dá sempre uma visão parcial”.

Quanto ao mais recente, e ainda a decorrer, ‘megaprocesso’ Face Oculta (que junta mais de 30 arguidos e visa uma investigação ao grupo económico de Manuel Godinho alegadamente envolvido em lavagem de dinheiro, corrupção política e evasão fiscal) as críticas são outras e dizem respeito a “um problema do ponto de vista deontológico e ético” pelo facto de alguns jornalistas “se constituírem assistentes” no processo, adquirindo uma “situação de vantagem a roçar a concorrência desleal em relação a outros jornalistas que decidiram, e bem, não o fazer”, diz Mesquita.

E o jornalismo volta o que já se assistia nos primórdios em que os periódicos recorriam com frequência às situações de crime para preencher as suas páginas. É o tempo do jornalista que, tal como no tempo de Hearst e Pulitzer, assume o papel de detective em busca de factos, chegando, como então, a incorrer em situações de exagero e a um registo sensacionalista.

Nuno Maia partilha da mesma opinião quanto a esta situação que considera ser uma “perda de noção dos limites do que é a função do jornalismo que é ficar fora dos acontecimentos e narrá-los com alguma imparcialidade e equidistância”. “Nós não somos juízes nem polícias”, sublinha António Mesquita logo acrescentando que a

função do jornalista é “divulgar factos reais, com relevância e impacto, acautelando sempre a reserva da intimidade das pessoas”.

É que, e como frisou Maia, “não vale tudo” no jornalismo e a “liberdade de imprensa não é a libertinagem de imprensa”, havendo “limites” que são “os direitos das pessoas”. O papel do jornalista de crime é, assim, “não fazer discriminação, não ter preconceitos em relação a fontes e estar disposto a ouvir e a ter curiosidade para recolher informação de todo o tipo” após o que se faz “a triagem que for necessária, até porque pode haver informações que não passam de rumores”.

São dois mundos que colidem, o do jornalismo sensacionalista e o jornalismo informativo, que surge no século XX e que privilegia os factos em detrimento dos comentários. O jornalista já é especializado em noticiário criminal mas nem sempre se limita a assistir e transmitir, por vezes interpreta factos e acaba por fazer parte deles, algo criticado pelo ex-jornalista do Público, António Mesquita, para quem o essencial é ouvir, falar, “procurar, na medida do possível fazer o contraditório” e não ser apenas “câmara de eco”.

### **2.3. Jornalistas e Fontes**

Este jornalista, ou este tipo de jornalismo, defende, pois, o “trabalho de pesquisa, de contraste das informações antes de se publicar a notícia”. Pesquisa essa que leva a fontes de informação as quais, nesta área do crime e da justiça, podem ser “de todo o tipo”, explica Nuno Maia. Vão desde as fontes oficiais, como as instituições, órgãos de polícia criminal, às não oficiais e contactos pessoais que se vão adquirindo como polícias, advogados, juízes e procuradores. À semelhança do jornalista especializado do século XXI, também agora se recorre à polícia e à cobertura de julgamentos (Chibnall, 1975).

Por outro lado, e “quando se trata de crime de ‘faca e alguidar’ há outro tipo de fonte a que se recorre” e “no caso de um homicídio se calhar a fonte menos informada é até a polícia e as mais informadas são os vizinhos”, esclarece Maia. Do lado da Agência Lusa, Jaime Gabriel refere que “os órgãos de polícia criminais são fundamentais” porque “uma história criminal aparece quase sempre por um polícia que ‘bufa’ um

detalhe”. Já os advogados podem ainda ser uma “fonte muito interessante” ainda que seja necessário “cuidado” e “desconfiança” porque podem estar “a comprar a inocência do arguido junto da opinião pública” através do jornalista.

Apesar do “lado fechado das autoridades policiais e tribunais”, juízes, advogados e procuradores também podem ser fontes, uma vez que, e nas palavras de Mesquita, “tem havido uma aproximação da justiça à comunicação social”. Para ele a relação entre jornalistas e justiça “já foi pior” e no passado houve “uma visão instrumental quer dos diversos protagonistas do sistema judicial, quer destes em relação à comunicação social”. Por outras palavras, “uns e outros já foram usados como arma de arremesso”.

Hoje, porém, “a relação com os operadores de justiça está a melhorar e a tornar-se mais aberta”, diz Jaime Gabriel que sustenta a necessidade de uma “relação amistosa mas não promíscua” entre jornalistas e fontes. Acima de tudo, defende António Mesquita, importa o “respeito das regras, respeito pelo trabalho que as pessoas estão a desenvolver” e “quando se tem dúvidas, pergunta-se”.

O respeito pelas fontes é acompanhado pela árdua tarefa de as conquistar, algo que “só se consegue com o tempo, adquirindo confiança” (Mello, 1998, p.49). Exige tempo, aquele que nem sempre se tem, exige conhecimento do que tratam, exige muitos telefonemas e contactos. Exige a persistência nas salas de tribunais, nos escritórios e até na rua onde por vezes se encontram as melhores *estórias*, desprovidas daquele embelezamento do lado mais formal. Porém, e como em tudo, “há advogados e advogados”, há juízes e juízes, polícias e polícias, em suma, fontes e fontes. Umhas “que sabem ocupar a sua função com dignidade e com brio” e outras que não, sublinha Mesquita.

#### **2.4. Jornalistas e Justiça**

Jornalismo à parte, estes profissionais também pensam a justiça em Portugal que, diz Nuno Maia, “é lenta” e “está presa a formalismos que as pessoas têm alguma dificuldade em perceber” e a “anacronismos que já deviam ter sido varridos há muito tempo dos tribunais”. Já dizia o bastonário da Ordem dos Advogados, Marinho Pinto, que hoje a justiça está “praticamente na mesma” se comparada ao início do século.

Continua “centrada na figura do juiz como se fosse um deus, intocável: é o ‘meritíssimo’, o ‘digníssimo’, o ‘venerando’, aquelas coisas todas; até as vestes”. (*cit in* Contumélias, pp. 19-20)

Dentro do tribunal o juiz continua a figura máxima que aplica as leis “criadas de uma forma avulsa e interessada” e colocadas “não ao serviço da comunidade mas de determinados problemas e preocupações de pessoas muito particulares”, lamenta António Mesquita. Mas se ao juiz compete aplicar as leis criadas por outros, a culpa do não funcionamento da justiça não lhe deve ser imputada uma vez que têm que seguir esse “caminho estreito” que é a lei, atira Jaime Gabriel. Essa obrigação torna-os “mais vítimas que outra coisa”.

Com os juízes estão os procuradores do Ministério Público, representantes do “Estado, regiões autónomas, autarquias, locais, os incapazes, os incertos e os ausentes em parte incerta” (Justi, 2006, pp.178-179). Esta é uma “magistratura que praticamente nasceu com o 25 de Abril”, recorda António Mesquita para quem este “representante do Estado tem tido um papel importante e também alguns problemas”. É o Ministério Público quem “promove a investigação” mas “por vezes há uma certa tendência justicialista por parte de alguns procuradores que se esquecem que a sua função é tanto acusar como arquivar”. Uma visão partilhada pelo jornalista da Agência Lusa que considera que os procuradores se estão a “deixar seduzir pelo lado mediático da questão” e a “acusar muitas vezes quando deviam arquivar”.

Do outro lado da barricada, opostos a juízes e procuradores, estão os advogados, esse “mal necessário” para que o arguido consiga defender-se perante o “emaranhado de leis”, brinca Jaime. Ser advogado é uma ideia que não passa pela cabeça de Nuno Maia que há dois anos ingressou num curso de direito apenas por “ter o bichinho” e “sentir que tinha algo a ganhar enquanto jornalista, obtendo conhecimentos, background e bagagem” que permita mais autonomia bem como um “melhor desempenho” no trabalho.

Tal como Jaime, e outrora Mesquita, Maia continua a ir aos tribunais e a acompanhar casos de crime que publica, distinguindo os “processos mediáticos” dos “casos de faca e

alguidar”. Os primeiros “envolvem figuras públicas ou conhecidas” não necessariamente políticos e os segundos são aqueles que “nascem hoje e morrem depois de amanhã”, ao contrário dos que “são acompanhados e explorados até ao final” ou mesmo “além do fim do julgamento porque não há decisões definitivas”.

Jaime Gabriel de Jesus, que em vez de distinguir tipos de crimes publicados opta por falar em “ondas e momentos sociais”, foi um dos jornalistas que acompanhou e explorou um dos casos ligados aos crimes de segurança associados à noite do Porto. Não foi esse o grande ou mais curioso caso da sua carreira. Recorda, entre risos, quando ‘matou’ duas pessoas “que ainda hoje estão vivas” porque confiou em duas fontes que afinal estavam erradas. Mesquita lembra que “histórica que mais gozo” lhe deu foi “a de uma parte de um cadáver que apareceu abandonada no Marão e depois veio a verificar-se que era de um dinamarquês”.

Histórias e *estórias* à parte, o que une estes três jornalistas é bem mais que a sala de audiências que já partilharam, as fontes que contactaram ou até as incontáveis horas de espera numa sala de audiências. Une-os o orgulho de fazer algo que “em muitas redacções é visto como uma espécie de jornalismo de segunda”, mas que para Jaime Gabriel os jornalistas dessas redacções “provavelmente dizem isso porque não são capazes de o fazer”.

## **Conclusão**

A conclusão é um dos momentos mais complexos de qualquer trabalho. Nesta fase nada pode, nem deve, ser descurado e há que voltar ao início, à própria introdução e aos objectivos pensados antes de sequer propostos. E o princípio foi o crime no jornalismo. Tudo porque um dia, e sem que nada o deixasse antever, houve a oportunidade de acompanhar essa área, esse tema, essa secção de uma redacção. Território hostil? Talvez, nessa primeira etapa da cruzada que se viria a revelar bem mais importante que o imaginado.

Se pensar o crime no jornalismo foi o ponto de partida, agora à chegada olha-se para o jornalismo de crime, com o olhar mais atento e amadurecido pelas leituras entretanto realizadas. O crime é o desvio à norma, é a fuga à regra imposta, é o comportamento inaceitável por uma sociedade que percebeu como só pode subsistir em conjunto, em sintonia de princípios. O crime é o imoral, o anormal, o criticável e condenável. É sangue, é carmim, é fúria incontida, é passional, irracional ou premeditado, é o que não pode ser... ou não deve.

É a própria sociedade quem se encarrega de limitar o livre arbítrio e penalizar quem transgride, tornando-se essa sanção no elemento essencial de todas as regras. Porque só se for passível de ser sancionado, poderá ser visto como crime e por isso mesmo, o próprio Código de Processo Penal português define crime como o conjunto de pressupostos que levam à aplicação de uma pena. Na ânsia de prevenir comportamentos desviantes, e evitar uma proliferação que levaria ao caos social, a sociedade não só condena como divulga a condenação. Mostra como o errado é punido por quem se encarrega de aplicar as normas.

O século XV assistiu ao surgimento da prensa de Gutenberg e com ela as folhas volantes, consideradas primórdios dos periódicos. Já então o crime era um dos ingredientes principais na confecção desses meios de comunicação. Década após década, homicídios e roubos, execuções e condenações foram preenchendo jornais, gazetas, revistas e almanaques. Os jornalistas, que evoluíram com os próprios meios de comunicação, acompanhavam essa vontade de publicar crime, indo ao seu encontro.

Buscando histórias e *estórias* que cativassem a atenção do leitor e, assim, fossem dignas de ser publicadas. Porque um jornal não sobrevive em si só, tem de vender, tem de captar compradores que aqui são quem lê, quem folheia, quem percorre os olhos pelos títulos e decide ir mais além.

E porque o crime assume contornos tão atractivos? Porque optam os jornais pelo crime? Dizem os teóricos que as más notícias são as boas notícias e a negatividade é chamada às primeiras páginas. Dizem os jornalistas que o crime, esse lado errado da vida, tem impacto no público, provoca sensação. Percebendo a relevância desse tema nos meios de comunicação, os próprios jornalistas foram tentando perceber mais, evoluir nos seus conhecimentos e especializaram-se. Hoje estudam códigos e processos à medida que escrevem, para ultrapassar a linguagem complexa e o funcionamento dos tribunais. É um trabalho lento e moroso ao qual se junta a busca por fontes de informação que juntem mais *estórias* ao naipe.

Estas fontes de informação são tão díspares quanto as notícias mas algumas há que se repetem dentro do sistema, como sejam os advogados, os polícias, os investigadores, procuradores e juízes. Cá fora atenta-se no vizinho, no curioso que assistiu, no familiar da vítima, na companheira do criminoso... E se os teóricos garantem que o crime é matéria-prima, os jornalistas asseguram que a justiça é usada para vender jornais, mesmo correndo o risco do sensacionalismo e criticam o exagero de alguns meios de comunicação que exploram o lado mais sórdido do crime. A liberdade de imprensa não é a libertinagem da imprensa que por vezes assume o papel de juiz que não lhe compete. Compete-lhe sim divulgar factos reais, com relevância e impacto. Compete-lhe, assim, mostrar o crime.

As conclusões deste trabalho não podem ser em quantidade quando o próprio trabalho não visou quantificar. Procurou sim qualificar, descrever e até apreciar o trabalho do jornalista do crime, mostrando o que faz, como faz, as suas dificuldades e fontes e a sua forma de ver o jornalismo, a justiça e os tribunais. A justiça dizem ser lenta e antiquada, os tribunais aplicam leis criadas de forma avulsa, os juízes são vítimas das leis, os advogados um mal necessário e o jornalismo, esse, também erra.

As perguntas inicialmente colocadas, e que estiveram na origem deste trabalho – Que faz um jornalista de crime?, Como faz?, Que dificuldades sente?, Como vê as notícias de crime?, Que fontes usa?, Que relação tem com essas fontes?, Como vê a justiça e os tribunais em Portugal? Que relação têm os meios de comunicação com o crime?, Porque o crime é noticiado? – acabaram respondidas por teóricos e jornalistas entrevistados, os mesmos que um dia ajudaram a nascer uma jornalista de crime.

E se de um lado estavam os já consagrados, os veteranos na matéria, os mestres que até ensinaram, do outro encontrava-se a autora, a jornalista novata que um dia se viu sentada no banco atrás dos réus e percebeu que as salas de aula não ensinavam jornalismo. Esse só se aprende nas redacções, entre telefonemas e páginas de jornal, atrás de um monitor e no meio da rua, por *estórias* e histórias, das cerejas ao crime.

Muito mais questões poderiam ser abordadas neste trabalho, desde as profundas alterações sociológicas que acompanharam a evolução do jornalismo do crime até ao tipo de crimes ‘preferidos’ pelos jornalistas ou as situações mais atraentes para o leitor. Contudo, nenhum trabalho pode ser dado por concluído, havendo sempre uma nova teoria e um novo parecer. Ficam estes contributos para o estudo da noticiabilidade do crime que continuará a alimentar os meios de comunicação ávidos de leitores. Fica o registo de quem percebeu que “*if it bleeds, it leads*” e assim o escreveu:

- “Crime, disse ela!”.

## Bibliografia

ALVES, Dinis Manuel (2003). *Foi você que pediu um bom título?*. Coimbra, Quarteto Editora.

AMARO, V. (2004). O jornalismo investigativo no processo Casa Pia de Lisboa. [Em linha]. Disponível em <<http://www.bocc.ubi.pt>> [Consultado em 31/10/2009].

BARDIN, L. (1977). *Análise de Conteúdo*. Lisboa, Edições 70.

BITTI, P. E ZANI, B. (1997). *A Comunicação como Processo Social*. Lisboa, Editorial Estampa.

CHIBNALL, S. (1975). The crime reporter: a study. [Em linha]. Disponível em <<http://soc.sagepub.com>>. [Consultado em 09/11/2009].

CHIBNALL, S. (1977). *Law-and-Order News: An analysis of crime reporting in the British press*. London, Tavistock Publications.

Código de Processo Penal. Versão 2009. Coimbra, Edições Almedina.

COELHO, S. P. (2009). *As Extraordinárias Aventuras da Justiça Portuguesa*. Lisboa, A Esfera dos Livros.

Constituição da República Portuguesa. Versão 2001. Porto, Porto Editora.

CONTUNÉLIAS, F. E CONTUMÉLIAS, M.(2009). *Justiça à Portuguesa*. Alfragide, Dom Quixote.

COSTA, J. A. (coord.). (s.d.) Dicionário da Língua Portuguesa. 6.<sup>a</sup> edição. Porto, Porto Editora.

DEFLEUR, M. E BALL-ROKEACH, S. (1989). *Theories of Mass Communication*. Nova Iorque, Longman.

- DIAS, J. (1976). *Direito Penal*. Coimbra, Universidade de Coimbra.
- DIAS, J. E ANDRADE, M. (1996). *Direito Penal. Questões fundamentais. A Doutrina do Crime*. Coimbra, Coimbra Editora.
- DUARTE, J. E BARROS, A. (2006). *Métodos e Técnicas de Pesquisa em Comunicação*. São Paulo, Editora Atlas S.A.
- DURKHEIM, E.(1969). *Lições de Sociologia: A Moral, o Direito e o Estado*. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo.
- DURKHEIM, E. (1992). *O Suicídio – Estudo Sociológico*. Lisboa, Editorial Presença.
- Edo, C. (2003). *Periodismo Informativo e Interpretativo*. Sevilha, Comunicación Social y Publicaciones.
- FERNANDES, E. V. (2000). *Sociopsicologia da Comunicação Humana*. Santa Maria da Feira, Edipanta
- FONTCUBERTA, M. (2002). *A notícia*. Lisboa, Editorial Notícias.
- FULLER, J. (1996). *News Values: ideas for an information age*. Chicago, The University of Chicago Press.
- GASSET, O. (s.d). *A rebelião das massas*. Lisboa, Relógio d'Água Editores.
- GRAÇA, S. (2007). *Os Jornalistas Portugueses: Dos Problemas de Inserção aos Novos Dilemas Profissionais*. Coimbra, Minerva Coimbra.
- GRUNDY, B. (2008). *Então, quer ser jornalista?*. Lisboa, Editorial Bizâncio.
- HALL, S. *et alii* (s.d). A produção social das notícias: O mugging nos media. In: Traquina, N. (1993). *Jornalismo: Questões, Teorias e “Estórias”*. 1.<sup>a</sup> edição. Lisboa, Veja, pp. 224-248.

JEWKES, Y. (2004). *Media and Crime*. London, Sage Publications Lda.

JUSTO, A. (2006). *Introdução ao Estudo do Direito*. Coimbra, Coimbra Editora.

KOVÁCS, M. J. (1992). *Morte e Desenvolvimento Humano*. São Paulo, Casa do Psicólogo.

LEVI, M. MAGUIRE, M. E BROKMAN, F. (2007). Making Sense of Homicide. In: Maguire, M., Morgan, R. e Reiner, R. (Eds.). *The Oxford Handbook of Criminology*. Oxford, Oxford University Press, pp. 716-718.

LHANO, R. (2008). *La Especialización Periodística*. Madrid, Editorial Tecnos.

MACHADO, J. B. (1995). *Introdução ao Direito e ao Discurso Legitimador*. Coimbra, Almedina.

LIEM, M.C.A. E KOENRAADT, F. (2007). Homicide-suicide in the Netherlands: A study of newspaper reports, 1992-2005. *The Journal of Forensic Psychiatry & Psychology*, 18(4), pp. 182-493.

LOPES, V. S. (1980). *Iniciação ao Jornalismo*. Lisboa, Centro do Livro Brasileiro.

LOURENÇO, E. (1993). Violência e Barbárie. In: *A Violência nos Meios de Comunicação – Colóquio Internacional (1995)*. Lisboa, Alta Autoridade Para a Comunicação Social.

LUNDMAN, R. J. (2003). The Newsworthiness and Selection Bias in News About Murder: Comparative and Relative Effects of Novelty and Race and Gender Typifications on Newspaper Coverage of Homicide. *Sociological Forum*, (18), pp. 357-386.

MACHADO, C. (2004). *Crime e Insegurança. Discursos do medo, imagens do «outro»*. Lisboa, Editorial Notícias.

MARSH, I. E MELVILLE, G. (2009). *Crime, justice and the media*. New York, Routledge.

MASTROIANI, F. E NOTO, A. (2008). Newsmaking on Drugs: A Qualitative Study with Journalism Professionals. *Journal of Psychoactive Drugs*, 40(3), pp. 293-300.

MELLO, L. (1998). *Manual de Sobrevivência na Selva do Jornalismo*. Rio de Janeiro, Casa Jorge Editorial.

MCLUHAN, M. (1964). *Os meios de comunicação como extensões do homem*. São Paulo, Editora Cultrix.

MCQUAIL, D. (2003). *Teoria da Comunicação de Massas*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.

PENEDO, C. C. (2003a). *O crime nos Media: o que nos dizem as notícias quando nos falam de crime*. Lisboa, Livros Horizonte.

PENEDO, C.C. (2003b). O Crime nos Media. Impacto e valor simbólico das histórias transgressivas, *Media & Jornalismo*, (3), pp. 89-102.

PINA, S.(2009). *Media e Leis Penais*. Coimbra, Almedina.

PRATA, A. et alii (2007). *Dicionário Jurídico*. Volume II. Coimbra, Edições Almedina.

QUIVY, R E CAMPENHOUDT, L.C. (1998). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Lisboa, Gradiva.

REINER, R. (2007). Media-Made Criminality: The Representations of Crime in the Mass Media. In: Maguire, M., Morgan, R. e Reiner, R. (Eds.). *The Oxford Handbook of Criminology*. Oxford, Oxford University Press, pp. 302-337.

RICARDO, D. (2003). *Ainda bem que Me Pergunta*. Lisboa, Editorial Notícias.

RIEFFEL, R. (2003). *Sociologia dos Media*. Porto, Porto Editora.

RODRIGUES, C. (1999). *Comunicar e Julgar*. Coimbra, Livraria Minerva Editora.

SACCO, V.F. (1995). Media Constructions of Crime. *The Annals of the American Academy of Political and Social Science*. (539), pp.141-154.

SMOLEJ, M. E KIVIVUORI, J. (2008). Crime News Trends in Finland: a Review of Recent Research, *Journal of Scandinavian Studies in Criminology and Crime Prevention*, (9), pp. 202-219.

SOUSA, D. (2005). Notícias sobre violência sexual com crianças: o caso do Público e do Diário de Notícias. [Em linha]. Disponível em <<http://www.bocc.ubi.pt>> [Consultado em 31/10/2009].

SOUSA, J. P. (2003). *Elementos de Teoria e Pesquisa da Comunicação e dos Media*. Porto, Edições Fernando Pessoa.

SOUSA, J. P. (2004). Tobias Peucer: Progenitor da Teoria do Jornalismo. [Em linha]. Disponível em <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/sousa-jorge-pedro-tobias-peucer.pdf>>. [Consultado em 18/02/2010].

SURETTE, R. (2011). *Media, Crime and Criminal Justice: Images, Realities and Policies*. Belmont, Wadsworth.

SZYMANIAK, W. (coord.). (2000). *Dicionário de Ciências de Comunicação*. Porto, Porto Editora.

TRAQUINA, N. (2002). *Jornalismo*. Lisboa, Quimera Editores.

TRAQUINA, N. (2005). *Teorias do Jornalismo. Volume I – Porque as notícias são como são*. Florianópolis, Editora Insular.

TUCHMAN, G. (1978). *Making News – A Study in the Construction of Reality*. Nova Iorque, The Free Press.

WIMMER, R. E DOMINICK, J. (1996). *La investigación científica de los médios de comunicación. Una introducción a sus métodos*. Barcelona, Bosch Casa Editorial.

WOLFE, T. (1984). *El nuevo periodismo*. Barcelona, Editorial Anagrama.

## **Apêndices**

## **Apêndice I**

## **Tópicos para entrevista**

### *Crime, que dizem os outros jornalistas?*

Nome:

Idade:

Meio de Comunicação:

Há quanto tempo no jornalismo?

Há quanto tempo a tratar de crime, justiça e tribunais?

Qual o papel do jornalista de justiça/tribunais/crime?

Que relação existe actualmente entre jornalistas e justiça?

Porque os jornalistas/meios de comunicação cobrem histórias sobre crimes? (Quais os factores que levam à sua publicação?)

Na sua análise, que tipos de crimes são mais publicados? Porquê?

Como vê a forma como certos casos são acompanhados pelos meios de comunicação tipo Casa Pia? Face Oculta? Rui Pedro?

Quais as principais dificuldades sentidas para acompanhar as histórias de crime?

Quais as principais fontes para as histórias de crime?

Que tipo de relação existe, ou deve existir, entre o jornalista e essas fontes?

Durante quanto tempo deve um caso de crime ser acompanhado? Porquê?

Que percepção tem dos tribunais em Portugal?

E dos advogados?

E do Ministério Público?

## **Apêndice II**

**Jaime Gabriel de Jesus (Agência Lusa)**

Nome: Jaime Gabriel de Jesus

Idade: 52 anos

Meio de Comunicação: Lusa – Agência de Notícias de Portugal

*Há quanto tempo no jornalismo?*

R.: 33 anos

*Há quanto tempo a tratar de crime, justiça e tribunais?*

Em geral tratei disso sempre mas de uma forma mais regular nos últimos quatro anos.

*Qual é para si papel do jornalista de justiça/tribunais/crime?*

R.: O crime é o chamado lado errado da vida e temos que mostrar esse lado, mostrar como funciona o poder sancionatório nas sociedades democráticas, como é que ele enfrenta esses pecados e pecadilhos da sociedade, se ele consegue ou não ter o papel regenerador de quem pratica os crimes e as próprias dificuldades que esse poder enfrenta na aplicação da justiça.

*Sentiu medo dessa responsabilidade?*

R.: Senti... Não foi tanto medo, foi mais a dificuldade de entrar neste meio. É complicado entrar. São fontes fechadas, anónimas, confidenciais e é difícil furar. Há ainda uma certa tradição, que se vai esbatendo, de pôr os jornalistas ao largo porque os tribunais e a justiça são uma espécie de sacrário onde ninguém pode entrar.

*Há uma hierarquia difícil na justiça...*

R.: Esbateu-se muito mas ainda existe esse lado fechado das autoridades policiais, dos tribunais, Ministério Público, etc..

*E para além dessas, que outras dificuldades foram sentidas?*

R.: É aquela linguagem hermética. Ler alguns acórdãos é quase como ler um trabalho científico que é preciso descodificar. É uma linguagem muito fechada que não é acessível ao comum dos cidadãos.

*E estar nos julgamentos, é mais fácil?*

R.: Depende. Às vezes há algum risco até da própria integridade física. Especialmente quando são julgamentos de grupos (que nem são os mais influentes no crime ou os mais importantes) de média e pequena importância que vivem na periferia das cidades e coabitam muito mal com a função informativa.

*Como vê os juízes em Portugal?*

R.: Acho que são mais vítimas que outra coisa. Um juiz tem um caminho estreito que é a lei e não pode fugir da sua aplicação. Muitos supostos criminosos ou criminosos efectivos que estão à solta, estão-no por culpa do legislador. Temos uma legislação, no âmbito criminal e judiciário, muito sustentado na escola de Coimbra. Há acusação, depois pode-se filtrar no juiz de instrução criminal, a primeira instância, a relação, o Supremo Tribunal de Justiça, o Tribunal Constitucional, o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem e tudo isto arrasta-se porque o sistema legal está feito assim e os juízes têm de o cumprir.

*E o Ministério Público?*

R.: O Ministério Público tem de tudo mas acho que os procuradores estão a deixar-se seduzir pelo lado mediático da questão, ou seja, estão a acusar muitas vezes quando deviam arquivar.

*E os advogados?*

R.: Os advogados são um mal necessário (risos). Um arguido tem que ter quem o defenda e com este emaranhado de leis se não houvesse advogados muitos seriam condenados de forma injusta.

*São também uma fonte?*

R.: Sim, são fontes muito interessantes mas é preciso ter cuidado já que representam o ponto de vista do cliente. É preciso olhar com alguma desconfiança porque pode estar a comprar a inocência do arguido junto da opinião pública, e de alguma forma a pressionar quem tem o poder decisório.

*Quais as principais fontes para as histórias de crime?*

R.: Os órgãos de polícia criminal são fundamentais porque estão na base das histórias. Uma história criminal aparece quase sempre por uma polícia criminal que ‘bufa’ um detalhe e depois começa o ‘calvário’ de o tentar confirmar. Já não tanto a nível informativo mas de compreensão recorre-se muito ao psicólogo criminal ou ao especialista.

*Que relação existe actualmente entre jornalistas e justiça?*

R.: A relação com os operadores de justiça está a melhorar, está a tornar-se mais aberta, mas obriga quase a ter um curso de direito. Obriga a estudar muito e para fazer qualquer peça é preciso ler muita coisa. É um trabalho moroso que às vezes outros colegas, que não estão nesta área, não perceberão.

*Acha então que não há reconhecimento?*

R.: O jornalismo policial e judicial ainda hoje é visto em muitas redacções como uma espécie de jornalismo de segunda porque acham que é para quem não sabe fazer mais nada ou para estagiário mas se pudesses mandar essas pessoas fazer uma peça desse género, provavelmente não saberiam fazê-la. Para já as fontes são muito fechadas, depois tem uma densidade técnica muito grande. É difícil e provavelmente não se safariam.

*Que tipo de relação deve existir entre o jornalista e os juízes, advogados, procuradores...?*

R.: Deve ser como qualquer fonte em qualquer área. Uma relação amistosa mas não promíscua. É preciso saber parar e nunca dar a entender a essa fonte que estamos aqui para fazer o que quer. Se tem uma informação interessante então aproveita-se, mas também é preciso ver quando não tem interesse jornalístico.

*Na sua análise, que tipos de crimes são mais publicados?*

R.: Isso é um pouco de onda e depende do momento social que se vive. Actualmente são os crimes económicos, desde o grande golpe do chamado crime de colarinho branco ao roubo da máquina ATM. Há uns tempos houve uma fase aqui no Porto em que o

tema dominante estava ligado os crimes de segurança associados à noite do Porto e aos homicídios.

*Isso leva a questionar porque os jornalistas cobrem notícias de crimes...*

R.: As sociedades são feitas de pessoas que têm boa formação moral e cívica e também de pessoas que não têm essa formação e os media em geral reflectem o estado dessa sociedade que tem um lado mau, errado. Claro que há abordagens diferentes e criou-se sobretudo na imprensa tablóide a ideia de que as pessoas extravasam um pouco os seus dramas do dia-a-dia quer insultando o árbitro do jogo de futebol, quer pedindo que o tipo que cometeu um crime qualquer seja condenado a muitos anos de prisão. Visto do lado dessa imprensa, é explorar o que as pessoas querem que é destilar ódio sobre o criminoso.

*Como vê então forma como certos casos são acompanhados pelos meios de comunicação tipo Casa Pia? Face Oculta? Rui Pedro?*

R.: Nos megaprocessos assiste-se claramente a dos julgamentos: o que é feito na sala de audiências e o que se faz à porta. Muito por culpa das televisões que não vivem da imagem, do depoimento, do vivo e como não têm a possibilidade de filmar o que dizem procurador, os arguidos ou as testemunhas dentro da sala de audiências sustentam-se no que diz o advogado à porta e isso dá sempre uma visão parcial e perigosa. Já se conquistou muito mas penso que se devia abrir os tribunais à imagem para evitar esse tal julgamento feito pelos média que por vezes é totalmente diferente do que se passa lá dentro [da sala]. Assistimos agora ao julgamento do processo Face Oculta e assistimos todos os dias ao discurso dos advogados X, Y ou Z feitos à porta do tribunal a pressionarem a opinião pública em determinado sentido.

*Qual o grande caso, ou o mais curioso, da sua carreira até ao momento?*

R.: Foi uma grande erro que cometi e ‘matei’ duas pessoas que ainda hoje estão vivas (risos). Era um caso de um acidente rodoviário no limite de dois concelhos. Foi lá a GNR de um e os bombeiros de outro. Ambas as fontes identificaram quatro mortos (dois no local e dois no hospital). Como era fim-de-semana, e não havia assessor de imprensa no hospital, confiei nas duas fontes. A verdade é que os senhores que foram para o hospital sobreviveram.

## **Apêndice III**

**Nuno Miguel Maia (Jornal de Notícias)**

Nome: Nuno Miguel Costa Maia

Idade: 35 anos

Meio de Comunicação: Jornal de Notícias

*Há quanto tempo no jornalismo?*

R.: Desde Janeiro de 1999.

*E na área da justiça?*

R.: Desde o dia, que ainda me lembro, 02 de Dezembro de 2004.

*Porque se lembra desse dia?*

R.: Porque foi o dia em que foi detido o Pinto da Costa. Foi uma segunda vaga de detenções no processo Apito Dourado. Eu estava na altura no jornal '24 Horas' e foi quase o meu lançamento forçado. Fui porque mais ninguém quis ir, mais ninguém (na redacção) estava disposto a procurar informações nesse caso.

*E antes disso?*

R.: Eu comecei por ser colaborador para a área desportiva no Jornal de Notícias. Depois fui convidado para o jornal A Bola, para fazer a mesma coisa. Um dia, já em Julho de 2004, fizeram-me um desafio para ir para o jornal 24 Horas no Porto para subeditor da delegação. Isso implicava ter de mudar de área, além de ter mais algumas responsabilidades ao nível de edição e deixava de estar nas modalidades desportivas. Na tentativa de preencher uma lacuna comecei a interessar-me e a ocupar-me maioritariamente dos casos de justiça. Também me dava algum gozo.

*Quais as grandes dificuldades sentidas?*

R.: Começou por ser ganhar fontes. Foi complicado porque a área de justiça e crime tem especificidades que tem a ver com segredos, com estatutos profissionais das pessoas na área da polícia, magistratura e advogados. Senti essa dificuldade relativamente a acesso a fontes, também porque completamente desligado da área. Tinha um pequeno 'background' que me ajudou relativamente que foi o facto de antes de entrar no jornalismo ter estagiado no gabinete de imprensa da Polícia Judiciária do Porto e tinha a ideia do que era a polícia.

Outra dificuldade que tive foi o facto de não perceber, em termos técnicos, o que estava a acontecer à minha frente. Eu não sabia bem como funcionavam os processos judiciais, quais eram os rituais processuais, o que acontecia, qual o papel do juiz ou do Ministério Público, saber distinguir um interrogatório judicial de um julgamento, perceber perante os constrangimentos que existem o que está em causa e não cometer erros. Essas foram as principais dificuldades com que me deparei nos primeiros tempos.

*E falando em fontes, quais as principais para o jornalismo de justiça?*

R.: Acho que nos socorremos de todo o tipo de fontes. Temos fontes oficiais e não oficiais. Temos as pessoas nas instituições, nos órgãos de polícia criminal, que nos dão as informações básicas e oficiais. Depois poderemos ter, ou não, informações não oficiais dos mesmos órgãos. Oficiais são os comunicados, as pessoas que falam em conferências de imprensa na PJ e PSP que querem passar uma mensagem de actividade constante com objectivo de prevenção criminal.

Há outras fontes que não têm este tipo de enquadramento. São contactos pessoais que temos para tentar perceber algumas coisas. Temos polícias, advogados, juízes, procuradores, de tudo. Quando se trata de crime de ‘faca e alguidar’ há muito outro tipo de fontes a que se recorre. No caso de um homicídio se calhar a fonte menos informada é até a polícia e as mais informadas são os vizinhos ou residentes do local onde estão pessoas intervenientes no crime. Nós contactamos essas pessoas, vamos ao local e muitas vezes até sabemos coisas que a própria polícia não sabe.

*Nesse sentido, qual o papel do jornalista de justiça?*

R.: O papel é não fazer discriminação, não ter preconceitos em relação a fontes e estar disposto a ouvir e a ter curiosidade para recolher informações de todo o tipo para depois fazer a triagem que for necessária, até porque pode haver informações que não passam de rumores.

Por outro lado, e na minha óptica, há informações que mesmo sendo confirmadas não se deve utilizar. Não vale tudo na nossa profissão e todos nós temos constrangimentos naquilo que fazemos e o nosso está relacionado com a esfera dos outros. A liberdade de imprensa não é a libertinagem de imprensa, há limites e esses são os direitos das

peessoas. Concretizando, apesar de ser verdade uma criança ter sido abusada pelo pai e sabermos até quem é a criança ou o pai, mostrar a imagem do pai não é relatar nenhuma mentira mas não pode nem deve ser feito. Infelizmente há quem considere o contrário mas essa não é a função do jornalismo. A função é informar e não ir além do necessário e mostrar a cara de um pai abusador é estar a identificar a criança e a martirizá-la para o resto da vida.

*Então que relação deve existir entre o jornalista e a justiça?*

R.: Acho que o jornalismo se serve da justiça para vender, para tentar ganhar audiências, leitores, para fazer dinheiro e considero que há uma fronteira entre o que é jornalismo e entretenimento, exploração e sensacionalismo. Existe uma parasitagem nesse lado para tentar camuflar uma investigação que o jornalismo não faz por falta de meios, de tempo. Não temos tempo para andar atrás de tudo, temos de ir seleccionando e opta-se pelo mais fácil e o que dá menos trabalho. Os casos judiciais são ‘papinha feita’.

Na minha percepção existe a vertente da informação e a da exploração. O que merece ser classificado como jornalismo é a vertente da informação e não a exploração até ao ridículo, tipo fascículos, dos processos judiciais. Existem uns programas de televisão, da manhã da TVI, que para mim não são informação mas entretenimento, e que aparecem aos olhos do leigo mascarados como jornalismo.

*E porque interessa informar sobre crime?*

R.: O crime é vida, é a parte má do ser humano, é o classificado de mais reprovável na nossa comunidade. Parece que é inato ao ser humano olhar para o outro e criticá-lo e critica-se pelo que faz mal. Gostamos de ver e explorar o lado mau das pessoas e isso faz parte da essência humana. O jornalismo do crime aproveita-se disso, do facto de o crime provocar sensação.

*Que tipos de crimes são mais publicados?*

R.: Existem duas vertentes, não sei qual delas é a mais publicada, não fiz essa avaliação. Há crimes que envolvem as chamadas figuras públicas ou figuras conhecidas do público, que não têm que ser necessariamente os políticos, e que por menos

significativos que sejam têm sempre mais alguma atenção e despertam o nosso interesse. Posso dar o exemplo do José Castelo Branco que provavelmente nem cometeu nenhum crime e é uma mera testemunha mas o facto de aquele caso o ter como tal subiu de uma categoria que podia ser considerado de ‘faca e alguidar’ para um processo mediático.

Há assim os processos mediáticos e os processos do dia, de faca e alguidar, que nascem hoje e morrem depois de amanhã, ao contrário dos primeiros que são acompanhados e explorados até ao final.

*Durante quanto tempo devem ser acompanhados?*

R.: Depende do tempo de duração do processo. Se for um caso como o da Casa Pia deve acompanhar-se para além do fim do julgamento até porque não há decisões definitivas. Se houve condenações na primeira instância não está excluída a possibilidade de haver absolvições e deve dar-se essas notícias e se possível com algum relevo que possa equilibrar alguns malefícios causados aos condenados. Sei que isto não acontece porque não vende tanto nem chama tanto a atenção falar do que a justiça não prova.

*E por falar em Casa Pia, como vê a forma como certos mega processos e casos mediáticos são acompanhados pelos meios de comunicação?*

R.: Acho que em certos casos há um grande exagero e passa do que é jornalismo para o entretenimento, sensacionalismo e exploração do que é mais sórdido. Não vou dizer que não dá audiências, que não traz publicidade e que não ajuda a ter lucros mas há exageros.

Algo que está muito em voga agora é o facto de os jornalistas serem assistentes de processos tendo acesso ao mesmo em primeira mão, mesmo havendo segredos. Isso tem a ver com a perda de noção dos limites do que é a função do jornalismo que é ficar fora dos acontecimentos e narrá-los com alguma imparcialidade e equidistância.

*Que percepção tem dos tribunais em Portugal?*

R.: O que mais me preocupa neste momento na justiça como cidadão é a demora, a lentidão. Incomoda-me que a Casa Pia tenha durado cinco anos e tem de haver

explicações muito bem dadas para as pessoas perceberem porquê. De 800 testemunhas que foram ouvidas, houve 500 que nada afirmaram de relevante para os juízes. Sobram 300. Isto tem de ser muito bem explicado. Independentemente disso a justiça é lenta, está presa a formalismos que as pessoas têm alguma dificuldade em perceber e anacronismos que já deviam ter sido varridos há muito tempo dos tribunais. Justiça tardia não é boa justiça.

*E os juízes?*

R.: É como quase todas as profissões. Há juízes que honram a profissão e outros que não. Tal como há bons advogados, maus advogados, bons ou maus procuradores, jornalistas, trolhas e picheiros. Há uma coisa na advocacia que me preocupa que é o carácter empresarial em que parece quase impossível ser advogado se não se trabalhar numa sociedade e isso perverte um pouco o seu papel. Mas essa opinião vem desta nova parte da minha vida que me trouxe a estudar direito.

*O que o levou a estudar direito?*

R.: Por um lado por ter um pouco o ‘bichinho’ do direito e por outro por sentir que tinha algo a ganhar enquanto jornalista, obtendo conhecimentos, background, alguma bagagem que me permita ser quase autónomo. Não se trata de me trazer fontes ou de escrever de forma jurídica mas de me qualificar e desempenhar um melhor trabalho.

*Qual o grande caso da sua carreira?*

R.: Por ser o primeiro e porque me deu algum destaque e projecção, e também pela curiosidade que fui tendo, foi o do Apito Dourado que tem uma grande abrangência e foi uma escola importante para mim.

## **Apêndice IV**

### **2.3. António Mesquita (Público)**

Nome: António Arnaldo Mesquita

Idade: 64 anos

Meio de Comunicação: Público (reformado)

*Há quanto tempo no jornalismo?*

R.: Desde 01 de Março de 1975

*Há quanto tempo a tratar de crime, justiça e tribunais?*

R.: Eu sempre procurei fazer coisas de justiça porque eu queria ser advogado e as questões dos tribunais, por muitas e variadas razões de ordem política. Assisti a imensos julgamentos do Tribunal Plenário no Porto, tive familiares julgados como presos políticos e tinha um familiar que foi um advogado com muita importância e batalhou muito pelos direitos individuais dos arguidos, conseguiu a consagração da presença do advogado no interrogatório em 1971 e impugnou também as medidas de segurança que eram penas de prisão sem decisão judicial.

*Porque não foi advogado e optou pelo jornalismo?*

R.: Porque eu era tão bom aluno a letras como a ciências e havia um trauma na família, por causa desse meu tio. Julgavam que foi por ele ter tirado Direito que foi preso pela PIDE e por isso optei por engenharia. Fiquei a seis cadeiras do fim porque em 1974 não havia perspectivas de emprego e para os engenheiros era ir dar aulas. Entre dar aulas e ir para o jornalismo (eu já colaborava com jornais associativos) enveredei por essa segunda hipótese. Não tive aulas de direito mas em Coimbra no meu grupo de amigos havia muita gente ligada à Faculdade de Direito.

*E porque considera que os meios de comunicação cobrem histórias sobre crimes?*

R.: Isso é notícia em qualquer parte do mundo, é uma coisa que tem impacto público. A morte de um cidadão pode ter reflexos na vida de uma comunidade local mas também a nível nacional e quando a morte ocorre em circunstâncias suspeitas tem outro relevo. As notícias são novidades e os crimes são as más notícias.

*Qual o papel do jornalista de justiça?*

R.: O papel de um jornalista de justiça é transmitir. Enquanto jornalistas somos simultaneamente testemunhas e devemos transmitir aos leitores ou espectadores aquilo que reputamos de essencial. No caso da justiça, devido ao sistema e à complexidade das leis, devemos também traduzir com rigor não só os factos mas também os conceitos. É uma área muito gira porque como neste país há ‘diarreias’ legislativas, temos que estar sempre a estudar e a acompanhar e isso obriga a uma formação contínua.

*Para além dessa dificuldade, que outras tem um jornalista de justiça?*

R.: Por um lado devido à natureza contraditória dos diversos intervenientes nos tribunais. A vítima quer a punição do autor que quer a sua isenção de culpa. Pelo meio aparece o Ministério Público a promover a investigação e por vezes há uma certa tendência justicialista por parte de alguns procuradores que se esquecem que a sua função é tanto acusar como arquivar. Têm de olhar para os factos, fazer enquadramento jurídico e avaliar se há ou não responsabilidade.

*Mas é difícil acompanhar?*

R.: Não, não é. A história que mais gozo me deu foi a de uma parte de um cadáver que apareceu abandonada no Marão e depois veio a verificar-se que era de um dinamarquês. Graças a contactos que fui estabelecendo [em conjunto com outro jornalista] quer com fontes policiais quer com jornalistas, fizemos uma cobertura daquele caso muito interessante e estimulante. Foi uma história que me deu muito gozo porque parti de um cadáver cortado ao meio.

*Quais são as principais fontes a que um jornalista desta área se socorre?*

R.: Nesta área há uma questão essencial que é procurar na medida do possível fazer o contraditório. Não podemos ser câmara de eco. Só porque uma pessoa chega a mim e diz que matou o Papa eu não posso chegar ao editor da secção e dizer que tenho a manchete de amanhã. Não dá. Há todo um trabalho de pesquisa, de contraste das informações antes de se publicar a notícia.

Tem de se falar. Se a vítima tem familiares há que procurar falar com eles, com amigos, conhecer antecedentes do suspeito, falar com fontes policiais e investigadores e ir aos

sítios. Isto é algo que se perdeu. Eu vim a descobrir que no sítio onde apareceu o cadáver serrado, 20 anos tinham lá ido despejar um outro cadáver de um indivíduo que tinha sido assassinado a 30 quilómetros de distância. São estes pormenores que não se apanham na secretária nem no contacto formal. Devemos ir aos sítios, falar com as pessoas, ouvir e depois escrever só em função dos dados que estão apurados.

*E na fase de julgamento?*

R.: Em julgamento primeiro ouço. Há uma coisa que se deve fazer que é ler o processo. Desde a fase de investigação até à acusação está em segredo de justiça e depois da acusação e pronúncia os jornalistas podem e devem ir consultar os processos. É um trabalho cansativo mas muito enriquecedor e que pode permitir a obtenção de dados até mais importantes do que os que eram até aí conhecidos.

*Juízes, advogados e procuradores, podem ser fontes?*

R.: Devemos falar com toda a gente e hoje a situação está melhor, já começa a haver uma maior abertura. Tem havido uma aproximação da justiça à comunicação social, que não é fácil, mas sabendo cada um o seu papel facilita muito porque nós jornalistas existimos para prestar um serviço público.

*E que relação deve um jornalista ter com todas essas fontes?*

R.: De respeito das regras e de respeito pelo trabalho que as pessoas estão a desenvolver. Quando se tem dúvidas pergunta-se.

*E com a justiça?*

R.: Já foi pior. Tem fases. Já houve no passado uma visão instrumental quer dos diversos protagonistas do sistema judicial, quer destes em relação à comunicação social. Uns e outros já foram usados como arma de arremesso. Hoje há um salto e ao contrário do que muita gente diz eu acho que a taxa de impunidade dos poderosos diminuiu. Se há cinco anos me dissessem que o Conselho de Administração do BCP, presidido por Jardim Gonçalves, iria ser constituído arguido e iria ser julgado eu diria que me estavam a contar uma mentira. O problema é que, e ao contrário do que sucede na América por exemplo em que a delinquência económica é severamente punida, cá em Portugal não é.

O que muitas vezes acontece é que pode haver situações em que as pessoas são penalizadas pelo facto de serem poderosas. Nós na justiça não lidamos com pecados mas com crimes e os crimes têm de ter uma autoria, tem de haver uma vontade de agir, uma consciência, ao passo que o pecado é outra coisa. A justiça não é uma religião nem nós podemos ser missionários.

*Na sua análise, que tipos de crimes são mais publicados?*

R.: Os crimes de sangue, os crimes contra o património, crimes envolvendo raptos, sequestros, contra a integridade das pessoas e os casos de corrupção que estão na ordem do dia.

*Durante quanto tempo deve um caso de crime ser acompanhado?*

R.: Enquanto houver factos novos, ou seja, não se pode fazer notícias como o padre que reza a missa todos os dias nem é obrigatória a tentação de algumas pessoas em prolongarem *ad eternum* uma notícia. A notícia é uma novidade e quando não há novidade não há notícia.

*Como vê a forma como certos casos são acompanhados pelos meios de comunicação tipo Casa Pia, Rui Pedro, Face Oculta?*

R.: De uma maneira geral bem, com alguns pecadinhos. No caso da Casa Pia o que houve foi quem quisesse transformar aquilo numa luta do bem contra o mal. Houve quem quisesse ver pecados nos crimes e crimes nos pecados, houve um extremar de posições do qual os jornalistas foram vítimas.

No caso da Face Oculta há um problema do ponto de vista deontológico e ético que acho que deve merecer alguma análise e reflexão que é o facto de ao se constituírem assistentes alguns jornalistas terem tido uma situação de vantagem, a roçar a concorrência desleal, em relação a outros jornalistas que decidiram, e bem, em não fazer parte do processo. Nós não temos que ser parte do processo, temos é que olhar para os factos, apurá-los e transmiti-los. Nós não somos juízes nem polícias, a nossa função é divulgar factos reais, com relevância e impacto, acautelando sempre a reserva da intimidade das pessoas.

No processo da Maddie houve quem divulgasse notícias sobre um tipo que violava cães e gatos. Em nome de quê? É a ânsia bacoca de encontrar notoriedade pública e também é um sinal do nosso subdesenvolvimento cultural e intelectual.

*E agora no caso do estripador de Lisboa?*

R.: O estripador é um caso que nem lembra ao diabo. Não percebo. O Sol não os iluminou... (risos).

*Qual a percepção que tem da justiça e dos tribunais em Portugal?*

R.: É razoável. Os tribunais aplicam as leis que são o que já sabemos. Em Portugal o legislador legisla para os amigos e só depois para a comunidade. A legislação é também feita na perspectiva de ajuste de contas. Legisla-se de uma forma avulsa e interessada, no sentido de colocar a lei não ao serviço da comunidade mas de determinados problemas e preocupações de pessoas muito particulares.

Este problema que surgiu com as escutas ao Primeiro Ministro no caso *Freeport*, aquilo resultou de uma preocupação que o legislador e um determinado sector da Assembleia da República teve de evitar que os titulares de cargos políticos não fossem escutados. Só lamenta que não tivesse havido coragem para fazer o flagrante delito porque as escutas estavam a ser seguidas quase em tempo real.

*E os procuradores do Ministério Público?*

R.: Depende. É uma magistratura que praticamente nasceu com o 25 de Abril, é um representante do Estado e tem tido um papel importante e também alguns problemas. Mas tem sido positivo, quer o papel do ministério público, quer dos juízes...

Para terminar, e os advogados?

R.: Há advogados e advogados. Uns que sabem ocupar a sua função com dignidade e com brio e outros que não, como acontece com os jornalistas, os polícias. Acho que não podemos ter preconceitos porque esse é o grande inimigo do jornalismo.

## **Anexos**

## **Anexo I**

# Registo Diário

## PORTO

### Choque em cadeia difícil trânsito na VCI

Um choque em cadeia entre seis viaturas, ao princípio da manhã de ontem, na Via de Cintura Interna (VCI), no Porto, gerou um congestionamento de trânsito no sentido Freixo-Arrábida. O acidente, que não causou feridos, ocorreu às 9.10 e provocou filas compactas nas três faixas até ao IPI, em Gaia, que se prolongaram até cerca das 11.00. A circulação que, em circunstâncias normais,

é já complicada, ficou bem mais difícil devido a este acidente.

## MAIA

### Incêndio destrói totalmente habitação

Um incêndio ocorrido ontem de madrugada, na Maia, destruiu totalmente uma habitação unifamiliar, e a única residente, uma mulher de idade avançada, teve de ser hospitalizada, em estado de choque. A idosa foi transportada pelos bombeiros ao Hospital de Pedro Hispano, em Matosinhos.

## GONDOMAR

### Indivíduos armados assaltam ourivesaria

Quatro indivíduos encapuzados e armados com caçadeiras assaltaram, ontem, um casal de ourives, em Gondomar, roubando-lhes os objectos em prata e ouro que tinham vender numa feira. O assalto ocorreu cerca das 6.30, quando o casal se encontrava dentro da garagem a carregar o seu automóvel com peças de ourivesaria. O casal sofreu ferimentos ligeiros na sequência de disparos efectuados pelos assaltantes, tendo recebido assistência médica no hospital de S. João, no Porto. Desconhece-se ainda o valor dos objectos furtados.

## PORTO

### PJ apreende cocaína escondida em ananases

A Polícia Judiciária anunciou, ontem, a detenção de três pessoas por alegado tráfico de droga e a apreensão de cerca de 10,5 quilogramas de cocaína que se encontravam escondidos no interior de ananases. A cocaína foi detectada no Aeroporto Francisco Sá Carneiro, no Porto, dissimulada em 68 ananases que se encontravam num contentor proveniente da Venezuela. No âmbito desta operação, de combate ao tráfico internacional de droga, foram detidos um empresário português e um casal colombiano residente em Espanha.

### Acidente no IP3 mata duas pessoas

Dois pessoas morreram, ontem à tarde, num acidente no IP3, em Penacova. O desastre, um choque de um automóvel contra a fraseira de um veículo pesado, ocorreu cerca das 16.00, no sentido Coimbra-Viseu. O trânsito foi cortado durante algum tempo entre os nós de Penacova e Mirto, no sentido em que se deu o acidente, desviando-se a circulação para a EN2.

dnorte@dn.pt  
Tel. 222 096 350

## **Anexo II**

Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S. A.

## LIVRO DE ESTILO

### I. Apresentação

O Livro de Estilo da Lusa Agência de Notícias de Portugal, S. A. que agora se apresenta é o resultado de uma ampla reflexão que envolveu a Redação, Conselho de Redação e a Direção de Informação da Lusa e na qual participaram como consultores externos, Ciberdúvidas, na pessoa de José Mário Costa

Os intervenientes/autores deste livro de estilo tiveram em conta a tradição do trabalho e produção noticiosa de Agência, confrontaram essa experiência com outros saberes, e, sobretudo, integraram esses valores com a realidade multimédia que a Lusa protagoniza. O Livro de Estilo da Lusa só ficará completo com o Prontuário, de que deverá fazer parte integrante.

O texto que se segue foi homologado pelo Presidente do Conselho de Administração da Lusa, Afonso Camões, em 9 de dezembro de 2010, para ser adotado pela Agência Lusa a partir de 1 de janeiro de 2011.

### II. Introdução

Uma parte significativa da informação produzida e consumida no – e sobre – o espaço de língua portuguesa tem como origem a Lusa, a Agência de Notícias de Portugal ([www.lusa.pt](http://www.lusa.pt)).

A Lusa é uma sociedade anónima com o capital maioritariamente titulado pelo Estado português e tem como acionistas de referência a Controlinveste Media SGPS, S. A., a Impresa – Sociedade Gestora de Participações Sociais S. A. e a NP – Notícias de Portugal, CRL. Os seus membros fundadores são o Estado português e a NP (Notícias de Portugal), uma cooperativa de utentes de serviços de informação. A Lusa é herdeira das duas agências noticiosas do pós-25 de Abril de 1975 em Portugal: ANOP (Agência Noticiosa Portuguesa) e a NP (Notícias de Portugal).

A Lusa entrou em funcionamento a 1 de janeiro de 1987. Em território português possui delegações no Porto, Coimbra, Faro, Évora, Ponta Delgada e Funchal, e correspondentes em todas as capitais de distrito. No estrangeiro, conta com delegações em Angola, Moçambique, Guiné-Bissau, Cabo Verde, Brasil, Macau, Pequim, Timor-Leste, Madrid, Bruxelas, Paris, Nova Iorque, além de correspondentes em algumas das mais importantes capitais de todo o mundo.

## **Anexo III**

## **Apito Dourado: Testemunhas de defesa do principal arguido começaram hoje a ser ouvidas**

**Número de Documento:** 8201906

**Porto, Portugal 09/04/2008 19:14 (LUSA)**

**Temas:** Crime, lei e justiça, Crime, Julgamentos, Tribunal, Desporto, Futebol

Gondomar, 9 Abr (Lusa) - O Tribunal de Gondomar começou hoje a ouvir as primeiras testemunhas de defesa de José Luís Oliveira, ex-presidente do Gondomar e principal arguido no processo **Apito Dourado**.

A primeira testemunha de José Luís Oliveira ouvida no tribunal, foi João Eusébio, actual treinador do Rio Ave, que na época 2003/2004 treinava o Bragança.

A sua expulsão, após cinco minutos de jogo frente ao Gondomar SC pelo árbitro Jorge Saramago, fez com que então tecesse duras críticas à equipa de arbitragem, insinuando uma ligação do árbitro com a equipa de Gondomar.

Hoje, frente ao colectivo de juizes, minimizou a situação, atribuindo o cartão vermelho que lhe foi mostrado "a um assunto pessoal".

O técnico António Valença, outra testemunha de Oliveira e antigo treinador do Fafe, hoje ouvida, admitiu ter conhecimento de vários clubes que ofereciam artigos aos árbitros.

Entre estes, referiu-se ao Fafe "que oferecia calças de ganga, ao Penafiel que ofertava pneus, ao Chaves que dava presuntos, aos Dragões Sandinenses que ofereciam bons relógios, ao Gondomar, que dava pulseiras em ouro e ao Felgueiras e Lixa que ofereciam calçado".

Durante a manhã o Tribunal de Gondomar ouviu Artur Saúde, presidente da comissão administrativa dos Dragões Sandinenses.

O dirigente, arrolado ao processo "**Apito Dourado**" como representante do clube lesado - que pede uma indemnização de três milhões de euros (um milhão por cada época) - afirmou que "na época 2003/2004 todo o processo foi viciado" o que terá impedido o clube de subir de divisão.

"Na época 2003/2004 a equipa rendeu, jogou, provou que era superior ao Gondomar mas houve forças estranhas que impediram isso [a subida de divisão]", frisou.

Na sessão, os advogados confrontaram Artur Saúde com valores de receitas, investimentos e grandes penalidades relativos a várias épocas.

Estes números não obtiveram qualquer confirmação pelo presidente que admitiu "não se lembrar" das situações em causa.

"Sei que [o Gondomar] beneficiou de algumas penalidades mas não sei quantas". "Não sei", "Não me lembro" e "Não tenho presente" foram mesmo as expressões mais utilizadas como resposta pela testemunha, gerando alguma exaltação por parte de alguns advogados.

A defesa questionou ainda o dirigente sobre a alegada oferta de vários artigos, pelos Dragões Sandinenses, como relógios - cujo valor ultrapassaria os cinco mil euros em 2003 - aos árbitros, ao que este respondeu que apenas alguns sócios eram agraciados.

"Oferecíamos relógios a sócios mais antigos, alguns dragões em ouro e de prata. Lembro-me de Timex e Casio", referiu.

À saída do tribunal, Artur Saúde precisou que "o Sandinenses nunca comprou esse valor [cinco mil euros] em relógios e não tem nada a esconder".

Durante a audição o presidente do Sandinenses criticou o papel dos peritos no processo, sustentando que "são árbitros como os outros".

"Mudam de opinião consoante têm uma aparelhagem melhor ou pior. O que leva a crer que há alguma coisa é o facto de eles não serem coerentes. Estão a defender a classe e mais nada", frisou.

Referiu ainda que "deviam ter mais hombridade".

"Há que ter um certo cuidado. Dizer umas coisas num lado e outras noutro é perigoso", acrescentou.

O julgamento prossegue quinta-feira, às 09:30, com a continuação da audição de testemunhas de defesa de José Luís Oliveira.

O processo "**Apito** Dourado", que incluiu investigações a alegados casos de corrupção e tráfico de influências no futebol, foi tornado público a 20 de Abril de 2004, com a detenção para interrogatório de vários dirigentes e árbitros.

JAM.

Lusa/fim

## **Anexo IV**

### **Clareza**

A notícia de agência deve ser sempre uma unidade independente e completa, redigida de forma acabada e publicável.

Não se omitem factos nem pormenores sob o pretexto de já serem do conhecimento público. O que parece evidente ao jornalista não o é, necessariamente, para o utilizador da informação.

Desaconselham-se no “lead” (ver mais adiante) expressões como “segundo X...”, “de acordo com...” e outras semelhantes, que atenuam a força da afirmação e podem sugerir distanciamento quanto ao que é reproduzido. É sempre preferível utilizar expressões como “disse” ou “afirmou”.

### **Imparcialidade**

A agência não toma partido em conflitos políticos ou armados, nem em questões sociais, laborais, religiosas, culturais ou ideológicas. Não tem opiniões, simpatias ou antipatias. É rigorosamente factual e equidistante. A sua única missão é informar, transmitindo aos destinatários os acontecimentos de que tem conhecimento.

As características de absoluta isenção, rigor e objetividade levam à eliminação de adjetivos no noticiário. Quando um adjetivo aparece, que seja descritivo e não valorativo.

Do mesmo modo, a busca de isenção exige o maior rigor na escolha do vocabulário. Devem ser abolidas as palavras com carga política ou ideológica, os termos pejorativos ou elogiosos que marquem posições de repúdio ou de preferência, assim como as expressões grosseiras, os insultos, as expressões, preconceituosas, xenófobas ou racistas, puníveis além do mais pela lei portuguesa.

### **Escrita viva e rigorosa**

Não se trata apenas de escrever depressa para não retardar a rapidez da difusão da notícia. Trata-se de conseguir que, na leitura, se tenha a sensação de rapidez – o que se obtém usando frases e palavras breves (frases de poucas palavras, palavras de duas sílabas de preferência às de três ou de quatro: “compra” é melhor do que “aquisição”, por exemplo).

Usem-se palavras simples e do conhecimento geral, mas não um vocabulário rudimentar e inexpressivo. Prosa substantivada que evite as palavras e expressões supérfluas: expressões como “por outro lado”, “entretanto”, “com efeito”; adjetivos valorativos; os advérbios de modo. Adjectivos e advérbios servem, em geral, para enfraquecer a frase e dificultar a leitura.

A informação de agência tem de ser viva, incisiva, clara e rápida – o que não quer necessariamente dizer que seja breve: é da escolha do vocabulário e do tamanho das frases e das palavras que resulta a sensação de rapidez e não da supressão sistemática de pormenores.

Um outro recurso a utilizar, para transmitir atualidade à notícia – e a atualidade é característica do noticiário de agência – é a opção pela ordem mais simples e direta: sujeito-predicado-complementos(s).

Verbos fortes, expressivos e apropriados: “contar” não é o mesmo que “dizer”, nem “argumentar” é o mesmo do que “referir”, por exemplo. A voz ativa em detrimento da voz passiva; tempos simples, em vez dos tempos compostos.

Exemplos:

*A União Europeia anuncia hoje um plano de ajuda de emergência...*

É melhor do que:

*Um plano de ajuda de emergência... é hoje anunciado pela União Europeia...*

Evite-se igualmente o condicional (que reduz o impacto da notícia) a não ser nos casos em que haja motivos sérios para marcar, intencionalmente, uma dúvida, nomeadamente em casos relacionados com a Justiça.

Não esquecer que o leitor – e também o ouvinte de rádio e o telespectador – tem uma capacidade limitada de memorização. Por isso, aconselham-se frases curtas, contendo uma só ideia e com o mais importante dessa ideia no princípio da frase. Siga-se o que mandam os fundamentos da escrita jornalística: uma frase, uma ideia, uma informação.

É necessário rigor e propriedade na escolha das palavras e parcimónia no emprego de termos estrangeiros ou técnicos. A regra é preferirmos sempre o termo vernáculo ou a forma aportuguesada ao estrangeirismo (sítio em vez de “site”, correio eletrónico em vez de “e-mail”). Quando for absolutamente indispensável a utilização de um termo estrangeiro ou técnico, que deve sempre ser grafado entre aspas, é fundamental dar uma imediata explicação do seu conteúdo, a não ser quando se trata de termos suficientemente generalizados na nossa língua como, por exemplo, windsurf, background, etc.

### **Isenção**

A absoluta isenção exigível no noticiário acompanha os jornalistas em serviço externo: o bom repórter de agência é aquele que não se evidencia por mais ativo que esteja na procura de informação. Ao formular as suas perguntas o jornalista da Lusa deve fazê-lo para que elas não sejam interpretadas como uma tomada de posição sobre o acontecimento ou como favorecimento desta ou daquela parte.

### **Curiosidade**

O jornalista de agência deve fazer da curiosidade e do desejo de saber sempre mais uma prática permanente no seu trabalho. Deve reparar em tudo o que o cerca, deve perguntar tudo, não deve ser passivo. É esse o preceito para se informar sempre mais e melhor.

### **Comentários**

A agência pode divulgar opiniões e comentários do seu conhecimento – mas sempre com a clara indicação de quem os emitiu e as suas circunstâncias precisas. A não identificação da fonte de um comentário é inaceitável, até porque gera a sensação de uma “camuflagem” a uma tomada de posição da própria agência. A reprodução de comentários, análises e opiniões retirados de blogues ou páginas de redes sociais obriga a tanto ou mais cuidado do que com aqueles que são retiradas dos meios tradicionais: desde logo, ter atenção a indícios de eventual falsificação; se estes não existirem, deverá então ser explicitado o nome do blogue ou a página e os seu(s) responsável(eis), quem assina o comentário e em que data e a que horas o fez.

### **O contraditório**

Todas as notícias da Lusa deverão cumprir o princípio do contraditório, nos termos do artigo 1 do Código Deontológico: “O jornalista deve relatar os factos com rigor e exatidão e interpretá-los com honestidade. Os factos devem ser comprovados, ouvindo as partes com interesses atendíveis no caso. A distinção entre notícia e opinião deve ficar bem clara aos olhos do público”. Certos debates provocam uma escalada de réplicas e trélicas entre os envolvidos, que a agência deve acompanhar enquanto factos ou posições novas o justificarem, tendo em conta a sua relevância. Sempre que tal

## **Anexo V**

da absolvição ou, eventualmente, da sua condenação parcial. Estas notícias deverão recordar, sempre, o essencial do caso que lhes deu origem.

#### IV. Componentes da notícia

##### **Títulos**

O título deve ser uma síntese precisa, com poucas palavras, da informação mais relevante do texto. No caso das notícias, o título deverá ser extraído do “lead” – quando isso não acontece, ou o título não resume o essencial ou o “lead” está mal escolhido.

O título deve escolher uma informação específica e não genérica. Exemplo: *Bruxelas: Comissão Europeia acaba com subsídio à produção de leite* – e não: *Bruxelas: Comissão Europeia altera política agrícola.*

Na Lusa todos os títulos de notícias levam palavra-chave. No caso das reportagens, entrevistas, análises, sínteses, etc, estas classificações serão as palavras-chave, grafadas em maiúsculas. Exemplo: *REPORTAGEM: Eleições na Guiné-Bissau decorrem em clima de medo.*

Quando os títulos contiverem afirmações contundentes, que não possam ser assumidas pela agência, estas afirmações devem ser nominalmente atribuídas.

##### **O “lead”**

O “lead” corresponde ao primeiro parágrafo de uma notícia. Deve resumir o essencial do acontecimento, respondendo às perguntas clássicas – quem?, o quê?, quando?, onde? – e, se possível, ao como? e ao porquê?.

Estes requisitos não se colocam nas reportagens, onde o texto pode abrir com a descrição do ambiente, do cenário do acontecimento, de algo que dê a “atmosfera” do que vai ser relatado. Este tipo de arranque do texto, mais imaginativo, pode tornar uma história mais interessante para o leitor e permitir uma escrita mais viva e com maior qualidade narrativa.

Quanto às notícias, os jornalistas devem saber que o verbo utilizado no “lead” é o elemento que lhes dá o “tom”, daí o cuidado na sua seleção. A leitura do noticiário das agências demonstra uma tendência para a utilização excessiva de verbos como dizer, afirmar, declarar e referir, de que resultam, normalmente, “leads” fracos e com impacto diminuído. O jornalista deve escolher, sempre que possível, verbos fortes e expressivos (fez, demitiu, aceitou, acabou, por ex.), que transmitam vigor e impacto ao “lead”, tendo ao mesmo tempo a preocupação de saber dar protagonismo aos acontecimentos. [Cf. ESCREVER RÁPIDO]

Deve começar pela notícia em si e não pela fonte. Exemplo: *O treinador do Benfica foi demitido, anunciou o presidente do clube, fulano de tal.*

Um “lead” não deve ser interrogativo, nem começar com uma negação. Não deve igualmente começar por expressões do tipo “conforme” ou “segundo”, nem pelo gerúndio (exemplo: “Deixando de ser ouvido pelo líder do partido...”).

Por regra, um “lead” não deve começar com uma citação. Resulta muito mais clara a redação *O ministro alemão dos Negócios Estrangeiros, Guido Westerwelle, declarou hoje que espera ouvir da parte da Rússia um sinal que mostre a sua vontade de se aproximar da NATO*, do que, por exemplo, *“Espero ouvir da parte da Rússia um sinal que mostre a sua vontade de se aproximar da NATO”, disse hoje o ministro alemão dos Negócios Estrangeiros, Guido Westerwelle.*

## **Anexo VI**

Há, no entanto, frases que tem um enorme poder simbólico e que sintetizam em meia dúzia de palavras toda uma mensagem ou conjunto de circunstâncias. Por isso, em notícias que sucedam a outras sobre a mesma intervenção, ou em sínteses, pode por vezes admitir-se um lead que comece por discurso direto.

Os “leads” não devem ultrapassar as 35 palavras. Este princípio pode ser gerido com alguma flexibilidade mas, nesse caso, deverá prevalecer o bom senso de não o perverter. Também no “lead” deve respeitar-se a regra de uma frase, uma ideia, uma informação. O parágrafo do “lead” das notícias deve conter um único período; nas reportagens ou entrevistas em texto corrido aceita-se que o parágrafo vá até aos três períodos.

Regra geral, a indicação da fonte deve surgir sempre no primeiro parágrafo da notícia; nos casos mais delicados ou mais controversos, essa indicação deve aparecer no próprio título.

Se um “lead” integrar um nome próprio, este deve ser seguido ou precedido da necessária identificação ou explicação:

*O compositor português Emanuel Nunes...*

### **Estrutura da notícia/pirâmide invertida**

Nas notícias é obrigatório o uso da técnica da pirâmide invertida: a notícia deve correr do maior para o menor grau de interesse; a partir do fim da notícia, é possível cortar os parágrafos sem que o texto perca o seu sentido essencial. Em teoria, se restasse apenas o “lead”, ele seria suficiente para “aguentar” a história. É neste princípio fundamental de redação que reside a facilidade de adaptação de um texto de agência a uma multiplicidade de suportes técnicos diferentes.

Nas reportagens a técnica da pirâmide invertida pode ser dispensável.

### **Parágrafos**

No noticiário das agências a procura da clareza nas notícias faz com que, muitas vezes, os seus jornalistas transformem cada frase num parágrafo. Contudo, os parágrafos são formas muito úteis de agregar informação conexa e, por isso, a sua utilização com mais do que um período, não só é aceitável, como pode ser de grande valia para a inteligibilidade das notícias ou, ainda, para a qualidade narrativa da(s) peça(s).

### **Citações e transcrições**

As citações e/ou transcrições das declarações recolhidas devem respeitar a correta transposição do discurso indireto (do jornalista) para o discurso direto (transcrições textuais das fontes), nomeadamente na ligação entre o texto na terceira pessoa. Exemplos:

Errado:

*O primeiro-ministro referiu que “fui apanhado completamente de surpresa”...*

Correto:

*O primeiro-ministro referiu que foi “apanhado completamente de surpresa”...*

Os depoimentos ou declarações devem ser criteriosamente selecionados pela sua novidade e interesse, e as frases transcritas devem ser curtas, apenas com as declarações mais expressivas e relevantes (sejam de pessoas ou de documentos escritos).

Desaconselham-se, de todo, as frases com informação a mais num só período. Deve também prevalecer aqui o que recomendam as regras básicas da escrita jornalística (e, em particular, as de agência): uma frase, uma ideia, uma informação.

## **Anexo VII**

**Apito Dourado: 14 dos 24 arguidos foram condenados**

**Número de Documento:** 8564211

**Lisboa, Portugal 18/07/2008 15:31 (LUSA)**

**Temas:** Crime, lei e justiça, Julgamentos, Tribunal, Desporto, Futebol

Gondomar, 18 Jul (Lusa) - Valentim Loureiro e mais 13 dos 24 arguidos foram hoje condenados no Tribunal de Gondomar no âmbito do processo "Apito Dourado", relacionado com alegada corrupção e tráfico de influências no futebol profissional e na arbitragem.

O major foi condenado a três anos e dois meses de prisão, com pena suspensa por igual período, por abuso de poder e prevaricação, bem como perda de mandato na presidência da Câmara de Gondomar.

O abuso de poder foi penalizado com dois meses por cada um dos crimes, sendo a pena de seis meses relacionada com o crime de prevaricação, pelo qual, de acordo com o tribunal, pode perder o mandato.

Essa perda de mandato torna-se definitiva quando e se o acórdão transitar em julgado.

Em reacção a esta condenação específica, Valentim Loureiro assegurou que irá candidatar-se novamente à presidência da autarquia Gondomarense na certeza de que irá ganhar.

O major foi condenado por prevaricação pela adjudicação considerada ilegal, à empresa Globaldesign, da feitura de um boletim informativo do programa "Urban II" para o desenvolvimento sustentado da Triana, Areosa, Rio Tinto.

O vice-presidente da autarquia gondomarense e presidente do Gondomar SC à data dos factos, José Luís Oliveira, foi condenado a três anos de cadeia, pena suspensa, por 25 crimes de abuso de poder e 10 crimes de corrupção desportiva activa.

Já Pinto de Sousa, antigo presidente do conselho de arbitragem da FPF, foi condenado em cúmulo jurídico a dois anos e três meses, pena suspensa por igual período, por 25 crimes de abuso de poder.

Francisco Tavares Costa, vice-presidente do conselho de arbitragem da FPF, foi condenado a um ano e três meses de prisão, pena suspensa pelo mesmo período.

José Luís Oliveira, Pinto de Sousa, Tavares Costa e Valentim Loureiro foram condenados pelo crime de abuso de poder, por cada nomeação de árbitros feita, num total de 25 crimes cada.

Quanto aos crimes de corrupção de que vinham acusados, o tribunal absolveu Valentim Loureiro, José Luís Oliveira, Pinto de Sousa, Tavares Costa e Luís Nunes Silva.

O Tribunal de Gondomar absolveu Castro Neves, vereador da Câmara de Gondomar e director do Departamento de Futebol do Gondomar SC.

O Tribunal de Gondomar absolveu ainda Barbosa da Cunha, João Soares Mesquita, Ricardo Pinto, Carlos Carvalho, Valente Mendes, José Manuel Rodrigues, Sérgio Sedas, José Agostinho Silva e Leonel Viana.

Por dois crimes de corrupção desportiva na forma activa e cumplicidade num crime de abuso de poder foi ainda condenado Luís Nunes a 270 dias de multa à taxa de 15 euros.

A pena de multa foi igualmente aplicada aos árbitros João Macedo (210 dias à taxa de seis euros), António Eustáquio (150 dias a sete euros), Jorge Saramago (90 dias a sete euros) e ao presidente do Souseense, Américo Neves (90 dias a 12 euros).

O árbitro Licínio Santos, condenado a cinco meses de prisão, viu a sua pena ser substituída por multa.

Os árbitros envolvidos no processo, que se encontravam em exercício das suas funções, foram ainda

condenados a penas acessórias que os proíbe a funções desportivas

Licínio Santos, João Macedo e António Eustáquio foram suspensos por três anos e Jorge Saramago encontra-se proibido durante dois anos e seis meses.

Sobre os árbitros, o Tribunal de Gondomar considerou que as ofertas de artefactos em ouro aos árbitros dos jogos do Gondomar SC não significam, por si só, que os árbitros tenham violado as leis de jogo.

Na leitura do acórdão defendeu-se ainda a impossibilidade de se definir qual o lance concreto em que o árbitro agia contra as leis de jogo, pelo que "ficará sempre a dúvida" se o erro era intencional ou não.

Já à saída da sessão, o advogado de Valentim Loureiro, Amílcar Fernandes, anunciou que vai recorrer do acórdão.

"Estava a contar com a condenação por abuso de poder, mas não pelo crime de prevaricação", disse.

No caso do abuso de poder, a pena "é irrelevante", acrescentou.

Durante a sessão o próprio juiz-presidente frisou que "a importância do processo foi sobrevalorizada" no que concerne à parte do futebol, considerando mais grave o caso da adjudicação considerada ilegal da feitura do boletim à Globaldesign.

LYL/JGJ.

Lusa/Fim

## **Anexo VIII**

**Crimes/Porto: Tentou balear vizinho por "cismar" que ele estava a sodomizar o seu gato**

**Número de Documento:** 8549753

**Lisboa, Portugal 14/07/2008 18:44 (LUSA)**

**Temas:** Crime, lei e justiça, Julgamentos, Tribunal

Porto, 14 Jul (Lusa) - O indivíduo que baleou os vizinhos por acreditar que um deles, homossexual, estaria a sodomizar o seu gato, não conseguiu justificar, hoje no Tribunal de São João Novo, a razão dos seus actos desculpando-se com "uma fúria" que sentiu.

"Não sei o que me deu, cisme para ali", foi a explicação de José C., de 54 anos, perante as questões do juiz que tentava perceber a relação entre a sexualidade de uma das vítimas e o motivo dos disparos que terão atingido, acidentalmente, uma vizinha.

José C., acusado de dois crimes de homicídio qualificado na forma tentada, terá disparado sobre o vizinho, que havia resgatado o animal que tinha fugido, porque "o p... estava a fazer mal ao meu gato", relatou o arguido.

O Tribunal de São João Novo quis ouvir mais testemunhas antes da leitura do acórdão, agendada para hoje, chamando os inspectores da PJ e PSP responsáveis pelo caso.

Pedro Simões, inspector da PJ, contou que "o sujeito teria tentado resgatar o gato de José C. e este terá interpretado mal essa ajuda pela sua orientação sexual".

"Ouvii o gato a miar e um senhor a tirá-lo de um saco e pensou que estaria a sodomizá-lo", explicou Fernando Mendes, sub-chefe da PSP, depois de admitir que o arguido estaria embriagado "pelo hálito e pelo discurso".

José C. terá então ameaçado o vizinho que se pôs em fuga, para se proteger, e tentado disparar com uma arma de fogo sobre este, acertando, porém, numa vizinha.

Após os disparos, o arguido barricou-se em casa até a PSP o convencer a abrir a porta com a promessa de lhe mostrar um relógio antigo (o arguido terá manifestado interesse por este tipo de artefactos).

"Ele sabia que tinha disparado sobre o vizinho mas não sabia se tinha morto alguém", aclarou Fernando Mendes para comprovar que o arguido tinha consciência dos seus actos.

Durante a investigação levada a cabo pela PJ foi encontrada a arma do crime na mesa-de-cabeceira do arguido, enquanto os invólucros das balas terão caído num terreno com muito entulho.

Na sessão repetiram-se as alegações finais, tendo o Ministério Público pedido a condenação do arguido.

A leitura do acórdão ficou agendada para 28 de Julho pelas 14:00.

**LYL.**

Lusa/Fim.

## **Anexo IX**

**Gaia/Tribunal: Indivíduo armado "não chegou a fazer reféns" - PSP (FOTOS)**

**Número de Documento:** 8305033

**Porto, Portugal 08/05/2008 17:58 (LUSA)**

**Temas:** Crime, lei e justiça

Porto, 08 Mai (Lusa) - O homem que se encontra barricado, desde as 16:00, no interior do Palácio da Justiça de Gaia "não chegou a fazer reféns", disse à Lusa fonte da PSP no local.

"Tudo passou apenas pela ameaça", acrescentou.

O homem tem entre 25 a 30 anos e "supostamente" tem uma arma de fogo na algibeira, referiu.

A fonte disse que o indivíduo está barricado na secretaria do Tribunal de Família e Menores.

Segundo a PSP, está a desenvolver-se um processo de negociação com o homem, envolvendo três especialistas daquela corporação.

A fonte disse que o homem "não acatou bem as indicações do tribunal" a propósito de um processo em que terá interesse directo.

A PSP evacuou o tribunal e criou um perímetro de segurança, que impede mesmo o acesso a um centro comercial contíguo.

JGJ/LYL.

Lusa/fim

## **Anexo X**

**Gaia/Tribunal: Barricado já causou outros incidentes por causa do poder paternal do filho (FOTOS)**

**Número de Documento:** 8305184

**Porto, Portugal 08/05/2008 18:33 (LUSA)**

**Temas:** Crime, lei e justiça

Porto, 08 Mai (Lusa) - O homem alegadamente armado que hoje confrontou uma juíza do Tribunal de Família de Gaia por causa de um caso de regulação de poder paternal já protagonizou vários incidentes do género, disse à Lusa o seu irmão.

"Tem um filho de 12 anos e já não é primeira vez que faz este tipo de coisas. Foram actos com menos impacto, mas que também meteram policia", afirmou o familiar, sem especificar o que de facto ocorreu e quando.

O homem "está afastado há muito tempo do filho", e da ex-mulher, vivendo com o pai, acrescentou o seu irmão.

Uma fonte da PSP no local disse à Lusa que o homem, de 25 a 30 anos de idade, "não chegou a fazer reféns".

Está a desenvolver-se um processo de negociação com o homem, envolvendo três especialistas da PSP.

A fonte disse que o homem "não acatou bem as indicações do tribunal" a propósito de um processo em que terá interesse directo, relacionado com a regulação do poder paternal do filho.

A polícia evacuou o tribunal e criou um perímetro de segurança, que impede mesmo o acesso a um centro comercial contíguo.

JGJ/LYL.

Lusa/fim

## **Anexo XI**

**Gaia/Tribunal: Homem armado entregou-se sem resistência (actualizada) FOTOS**

**Número de Documento:** 8305424

**Porto, Portugal 08/05/2008 19:22 (LUSA)**

**Temas:** Crime, lei e justiça

Porto, 08 Mai (Lusa) - O homem armado que se barricou hoje no tribunal de Gaia entregou-se à PSP "sem oferecer resistência", após duas horas de negociações, disse à Lusa fonte policial.

Cerca das 16:00, o tribunal foi evacuado após o indivíduo, aparentando 30 anos, ter entrado armado no edifício judicial e feito algumas ameaças.

Entregou-se sem resistência e sem condições, um pouco antes das 18:00, na sequência do trabalho desenvolvido por um grupo de três negociadores da PSP.

Ao dar por terminado o incidente, a PSP emitiu um comunicado no local, informando que "após um processo de negociação, foi possível interceptar o indivíduo que foi agora conduzido para as instalações da polícia".

Completando a informação, o subcomissário Marco Almeida disse que "a interceptação foi pacífica e não houve resistência".

O que desencadeou a atitude do homem, soube a Lusa, "foram questões de tutela do poder paternal" de um filho.

Questionado pelos jornalistas sobre a entrada de um homem armado no tribunal, Marco Almeida explicou que "não há detectores de metais" naquelas instalações judiciais e que o indivíduo "entrou como um cidadão normal".

Explicou que apenas são revistadas as pessoas que vão assistir a julgamentos.

Disse também que a polícia ainda desconhece as características da arma usada.

Familiares disseram no local que o homem tem um filho de 12 anos, do qual foi afastado "por ter feito asneiras".

Um irmão disse mesmo que "já não é primeira vez que faz este tipo de coisas. Foram actos com menos impacto, mas que também meteram polícia".

Anteriormente, a polícia já tinha afirmado que o homem "não chegou a fazer reféns" e que "tudo passou apenas pela ameaça".

JGJ/LYL.

Lusa/fim

## **Anexo XII**

**Gaia/tribunal: Homem que se barricou vai esperar julgamento em prisão preventiva**

**Número de Documento:** 8309510

**Porto, Portugal 09/05/2008 18:23 (LUSA)**

**Temas:** Crime, lei e justiça

Porto, 09 Mai (Lusa) - O homem que quinta-feira reteve magistrados e funcionários judiciais no Tribunal de Gaia, barricando-se em seguida, vai aguardar julgamento em prisão preventiva, decidiu hoje o Tribunal de Instrução Criminal (TIC) do Porto.

O arguido, 36 anos, está indiciado pela prática de pelo menos quatro crimes de sequestro.

Em comunicado de hoje, a PJ refere que a arma que o indivíduo empunhava era uma pistola de alarme.

Também o que dizia ser um engenho explosivo não passava, segundo a PJ, de uma caixa com rudimentares componentes electrónicos.

O homem que se barricou no tribunal de Gaia, depois dos alegados sequestros, veio a entregar-se às autoridades "sem oferecer resistência", na sequência de uma intervenção de negociadores da polícia.

O comunicado da PJ confirma que a motivação para a prática dos crimes "resultará da possível existência de um processo de regulação de poder paternal" do seu filho, a correr no Tribunal de Família de Menores, "e relativamente ao qual se considera prejudicado".

JGJ/LYL.

Lusa/fim

## **Anexo XIII**

**Justiça: Debate instrutório do homem que ameaçou juízas em Gaia adiado**

**Número de Documento:** 9009891

**Porto, Portugal 14/11/2008 15:57 (LUSA)**

**Temas:** Crime, lei e justiça, Judiciário (sistema de justiça), Justiça e direitos, Julgamentos, Tribunal

Porto, 14 Nov (Lusa) - O debate instrutório do processo de sequestro de juízas e funcionárias no Tribunal Família e Menores de Gaia foi hoje adiado, depois do juiz ter indeferido o pedido de acareação de testemunhas.

Pedro Mendes Ferreira, advogado de Carlos M., 37 anos, requereu a instrução do processo quanto aos cinco crimes de sequestro de que o arguido está acusado, alegando que "nenhuma das cinco pessoas ficou privada de liberdade".

Este arguido está acusado por cinco crimes de sequestro, um de ameaça agravada, um de coacção a órgão constitucional e um de introdução em lugar vedado ao público.

Durante o interrogatório de hoje, o arguido terá referido que "nunca proferiu nenhuma frase intimidatória e ninguém foi mantido preso", contou o mandatário à Lusa.

"Das várias pessoas que se encontravam na secretaria (do Tribunal de Família e Menores) quando o arguido chegou, com uma arma de alarme e um engenho, apenas cinco ficaram assustadas e bloqueadas e não tiveram o discernimento de sair", sustentou o advogado lembrando que "todas as pessoas já tinham saído antes de chegar o negociador".

Pedro Ferreira admite que a atitude do arguido "possa ter sido intimidatória mas nunca de sequestro".

O mandatário pediu um tribunal de júri para o julgamento do processo por estarem em causa factos contra magistrados.

Os factos remontam a 08 de Maio quando Carlos M. entrou no Palácio da Justiça de Gaia e ameaçou, com uma arma que depois se apurou ser de alarme, duas juízas e vários oficiais da justiça na secretaria do Tribunal de Família e Menores.

O arguido não terá reagido favoravelmente a uma decisão num processo em que tinha interesse directo e dirigiu-se ao tribunal, levando consigo, além da pistola de alarme, um x-acto e um engenho que queria fazer passar por explosivos.

A primeira juíza abordada conseguiu que o arguido saísse do seu gabinete, onde se trancou, mas outra, que tinha a porta do gabinete entreaberta, teve que se esconder debaixo de uma mesa, não evitou ser agarrada e ameaçada com a arma.

Horas mais tarde, Carlos M. entregou-se a negociadores da PSP que já tinha evacuado o edifício e criado um perímetro de segurança.

O debate instrutório ficou agendado para 26 de Novembro pelas 10:00 no Palácio da Justiça de Vila Nova de Gaia.

**LYL/JGJ.**

Lusa/Fim.

## **Anexo XIV**

**Justiça/Porto: Homem que ameaçou juízas em Gaia foi presente ao TIC para debate instrutório**

**Número de Documento:** 9051975

**Porto, Portugal 26/11/2008 12:44 (LUSA)**

**Temas:** Crime, lei e justiça, Julgamentos, Tribunal

Porto, 25 Nov (Lusa) - O homem que em Maio ameaçou duas juízas e oficiais de justiça no Tribunal de Família e Menores de Vila Nova de Gaia foi, esta manhã, presente ao TIC do Porto para debate instrutório quanto aos cinco crimes de sequestro de que está acusado.

A defesa do arguido, que pediu a instrução, alega que nenhuma das pessoas que permaneceram no recinto com o arguido Carlos M. ficou privada de liberdade, tendo pedido a acareação das testemunhas que apresentaram depoimentos contraditórios.

Das várias pessoas que se encontravam na secretaria do Tribunal de Família e Menores, quando o arguido chegou com uma arma de alarme, apenas cinco permaneceram no local, pelo que a defesa do arguido alega não ter havido sequestro mas falta de discernimento, das mesmas, para sair.

O tribunal indeferiu o pedido de produção de prova suplementar, levando à arguição da nulidade desse indeferimento por parte da defesa de Carlos M, considerando não ter sido permitida a sindicância que é possibilitada pela própria instrução.

O MP manteve a posição já conhecida, acusando Carlos M. por cinco crimes de sequestro.

O arguido está ainda acusado de um crime de ameaça agravada, um de coacção a órgão constitucional e um de introdução em lugar vedado.

Os factos remontam a 08 de Maio quando Carlos M. entrou no Palácio da Justiça de Gaia e ameaçou, com uma arma que depois se apurou ser de alarme, duas juízas e vários oficiais da justiça na secretaria do Tribunal de Família e Menores.

O arguido não terá reagido favoravelmente a uma decisão num processo em que tinha interesse directo e dirigiu-se ao tribunal, levando consigo, além da pistola de alarme, um x-acto e um engenho que queria fazer passar por explosivos.

A primeira juíza abordada conseguiu que o arguido saísse do seu gabinete, onde se trancou, mas outra, que tinha a porta do gabinete entreaberta, teve que se esconder debaixo de uma mesa, sem evitar ser agarrada e ameaçada com a arma.

Horas mais tarde, Carlos M. entregou-se a negociadores da PSP que já tinha evacuado o edifício e criado um perímetro de segurança.

A decisão instrutória é conhecida a 4 de Dezembro, pelas 09:30, no TIC do Porto.

LYL/JGJ.

Lusa/Fim.

## **Anexo XV**

**Justiça/Porto: TIC mantém acusação de sequestro no despacho de pronúncia a barricado no tribunal de Gaia**

**Número de Documento:** 9080308

**Porto, Portugal 04/12/2008 12:40 (LUSA)**

**Temas:** Crime, lei e justiça

Porto, 04 Dez (Lusa) - O Tribunal de Instrução Criminal do Porto proferiu, hoje, despacho de pronúncia no processo do homem que em Maio, no interior do Tribunal Família e Menores de Vila Nova de Gaia, ameaçou duas juízas e oficiais de justiça.

O tribunal manteve a acusação de cinco crimes de sequestro a Carlos M., 37 anos, referindo que os magistrados e funcionários que se encontravam na secretaria do Tribunal de Família e Menores quando o arguido chegou com uma arma de alarme, não abandonaram o local porque o arguido não o permitiu.

Na leitura da decisão instrutória foi recordado o testemunho de uma das funcionárias que referiu que o arguido terá gritado "baixem-se", coagindo as mesmas a refugiarem-se por baixo das mesas.

O tribunal considera que os cinco crimes de sequestro de que o arguido está acusado resultaram das circunstâncias da sua detenção em flagrante delito, o que levou à sua prisão preventiva.

Foi ainda declarada improcedente a alegação de que o arguido estava incapaz de avaliar a sua acção, pelo que não há imputabilidade diminuída.

Pedro Mendes Ferreira, advogado de Carlos M., admitiu poder recorrer do indeferimento do tribunal quanto à nulidade de uma decisão anterior que impediu a acareação de testemunhas solicitada pela defesa.

Durante o debate instrutório, a 26 de Novembro, o tribunal indeferiu o pedido de produção de prova suplementar, levando à arguição da nulidade desse indeferimento por parte da defesa de Carlos M.

A defesa do arguido, que pediu a instrução, alegou que nenhuma das pessoas que permaneceram no recinto com o arguido Carlos M. ficou privada de liberdade, tendo pedido a acareação das testemunhas que apresentaram depoimentos contraditórios.

Das várias pessoas que se encontravam na secretaria do Tribunal de Família e Menores, quando o arguido chegou com uma arma de alarme, apenas cinco permaneceram no local, pelo que a defesa do arguido alegou não ter havido sequestro mas falta de discernimento, das mesmas, para sair.

Os factos remontam a 08 de Maio quando Carlos M. entrou no Palácio da Justiça de Gaia e ameaçou, com uma arma que depois se apurou ser de alarme, duas juízas e vários oficiais da justiça na secretaria do Tribunal de Família e Menores.

O arguido não terá reagido favoravelmente a uma decisão num processo em que tinha interesse directo e dirigiu-se ao tribunal, levando consigo, além da pistola de alarme, um x-acto e um engenho que queria fazer passar por explosivos.

A primeira juíza abordada conseguiu que o arguido saísse do seu gabinete, onde se trancou, mas outra, que tinha a porta do gabinete entreaberta, teve que se esconder debaixo de uma mesa, sem evitar ser agarrada e ameaçada com a arma.

Horas mais tarde, Carlos M. entregou-se a negociadores da PSP que já tinha evacuado o edifício e criado um perímetro de segurança.

O julgamento deverá ser realizado em processo comum nas varas mistas do Tribunal de Vila Nova de Gaia, tendo a defesa de Carlos M. pedido um tribunal de júri, não havendo ainda decisão quanto a esse requerimento.

O arguido está também acusado de um crime de ameaça agravada, um de coacção a órgão constitucional e um de introdução em lugar vedado.

**LYL/JGJ.**

Lusa/Fim.

## **Anexo XVI**

**Justiça: Homem que se barricou no tribunal de Gaia julgado nas varas criminais do Porto por tribunal de júri**

**Número de Documento:** 9538517

**Porto, Portugal 09/04/2009 16:24 (LUSA)**

**Temas:** Crime, lei e justiça, Justiça e direitos, Julgamentos, Tribunal

Porto, 09 Abr (Lusa) - O homem que em Maio de 2008 se barricou, no Tribunal de Gaia, e ameaçou duas juízas e vários oficiais da justiça, vai ser julgado nas varas criminais do Porto por um tribunal de júri.

Fonte judicial explicou hoje à Lusa que o tribunal de júri contará com oito jurados (quatro efectivos e quatro suplentes), ainda em fase de escolha.

Neste momento 100 pessoas encontram-se a responder a um inquérito para que possam, ou não, ser seleccionadas.

Carlos M. está acusado de cinco crimes de sequestro por, em 08 de Maio de 2008, ter entrado no Palácio de Justiça de Gaia e, alegadamente, ter ameaçado com uma arma de alarme duas juízas e vários oficiais da justiça na secretaria do Tribunal de Família e Menores.

O arguido não terá reagido favoravelmente a uma decisão num processo em que tinha interesse directo e dirigiu-se ao tribunal, levando consigo, além da pistola de alarme, um x-acto e um engenho que queria fazer passar por explosivos.

A primeira juíza abordada conseguiu que o arguido saísse do seu gabinete, onde se trancou, mas outra, que tinha a porta do gabinete entreaberta, teve que se esconder debaixo de uma mesa, sem evitar ser agarrada e ameaçada com a arma.

Horas mais tarde, Carlos M. entregou-se a negociadores da PSP que já tinha evacuado o edifício e criado um perímetro de segurança.

O arguido está também acusado de um crime de ameaça agravada, um de coacção a órgão constitucional e um de introdução em lugar vedado.

**LYL/JGJ.**

Lusa/fim

## **Anexo XVII**

**Justiça: Sucessiva apresentação de requerimentos prévios marca início julgamento... (ACTUALIZADA)**

**Número de Documento:** 9807881

**Porto, Portugal 18/06/2009 16:43 (LUSA)**

**Temas:** Crime, lei e justiça

Porto, 18 Jun (Lusa) - O início do julgamento do homem que em 2008 se barricou no Tribunal de Gaia e ameaçou duas juízas ficou hoje marcado pela sucessiva apresentação de requerimentos pelo advogado de defesa, que pediu a nulidade da escolha dos jurados.

A apresentação de requerimentos prévios durou quase toda a manhã, com o mandatário Pedro Mendes Ferreira a alegar não ter sido notificado para a sessão de selecção final dos oito jurados que assistem ao julgamento e que irão auxiliar o colectivo de juízes do Tribunal de São João Novo.

Em causa está a ausência do advogado na sessão de pré-selecção e selecção dos jurados, a 01 de Junho, tendo então sido substituído por um advogado oficioso.

O requerimento foi indeferido pelo tribunal, que considerou que naquela sessão o arguido estava devidamente representado

O advogado garantiu que irá apresentar na Relação do Porto recurso da decisão do tribunal em não considerar nula a escolha dos jurados.

O causídico pediu ainda uma nova perícia psiquiátrica ao arguido, para que fosse avaliado se sofre de psicose paranóide ou alcoolismo crónico, entre outras, requerendo mesmo a suspensão da audiência - pedido que foi indeferido pelo tribunal.

Os factos remontam a 08 de Maio de 2008, altura em que, segundo o Ministério Público, o arguido entrou no Palácio de Justiça de Gaia e ameaçou com um x-acto e uma arma de alarme duas juízas e vários oficiais da justiça na área afecta ao Tribunal de Família e Menores.

Carlos M. terá manifestado desta forma desagrado por estar impedido, havia já um ano e oito meses, de ver o filho, de 12 anos.

Horas mais tarde, o homem entregou-se a negociadores da PSP, que já tinha evacuado o edifício e criado um perímetro de segurança.

O arguido não quis hoje prestar declarações pelo que durante a tarde foram ouvidas as primeiras testemunhas arroladas no processo, entre as quais os agentes da PSP que acorreram ao local.

O comissário da PSP que negociou a saída do arguido do Tribunal de Gaia contou que uma das exigências (do arguido) era para "visualizar o seu filho" e que o mesmo admitiu estar "disposto a morrer".

O agente admitiu que "teve medo" na situação e acrescentou que viu Carlos M. com uma arma na mão "a apontar em todas as direcções" e com "um objecto na cintura, facilmente confundível com um explosivo" o qual continha "pólvora".

Um segundo agente relatou que o arguido "dizia que queria ver o filho" caso contrário "ia fazer uma desgraça".

"Tinha consciência que ia morrer", sublinhou.

O julgamento prossegue durante a tarde de hoje na 2.<sup>a</sup> vara do Tribunal de São João Novo.

As duas juízas alegadamente sequestradas também hoje prestaram declarações ao tribunal, admitindo a juíza Madalena Caldeira que sentiu "medo" ao perceber que "o senhor estava desvairado".

Também a juíza Lígia Paula salientou ter pensado que Carlos M. "ia disparar" e que ela "ia morrer ali".

O julgamento prossegue durante a tarde de hoje na 2.ª vara do Tribunal de São João Novo.

**LYL/JGJ.**

Lusa/fim

**LYL/JGJ.**

Lusa/fim

## **Anexo XVIII**

**Justiça: Jurados do caso do barricado de Gaia acham experiência "gratificante"**

**Número de Documento:** 10107136

**Porto, Portugal 11/09/2009 18:57 (LUSA)**

**Temas:** Crime, lei e justiça, Julgamentos, Tribunal

Porto, 11 Set (Lusa) - Alguns dos jurados que participam no julgamento de um homem acusado de se barricar no Tribunal de Gaia, em 2008, afirmaram hoje que a situação é "gratificante" embora "lhes cause alguns transtornos".

"Causa-nos alguns transtornos mas é uma experiência nova e gratificante", afirmou um dos membros dos oito jurados (quatro efectivos e quatro suplentes) que irão auxiliar os três juizes do tribunal no veredicto final daquele caso, um dos raros processos em Portugal em que se recorre a este tipo de composição do colectivo.

Os factos remontam a 08 de Maio de 2008, altura em que, segundo o Ministério Público, o arguido entrou no Palácio de Justiça de Gaia e ameaçou com um x-acto e uma arma de alarme duas juizas e vários oficiais da justiça na área afecta ao Tribunal de Família e Menores.

Carlos M. terá manifestado desta forma desagrado por estar impedido, havia já um ano e oito meses, de ver o filho, de 12 anos.

Horas mais tarde, o homem entregou-se a negociadores da PSP, que já tinha evacuado o edifício e criado um perímetro de segurança.

No final de cada sessão, acrescentou a jurada, uma funcionária pública ouvida pela Lusa, há que "estudar o código e o próprio processo".

"É uma experiência gratificante", disse.

Um segundo membro, também da função pública, explicou à Lusa que os jurados não podem ter qualquer conhecimento de direito, nem podem ser titulares de cargos políticos.

Sobre as entidades patronais ambos referiram existir "um bom entendimento" sobre a situação e os dias que têm de faltar ao trabalho são-lhes "remunerados".

À saída da sessão de hoje, em que foram ouvidas apenas três testemunhas para clarificar declarações que já haviam prestado, o advogado do arguido, Pedro Mendes Ferreira, disse à Lusa que os jurados irão decidir "sobre a matéria de facto e de direito".

"Iráo decidir se o arguido é culpado ou não sobre os factos de que vem acusado e, em caso afirmativo, atribuir uma moldura penal", acrescentou o mandatário.

O advogado disse ainda que o julgamento está próximo da sua conclusão, faltando apenas ouvir psiquiatras que "expliquem as motivações" do arguido.

; LYL/JGJ.

Lusa/fim

## **Anexo XIX**

**Justiça: MP pede a juízes e jurados condenação de homem que em 2008 se barricou no tribunal de Gaia**

**Número de Documento:** 10217212

**Porto, Portugal 09/10/2009 17:35 (LUSA)**

**Temas:** Crime, lei e justiça, Justiça e direitos, Julgamentos, Tribunal

Porto, 09 Out (Lusa) - O Ministério Público (MP) pediu hoje a juízes e jurados a condenação do homem que em 2008 se barricou no Tribunal de Gaia, alegando que foi por "iniciativa própria" que aquele "resolveu invadir o tribunal", sequestrando funcionários e juízes.

O procurador do MP, Jorge Gonçalves, salientou no Tribunal de São João Novo, onde Carlos M. está a ser julgado em tribunal de júri, que o arguido "indignado com o facto de não poder ver o filho, decidiu ir ao tribunal e resolver aquele assunto pessoalmente".

"Resolveu, por iniciativa própria, que a decisão tinha de ser tomada naquele dia, levando para o tribunal uma pistola de alarme e um engenho que em tudo parecia um explosivo com controlo remoto", acrescentou.

Os factos remontam a 08 de Maio de 2008, altura em que, segundo o Ministério Público, o arguido entrou no Palácio de Justiça de Gaia e ameaçou com uma arma de alarme duas juízas e vários oficiais da justiça na área afecta ao Tribunal de Família e Menores.

Carlos M. terá manifestado desta forma desagrado por estar impedido, havia já um ano e oito meses, de ver o filho, de 12 anos.

Horas mais tarde, o homem entregou-se a negociadores da PSP, que já tinham evacuado o edifício e criado um perímetro de segurança.

O procurador considerou ainda que foram provados todos os factos da acusação que imputam a Carlos M. cinco crimes de sequestro, um crime de introdução em local vedado ao público, um crime de coacção contra órgão institucional e uma contra-ordenação por ter uma arma de alarme.

O advogado de defesa do arguido, Pedro Mendes Ferreira, pediu ao colectivo e aos jurados que absolvam Carlos M. dos crimes de sequestro e coacção, considerando que aquele "não impediu ninguém de sair" e que não coagiu as juízas.

"O arguido não ameaçou nem apontou a arma" às juízas, alertou o mandatário, lembrando que uma delas "se escondeu debaixo de uma secretária por iniciativa própria" e que esse comportamento "foi provado" em audiência e confirmada pela própria.

Admitiu, porém, que o "arguido não agiu da melhor forma", chamou "a atenção da pior maneira" mas "nunca foi sua intenção impedir ou constranger" o funcionamento do tribunal onde, então, decorriam julgamentos que tiveram que ser suspensos.

O mandatário alegou ainda que o arguido foi "incapaz de reconhecer a ilicitude dos seus actos", lembrando o seu "problema de alcoolismo" e "as motivações que tinha", pelo que deve ser condenado em pena suspensa pela contra-ordenação e introdução em local vedado.

"Os jurados terão de se identificar com o arguido e pensar como pais. Até onde iriam para ter a companhia do vosso filho?", inquiriu o causídico.

Terminadas as alegações finais, o colectivo de juízes reuniu-se, à porta fechada, com os jurados que participam no julgamento a fim de decidir se o arguido é culpado ou não sobre os factos de que está acusado e, em caso afirmativo, atribuir uma moldura penal.

A deliberação entre juízes e jurados ainda se encontra a decorrer na segunda vara do Tribunal de São João Novo, tendo a leitura do acórdão ficado já agendada para 23 de Outubro pelas 13:30.

No início da sessão de hoje, Carlos M. prestou declarações ao colectivo, durante as quais corrigiu alguns pormenores da acusação e atribuiu a um problema com o álcool a sua actuação naquele dia.

LYL/JGJ.

Lusa/fim

## **Anexo XX**

**Justiça: Três anos e seis meses de prisão para homem que se barricou no Tribunal de Gaia**

**Número de Documento:** 10268782

**Porto, Portugal 23/10/2009 16:51 (LUSA)**

**Temas:** Crime, lei e justiça

Porto, 23 Out (Lusa) - O tribunal de São João Novo condenou hoje a três anos e seis meses de prisão efectiva o homem que em 2008 se barricou no Tribunal de Gaia, utilizando uma pistola de alarme para sequestrar uma juíza.

O colectivo de três juízes e quatro jurados (uma situação invulgar em Portugal) optou ainda por absolver Carlos Marinho dos crimes de ameaça agravada, coacção a órgão institucional e quatro dos cinco crimes de sequestro de que estava acusado pelo Ministério Público.

Os factos remontam a 08 de Maio quando Carlos Marinho entrou no Palácio da Justiça de Gaia e ameaçou, com uma arma que depois se apurou ser de alarme, duas juízas e vários funcionários da secretaria do Tribunal de Família e Menores.

O arguido não terá reagido favoravelmente a uma decisão num processo em que tinha interesse directo e dirigiu-se ao tribunal, levando consigo, além da pistola de alarme, um x-acto e um engenho que queria fazer passar por explosivos.

Carlos Marinho pretendia então ver resolvido um processo de regulação de poder paternal já que estava há cerca de um ano e oito meses sem ver o filho.

No seguimento dos factos, maioritariamente dados como provados, o tribunal teve de ser evacuado pela polícia, que logo criou um perímetro de segurança, levando à suspensão de várias diligências que se encontravam a decorrer.

Hoje o tribunal de São João Novo decidiu condenar o arguido apenas por um crime de introdução em local vedado ao público, um crime de sequestro a uma juíza e uma contra-ordenação por porte de arma sem licença, pelo qual Carlos Marinho terá de pagar uma coima de 600 euros.

À saída o advogado de defesa do arguido, Pedro Mendes Ferreira, mostrou-se "surpreendido" pelo facto de a pena não ter sido suspensa; uma situação prevista e possível quando inferior a cinco anos de prisão. Irá, porém, analisar o acórdão "vasto e complexo" hoje proferido antes de decidir recorrer ou não da pena.

Quanto ao julgamento efectuado com recurso a jurados, o mandatário salientou ainda não saber "se foi favorável ou não" ao arguido, salientando porém que esta situação devia ser "alargada a outros processos", chamando a sociedade a intervir mais na justiça.

"Devíamos retirar algumas ilações deste processo e repensar o processo penal quanto a requerer ou não este tipo de colectivo. Devia ser uma faculdade do arguido", sublinhou.

Carlos Marinho está em prisão preventiva há 18 meses, podendo sair em liberdade condicional depois de cumprir dois terços da pena, ou seja, dentro de seis meses.

LYL/JGJ.

Lusa/fim

## **Anexo XXI**

**Justiça: Barricado do Tribunal de Gaia julgado por sequestro de ex-companheira**

**Número de Documento:** 11038309

**Gaia, Portugal 12/05/2010 18:17 (LUSA)**

**Temas:** Justiça e direitos, Julgamentos, Tribunal

Gaia, 12 mai (Lusa) - O homem que em 2008 se barricou no Tribunal de Gaia, sendo por isso condenado a três anos e seis meses de prisão, está agora a ser julgado no mesmo tribunal por sequestro e maus tratos à sua antiga companheira.

**Carlos Marinho** está acusado de dois crimes de sequestro qualificado, maus-tratos a cônjuge e posse ilegal de arma de defesa.

Os fatos remontam a 2006 quando, por duas vezes, terá privado a sua então companheira da liberdade, apontando-lhe uma arma à cabeça e ameaçando-a de morte.

Foi detido pelas forças policiais em agosto de 2006, depois de um episódio em que durante mais de cinco horas manteve sequestrada em casa a companheira, chegando a ameaçar os agentes policiais que entretanto se haviam deslocado ao local.

O arguido encontra-se separado desde então da companheira que teve de recorrer a um lar de apoio à vítima.

Foi no seguimento de todo este processo, que inclui ainda o filho do casal, que a 08 de maio **Carlos Marinho**, entrou no Palácio da Justiça de Gaia e ameaçou com uma arma - que depois se apurou ser de alarme - juízas e funcionários

O arguido pretendia então ver resolvido um processo de regulação de poder paternal já que estava há cerca de um ano e oito meses sem ver o filho cuja custódia foi entregue à mãe e antiga companheira.

Em outubro de 2009 foi condenado, pelas varas criminais do Porto, a três anos e seis meses de prisão efetiva por um crime de introdução em local vedado ao público, um crime de sequestro a uma juíza e uma contraordenação por porte de arma sem licença.

No julgamento que hoje decorreu em Gaia, o Ministério Público pediu apenas "justiça" enquanto a defesa argumentou que o arguido admitiu um episódio em que terá agredido a antiga companheira por "emoção violenta".

A leitura do acórdão está marcada para 26 de maio, às 14:00, na primeira vara mista do Tribunal de Gaia.

LYL.

\*\*\* Este texto foi escrito ao abrigo do novo acordo ortográfico \*\*\*

Lusa/fim

## **Anexo XXII**

**Justiça: Homem que se barricou no Tribunal de Gaia condenado a 3,5 anos... (ACTUALIZADA)**

**Número de Documento:** 11143189

**Gaia, Portugal 07/06/2010 17:06 (LUSA)**

**Temas:** Punição / sentença, Justiça e direitos, Julgamentos

Gaia, 07 jun (Lusa) - O homem que em 2008 se **barricou** no Tribunal de Gaia, foi hoje condenado a três anos e quatro meses de prisão pelo sequestro e maus tratos à sua antiga companheira.

Os fatos remontam a 2006 quando, por duas vezes, o indivíduo privou a sua então companheira da liberdade, apontando-lhe uma arma à cabeça e ameaçando-a de morte.

Ficou provado que o arguido "batia e ameaçava" a companheira, "muitas vezes com recurso a arma de fogo", referiu a juíza-presidente durante a leitura do acórdão no Tribunal de Gaia.

Foi detido pelas forças policiais em agosto de 2006, depois de um episódio em que durante mais de cinco horas manteve sequestrada em casa a companheira, chegando a ameaçar os agentes policiais que entretanto se haviam deslocado ao local.

Nesse episódio, o arguido apontou uma pistola "à cabeça da companheira, dizendo que lhe ia dar um tiro, mas que não a podia matar em frente ao filho".

"Não há dúvidas que a conduta do arguido preenche a prática do crime de maus-tratos. Também não há dúvida que praticou o crime de sequestro, tendo privado a ofendida da sua liberdade" em duas ocasiões, sustentou a juíza.

A juíza destacou ainda que os factos praticados são "muito graves" e que "puseram em causa a integridade física e moral de uma pessoa que o arguido tinha a obrigação de tratar".

O arguido encontra-se separado, desde agosto de 2006, da companheira que chegou a ter de recorrer a um lar de apoio à vítima.

Foi no seguimento de todo este processo, que inclui ainda o filho do casal, que a 08 de maio Carlos Marinho, entrou no Palácio da Justiça de Gaia e ameaçou, com uma arma que depois se apurou ser de alarme, juízas e funcionários, estando detido desde então.

O arguido pretendia ver resolvido um processo de regulação de poder paternal já que estava há cerca de um ano e oito meses sem ver o filho cuja custódia foi entregue à mãe e antiga companheira.

Em outubro de 2009 foi condenado, pelas varas criminais do Porto, a três anos e seis meses de prisão efetiva por um crime de introdução em local vedado ao público, um crime de sequestro a uma juíza e uma contraordenação por porte de arma sem licença.

Para a pena hoje conhecida, o Tribunal de Gaia teve em consideração o distúrbio de personalidade de Carlos Marinho, agravada pela ingestão de bebidas alcoólicas à data dos factos.

Um exame médico-legal revelou que o arguido sofre de uma psicopatologia, com distúrbio de personalidade que lhe provoca impulsividade e intolerância, razão pela qual tem uma imputabilidade diminuída e, consequentemente, uma atenuação da pena.

O arguido foi ainda condenado por detenção ilegal de arma.

LYL.

\*\*\* Este texto foi escrito ao abrigo do novo acordo ortográfico \*\*\*

Lusa/fim